

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 5000954-77.2021.8.24.0002

Capa: **Parte 1**

Nº do processo 5000954-77.2021.8.24.0002
Classe da ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Competência: Civil - Bancário
Data de autuação: 08/04/2021 11:01:16
Situação: MOVIMENTO
Órgão Julgador:
3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário
Juiz(a): Tanit Adrian Perozzo Daltoe

Assuntos

Código	Descrição	Principal
02190312	Contratos bancários, Espécies de contratos, Obrigações, DIREITO CIVIL	Sim

Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
BANCO DO BRASIL S.A. (00.000.000/0001-91) - Entidade	FABIANE BAUMANN BEUMER (041.936.679-28) - Pessoa Física
EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA SC65176A	MARIO BEUMER (033.324.609-86) - Pessoa Física
	SIMONE HOFMANN (062.303.769-62) - Pessoa Física
PERITO	
DANIEL MELO CRUZ (027.601.055-80)	

Informações Adicionais

Valor da Causa: R\$ 55.897,92	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)	Anexos Eletrônicos: Não há anexos
Ação Coletiva de subst. processual: Não	Admitida execução: Não	Antecipação de Tutela: Não Requerida
Criança e Adolescente: Não	Doença Grave: Não	Grande devedor: Não
Justiça Gratuita: Não requerida	Opção por Juízo 100% Digital: Não	Penhora no rosto dos autos: Não
Penhora/apreensão de bens: Não	Pessoa com deficiência: Não	Petição Urgente: Não
Possui bem Apreendido: não	Reconvenção: Não	Vista Ministério Público: Não

Evento 1

Evento:

DISTRIBUIDO_POR_SORTEIO__AHT01BA01_

Data:

08/04/2021 11:01:16

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

1



Góes & Nicoladelli
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
 ____VARA REGIONAL DE DIREITO BANCÁRIO DE ANCHIETA-ESTADO DE
 SANTA CATARINA

NPJ 2021/0009168-000

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, sediado no Setor de Autarquias Norte, quadra 05, Lote B, Torre 1, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília-DF, CEP: 70.089-900, com endereço eletrônico cenopserv.oficios@bb.com.br, por seus advogados e procuradores infra firmados (“ut” instrumento de procuração anexo), com escritório profissional na Rua Almirante Tamandaré, n. 114, Bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC, onde recebem as intimações, endereço eletrônico goesnicoladelli@goesnicoladelli.com.br, vem, respeitosamente, ante Vossa Excelência propor a presente:

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Em face de **FABIANE BAUMANN BEUMER**, brasileira, casada- comunhão parcial, pecuarista, não possui endereço eletrônico e nem telefone para contato conhecidos, portadora do RG n. 4550660/SESPDC SC, inscrita no CPF n.041.936.679-28, residente e domiciliada na Linha Coqueiro, S/N, Interior, Itapiranga/SC, CEP n. 89.896-000, *devedora principal*.

MARIO BEUMER, brasileiro, casado – comunhão parcial, pecuarista, não possui endereço eletrônico e nem telefone para contato conhecidos, portador do RG n. 4611925/SSP SC, inscrita no CPF n.033.324.609-86, residente e domiciliado na Linha Coqueiro, S/N, Interior, Itapiranga/SC, CEP n. 89.896-000, *avalista*.

SIMONE HOFMANN, brasileira, casada – comunhão parcial, pecuarista, não

Matriz: Rua Almirante Tamandaré, n. 114, Bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC, CEP: 88.804-290

Fones: 0800 710 2300 - (48) 3461 2300 - Fax: (48) 2102 7017

Filiais: Florianópolis/SC – Joinville/SC – Porto Alegre/RS – Curitiba/PR – Maringá/PR

Cascavel/PR – São Paulo/SP – Cuiabá/MT – Campo Grande/MS – Belo Horizonte/MG – Vitória/ES – Goiânia/GO.

E-mail: goesnicoladelli@goesnicoladelli.com.br

Site: www.goesnicoladelli.com.br

Pág. 1/8



possuí endereço eletrônico e nem telefone para contato conhecidos, portadora do RG n. 3996797/SESPDC SC, inscrita no CPF n.062.303.769-62, residente e domiciliada na Linha Coqueiro, S/N, Interior, Itapiranga/SC, CEP n. 89.896-000, avalista. Pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

DOS FATOS

O Exequente firmou com os Executados em 05 de junho de 2017, a **Cédula Rural Pignoratória n. 40/07135-9**, a qual concedeu valor de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), valor este que seria liquidado em 14 parcelas semestrais, com vencimento inicial em 18 de julho de 2020 e final em 18 de janeiro de 2027, conforme documentos anexos.

Pactuou-se também que, sobre o valor do crédito utilizado incidiria no período de normalidade, juros à taxa de 5,500% ao ano, debitados e capitalizados mensalmente, e no período de inadimplemento, juros à taxa de 5,500% ao ano, debitados e capitalizados mensalmente, juros de mora à taxa de 1,000% ao ano, debitados no final e multa contratual de 2,000% sobre o saldo devedor final, conforme se verifica na planilha de cálculo em anexo

No entanto, no dia 28 de agosto de 2020, as partes constituíram um aditivo, e por mais que tenha sido firmado, ele não possui validade, haja vista que o Cliente não honrou a questão de juros, requisito para formalizar o aditivo. Todavia, a instituição financeira apresenta ao processo e não se exime de prestar a referida informação, comprovando assim, a sua boa-fé contratual e processual.

Todas as condições de pagamento, encargos, reajustes, atualizações de débitos e crédito, termos e normas relativas ao processamento da operação, foram formalmente avençados e aceitos em sua totalidade, imputando aos Executados o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Ocorre que os Executados utilizaram o crédito liberado através do Contrato e não efetuaram o seu pagamento na data aprazada, quedando-se assim, inadimplente com o Exequente.

De acordo com a Cláusula de Vencimento Antecipado, ficou estipulado que em

caso de descumprimento de quaisquer obrigações legais ou convencionais, poderá o Exequente considerar vencidas, de pleno direito, as operações de crédito existentes e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

Neste íterim, ante o inadimplemento dos Executados, o vencimento extraordinário da dívida ocorreu em 18 de julho de 2020, como consta no demonstrativo de débito anexo, tornando assim, o título plenamente exigível.

Desta forma, o débito dos Executados, acrescidos dos encargos financeiros pactuados e acima referidos, atualizado até a data de 10 de abril de 2021, perfaz a quantia total de **R\$ 55.897,92 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)** consoante detalhado no cálculo anexo.

Com o intuito de receber o crédito supramencionado, o Exequente utilizou todos os esforços necessários, na tentativa de localização os devedores/executados, para que os mesmos regularizassem seu débito. Entretanto, todos os esforços realizados mostraram-se infrutíferos, restando tão-somente à via judicial para ver solucionada a pendência existente.

Ressalta-se que se faz necessária a cobrança das parcelas que vierem a vencer no curso da presente demanda, devendo estas, serem atualizadas com os encargos estabelecidos no Instrumento de Crédito, consoante o art. 323 do Código de Processo Civil.

DAS GARANTIAS

GARANTIAS - Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros:

- 01 SEMEADORA/ADUBADORA DE ARRASTO, marca VENCE TUDO, modelo SUMMER 6040, fabricante IND DE IMPL AGRICOLAS VENCE TUDO IMP E EXPORTACAO LTDA, ano 2017, série SMP06N060, no valor de.....R\$ 43.000,00

Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, 18 VACA MISTA, com 50 meses de idade, de minha(nossa) propriedade totalizando o valor de R\$74.800,80. Identificadas com brincos 019718, 031611, 163844, 165434, 165435, 165441, 317964, 490098, 490099, 946899, 164925, 181108 231325, 233690, 255897, 460084, 820192 e 976294. O produtor utiliza Sistema de Identificação e Certificação de Bovinos e Bubalinos - SISBOV ou no órgão estadual responsável pelos serviços de inspeção animal e/ou de defesa agropecuária. Os animais acima descritos estão apenhados em primeiro grau a CEDULA DE CREDITO BANCARIO nº 40/06499-9, protocolado sob nº 48.128 em 15/12/2014, registro auxiliar nº 15.162.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) METADE DO LOTE RURAL N 16 - MATR 361, matrícula nr. 361, situado no distrito/bairro de LINHA FORTALEZA, município de ITAPIRANGA(SC), comarca de ITAPIRANGA, SANTA CATARINA, de propriedade de BRUNO BAUMANN.

DO DIREITO

As disposições reguladoras, que versam sobre o presente instrumento de crédito, encontram-se dispostas do artigo 771 e seguintes do Novo Código de Processo Civil. Dessa forma, configura-se o presente Contrato, de forma e modo incontroverso como Título Executivo Extrajudicial, plenamente habilitado para utilização da via executória. Assim, vejamos:

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

(...)

III – o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas;

(...)

XII - todos os demais títulos aos quais, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva.

E ainda, dispõe a Lei N. 167, de 14 de fevereiro de 1967:

Art 9º A cédula de crédito rural é promessa de pagamento em dinheiro, sem ou com garantia real cedularmente constituída, sob as seguintes denominações e modalidades:

I - Cédula Rural Pignoratícia.

II - Cédula Rural Hipotecária.

III - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária.

IV - Nota de Crédito Rural.

Art. 10. A cédula de crédito rural é título civil, líquido e certo, transferível e de livre negociação, exigível pelo seu valor ou pelo de seu endosso, além dos juros, da comissão de fiscalização, se houver, e das demais despesas feitas pelo credor para a segurança, a regularidade e a realização de seu direito creditório.

[...]

Art 14. A cédula rural pignoratícia conterà os seguintes requisitos, lançados no contexto:

I - Denominação "Cédula Rural Pignoratícia".

II - Data e condições de pagamento; havendo prestações periódicas ou prorrogações de vencimento, acrescentar: "nos termos da cláusula Forma de Pagamento abaixo" ou "nos termos da cláusula Ajuste de Prorrogação abaixo".

III - Nome do credor e a cláusula à ordem.

IV - Valor do crédito deferido, lançado em algarismos e por extenso, com indicação da finalidade ruralista a que se destina o financiamento concedido e a forma de sua utilização.

V - Descrição dos bens vinculados em penhor, que se indicarão pela espécie, qualidade, quantidade, marca ou período de produção, se fôr o caso, além do local ou depósito em que os mesmos bens se encontrarem.

VI - Taxa dos juros a pagar, e da comissão de fiscalização, se houver, e o tempo de



seu pagamento.

VII - Praça do pagamento.

VIII - Data e lugar da emissão.

IX - Assinatura do próprio punho do emitente ou de representante com poderes especiais.

§ 1º - As cláusulas "Forma de Pagamento" ou "Ajuste de Prorrogação", quando cabíveis, serão incluídas logo após a descrição da garantia, estabelecendo-se, na primeira, os valores e datas das prestações e na segunda, as prorrogações previstas e as condições a que está sujeita sua efetivação.

§ 2º - A descrição dos bens vinculados à garantia poderá ser feita em documento à parte, em duas vias, assinadas pelo emitente e autenticadas pelo credor, fazendo-se, na cédula, menção a essa circunstância, logo após a indicação do grau do penhor e de seu valor global.

§ 3º Além dos requisitos previstos neste artigo, é vedado ao registrador exigir qualquer outro documento complementar, como avaliação do bem ofertado em garantia, anotação de responsabilidade técnica, reconhecimento de firma ou sinal público. (Incluído pela Lei nº 13.986, de 2020).

§ 4º É inexigível, para o registro de operações financeiras, a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) para comprovação da quitação de créditos tributários, de contribuições federais e de outras imposições pecuniárias compulsórias. (Incluído pela Lei nº 13.986, de 2020).

§ 5º É vedado negar o registro do título na hipótese em que o valor da garantia seja inferior ao crédito liberado. (Incluído pela Lei nº 13.986, de 2020).

§ 6º As disposições dos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo aplicam-se às demais cédulas e instrumentos vinculados a financiamentos rurais. (Incluído pela Lei nº 13.986, de 2020).

Sobre os títulos executivos judiciais, a Quinta Câmara de Direito Comercial já pacificou entendimento, a saber:

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. EMBARGOS REJEITADOS. INSURGÊNCIA DO EMBARGANTE. PRELIMINARES. ALEGADA NULIDADE DA EXECUÇÃO ANTE A AUSÊNCIA DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITO DETALHADO. NÃO PROCEDÊNCIA. DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELO CREDOR SUFICIENTE PARA GARANTIR A AMPLA DEFESA DO DEVEDOR. PREFACIAL AFASTADA. ALEGADA AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA APRESENTADA EM FORMATO DE CÓPIA. VÍCIO SANADO. PACTO QUE FOI APRESENTADO NO CARTÓRIO DA ORIGEM E RECEBEU O CARIMBO PADRONIZADO DE VINCULAÇÃO. MEDIDA QUE SE AMOLDA À RECOMENDAÇÃO EXARADA NA CIRCULAR N. 97/2018, SUBSTITUTIVA DA CIRCULAR N. 192/2014, DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DESTA CORTE. MÉRITO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. COBRANÇA ADMITIDA NO DECRETO-LEI N. 167, QUE REGULA O TÍTULO DE CRÉDITO EM QUESTÃO. POSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA NA PERIODICIDADE MENSAL, DIANTE DA PREVISÃO EXPRESSA NO CONTRATO. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NA SÚMULA 93 DO STJ E NO RESP N. 1333977/MT, JULGADO PELO RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS. SENTENÇA MANTIDA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DA COBRANÇA DO ENCARGO, AINDA QUE PACTUADO, POR SE TRATAR DE CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE SUA COBRANÇA NO DECRETO-LEI N. 167/1967. INTELIGÊNCIA DO ENUNCIADO N. III DO GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO COMERCIAL DESTA TRIBUNAL. ILEGALIDADE RECONHECIDA. INSURGÊNCIA ACOLHIDA. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO, NO ENTANTO, QUE NÃO PREVÊ A COBRANÇA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, MAS TÃO SOMENTE JUROS RE-



MUNERATÓRIOS, JUROS DE MORA DE 1% E MULTA DE 2% SOBRE O SALDO DEVEDOR FINAL. COBRANÇA AUTORIZADA PELO DECRETO-LEI N. 167/1967. DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA. INEXISTÊNCIA DE ENCARGOS ABUSIVOS NO PERÍODO DA NORMALIDADE. ORIENTAÇÃO 2 DO RESP N. 1.061.530/RS. MORA DO DEMANDANTE CARACTERIZADA. RECLAMO DESPROVIDO. ÔNUS SUCUMBENCIAIS QUE NÃO SOFREM ALTERAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0301643-78.2018.8.24.0022, de Curitiba/PR, rel. Des. Soraya Nunes Lins, Quinta Câmara de Direito Comercial, j. 03-10-2019).

Neste ínterim, portanto, por expressa determinação legal, possui o Exequente o direito a Execução da Cédula Rural Pignoratícia, como meio hábil à satisfação de seu crédito.

FACE AO EXPOSTO, a teor da Lei 11.382/06 e dispositivos do Código de Processo Civil, **REQUER** a Vossa Excelência digno-se ordenar a **Expedição de Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e demais atos**, determinando:

a) A expedição de **certidão comprobatória do ajuizamento da presente Execução**, com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação no Registro de Imóveis, de Veículos ou demais bens sujeitos à penhora ou arresto nos termos do art. 828, do Novo Código de Processo Civil;

b) A expedição do mandado para que o(s) Executado(s) pague(m), no prazo de 03 (três) dias, a importância de **R\$ 55.897,92 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**, atualizados até 10 de abril de 2021, devendo incidir até o efetivo pagamento a incidência de juros à taxa de 5,500% ao ano, debitados e capitalizados mensalmente, juros de mora à taxa de 1,000% ao ano, debitados no final e multa contratual de 2,000% sobre o saldo devedor final, acrescido de todas penalidades contratuais previstas, honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o total devido, custas, despesas processuais e demais cominações legais, sob pena de, não o fazendo, serem lhes penhorados tantos bens quanto bastem para garantir o pagamento do principal e acessórios, intimando-o(s), para no prazo de 15 (quinze) dias embargar a presente Execução, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art. 915 do CPC), sob pena de revelia, prosseguindo-se nos ulteriores termos legais;

c) Não havendo pagamento da dívida pelo(s) Executado(s) no prazo legal, requer o acréscimo aos honorários do percentual de 10% sobre o valor executados, conforme artigo 827 do Novo Código de Processo Civil, bem como a penhora dos bens abaixo relacionados, na seguinte ordem, respeitado o limite do valor da ação:

c.1) Dinheiro, por meio da penhora *on line*, nos termos dos artigos 835, I, e 854, ambos do Código de Processo Civil;

c.2) Penhorar dos bens descritos no tópico “DAS GARANTIAS”.

d) A intimação dos Executados para, querendo, oferecerem Embargos a presente Execução, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo ao previsto no artigo 915 do Novo Código de Processo Civil, contados da data da juntada do mandado de citação aos autos, conforme artigo 231, II do Novo Código de Processo Civil;

e) Requer que este Juízo realize as diligências necessárias à obtenção do endereço eletrônico do(s) Executado(s), conforme art. 319, §1º do CPC/2015;

f) Nos termos do artigo 319, inciso VII do Novo Código de Processo Civil, o Exequente desde já manifesta a opção pela **NÃO** realização de Audiência de Conciliação;

g) Requer, que todas as intimações sejam publicadas exclusivamente em nome do procurador/advogado Dr. GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI, OAB/SC 8927 sob pena de nulidade, em conformidade com o artigo 272, § 5º, do Código de Processo Civil.

DO VALOR DA CAUSA

Dá à causa o valor de **R\$ 55.897,92 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Criciúma/SC, 07 de abril de 2021.

GUSTAVO R. GÓES NICOLADELLI

OAB/AL 12835A OAB/AC 4254 OAB/AM A1044
OAB/AP 3097A OAB/BA 43184 OAB/CE 30961A
OAB/DF 43885 OAB/ES 23023 OAB/GO 39095
OAB/MA 13860A OAB/MG 146442 OAB/MS 17645 A
OAB/MT 17980A OAB/PA 20951A OAB/PB 20278A
OAB/PE 1912A OAB/PI 12012 OAB/PR 56918
OAB/RJ 198379 OAB/RN 1080A OAB/RO 6638
OAB/RR 478A OAB/RS 74909A OAB/SC 8927
OSB/SE 919A OAB/SP 319501 OAB/TO 645A

RODRIGO FRASSETTO GÓES

OAB/AL 12834A OAB/AC 4251 OAB/AM A1084
OAB/AP 3096A OAB/BA 43183 OAB/CE 30962A
OAB/DF 44578 OAB/ES 23024 OAB/GO 39096
OAB/MA 13812A OAB/MG 146297 OAB/MS 17644A
OAB/MT 17981A OAB/PA 20953A OAB/PB 21741A
OAB/PE 1917A OAB/PI 12156 OAB/PR 64914
OAB/RJ 198380 OAB/RN 1078A OAB/RO 6639
OAB/RR 481A OAB/RS 87537A OAB/SC 33416
OAB/SE 869A OAB/SP 326454 OAB/TO 6443A

ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO

OAB/AL 13983A OAB/AC 4501 OAB/AM A1234
OAB/AP 3114A OAB/BA 56191 OAB/CE 33645A
OAB/DF 49209 OAB/ES 24239 OAB/GO 42395
OAB/MA 18167A OAB/MG 147829 OAB/MS 17646 A
OAB/MT 17991A OAB/PA 23121A OAB/PB 21770A
OAB/PE 1893A OAB/PI 13653 OAB/PR 64915
OAB/RJ 200572 OAB/RN 1155A OAB/RO 7413
OAB/RR 498A OAB/RS 83593A OAB/SC 17458
OSB/SE 952A OAB/SP 321751 OAB/TO 7276A



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2895

FLS : 125

Prot : 756640

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.comPROCURAÇÃO bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (09/01/2018), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade nº 38704370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e domiciliada na Sede da Empresa, empossada no cargo em 03 de julho de 2017 conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião de 30 de junho de 2017, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 28.11.2017, sob o número 20170987825; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF 981.753.277-15; **ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO**, inscrita na OAB/SP 128.776, OAB/DF 25.206 e CPF 147.976.128-19; **MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO**, inscrito na OAB/BA 8.755, OAB/DF 39.287 e CPF 184.063.861-34; **MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO**, inscrito na OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF 661.124.356-91; **PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI**, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF 026.993.188-09; **SILVIO OLIVEIRA TORVES**, inscrito na OAB/RS 29.355, OAB/RJ 186.787 e CPF 542.342.200-00; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF 291.233.569-87; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 626.465.196-72; **CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING**, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF 477.105.430-49; **CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **ÍNDIO BRASIL LEITE**, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF 348.185.611-34; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642 e CPF 329.555.291-68; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO** inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278,54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **MÁRIO RENATO BALARDIM BORGES**, inscrito na OAB/RS 50.627 e CPF 438.648.560-00; **MARÍSIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS** inscrito na OAB/BA 16.428 e CPF 594.688.745-91; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72, **RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST**, inscrita na OAB/SP 119.574 e CPF 149.004.138-95; **OLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02, todos, brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 05, Lote 'B', Torre I, Edifício Banco do Brasil – 8º andar, em Brasília/DF, endereço eletrônico: dijur@bb.com.br e III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 34.663 e CPF 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE, e endereço eletrônico: ajurepe@bb.com.br; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, domiciliado no SAUN, Quadra 05, Bloco B, Torre III, 5º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF e endereço eletrônico: ajuredf@bb.com.br; **ANGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL, e endereço eletrônico: age8656@bb.com.br; **ARI ALVES DA ANUNCIACÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI, e endereço eletrônico: ajure.pi@bb.com.br; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º andares, Centro, Salvador/BA, e endereço eletrônico: ajurebahia@bb.com.br; **CASSIANO ESKILDSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, domiciliado na Praça 1817, nº 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB, e endereço



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro : 2895

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

FLS : 126

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelaão

Prot : 756640

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

eletrônico: ajure.pb@bb.com.br; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, domiciliado na Av. da República do Líbano, 1875, 8º andar do Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO, e endereço eletrônico: ajurego@bb.com.br; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES, e endereço eletrônico: ajurees@bb.com.br; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 75.055 e CPF 988.436.050-20, domiciliado na rua SO-9, Lote 2, 103 Sul, Centro, Palmas/TO e endereço eletrônico: ajureto@bb.com.br; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, e endereço eletrônico: ajuremg@bb.com.br; **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.terc.sp@bb.com.br; **JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 120.219 e CPF 088.458.218-38, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA, e endereço eletrônico: ajurepa@bb.com.br; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, domiciliado na Praça General Valadão, 377, 5º andar, Centro, Aracaju/SE, e endereço eletrônico: ajurese@bb.com.br; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º andar, Centro Norte, Cuiabá/MT, e endereço eletrônico: ajuremt@bb.com.br; **MARCELO VICENTE DE ALKIMIM PIMENTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP, e endereço eletrônico: ajure.sp@bb.com.br; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, domiciliado na Rua Visconde de Nacar, 1440, 28º Andar do Edifício Centro Século XXI, Centro, Curitiba/PR, e endereço eletrônico: ajurepr@bb.com.br; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491, OAB/MS 22.473-A e CPF 653.330.559-04, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2691, 3º andar, Centro, Campo Grande/MS, e endereço eletrônico: ajurems@bb.com.br; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, domiciliado na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e endereço eletrônico: ajurers@bb.com.br; **RICARDO MATOS E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.291, OAB/RN 1.082-A e CPF 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º andar, Cidade Alta, Natal/RN, e endereço eletrônico: ajurn@bb.com.br; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770 e CPF 274.264.751-15, domiciliado na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares do Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e endereço eletrônico: ajure.rj@bb.com.br; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM, e endereço eletrônico: ajuream@bb.com.br; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, e endereço eletrônico: ajure.sc@bb.com.br; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, domiciliado na Rua Jose de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO, e endereço eletrônico: ajurero@bb.com.br; **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF 593.677.416-34, domiciliado na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE e endereço eletrônico: ajurece@bb.com.br; **VOLNEI ROQUE ZANCHETTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º andar, Centro, São Luís/MA, e endereço eletrônico: ajure.ma@bb.com.br; (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da **cláusula ad judicium**, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: **receber citação**, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o Outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2895

FLS : 127

Prot : 756640

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação.** (LAVRADO SOB MINUTA).
Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINEIA POSSAR, nada mais.** Trasladata em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00249574, no valor de R\$ 260,20, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20180100012634QPSS. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (_____) DA VERDADE.

Eliene Gomes Lima Sampaio Silva
Tabelião Substituto

Área com linhas horizontais para a elaboração da minuta do instrumento.

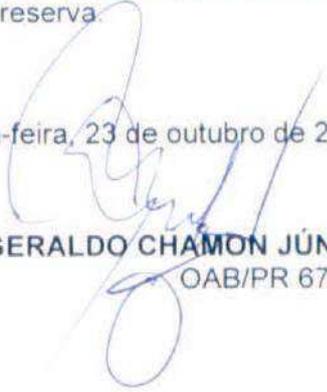


SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à fl. 125, do livro 2895, em 09/01/2018, aos advogados GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 8.927 e no CPF/MF sob o nº 729.961.619-04, RODRIGO FRASSETTO GÓES, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade nº 4.299.374, expedida pelo SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.504.549-93 e ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 17.458 e no CPF/MF sob o nº 686.817.710-00, sócios da sociedade de advogados **GÓES & NICOLADELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SC sob o nº 417/99, inscrita no CNPJ/MF nº 03.239.823/0001-62, sediada na Rua Almirante Tamandaré, 114, sala 02, bairro Santa Bárbara, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de Espírito Santo, Mato Grosso, Paraná e Santa Catarina, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A., os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judícia**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recurso e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvando** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A.. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o levantamento de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Deste modo, ao(s)

substabelecido(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores em favor do Banco do Brasil S.A., ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Substabelecido(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Banco do Brasil S.A. sejam expedidos em nome do(s) Substabelecido(s). Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, terça-feira, 23 de outubro de 2018.



GERALDO CHAMON JÚNIOR
OAB/PR 67.956

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925,4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002,9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711,0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719,1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712,4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727,8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735,6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780,2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724,2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645,4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254,1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), e 28.04.2016 (a registrar).

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§ 2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§ 3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuro, o Banco, seus acionistas, administradores e membros do conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 55, 56 e 57 deste estatuto.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL**Seção I – Objeto social e vedações****Objeto social**

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§ 2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II – conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III – participar do capital de outras sociedades, salvo se em percentuais iguais ou inferiores:

a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada;

IV – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§ 1º As limitações do inciso III deste artigo não alcançam as participações societárias,

no Brasil ou no exterior, em:

- I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;
- II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional, e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.
- IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;
- V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;
- VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;
- VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e
- VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§ 2º Na limitação da alínea "a" do inciso III deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§ 3º As participações de que trata o inciso VII do § 1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

Seção II – Relações com a União

Art. 5º O Banco contratará, na forma da lei, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

- I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;
- II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e
- III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

- I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;
- II – à prévia e formal definição da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros; e
- III – à prévia e formal definição da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 5º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES

Capital social e ações ordinárias

Art. 7.º O Capital Social é de R\$ 67.000.000.000,00 (sessenta e sete bilhões de reais), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§ 1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§ 2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§ 3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Capital autorizado

Art. 8.º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, ressalvado o direito de titulares de bônus de subscrição emitidos pela Companhia.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9.º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§ 1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§ 2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§ 3º As atas da Assembleia Geral serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência



Estatuto Social

Art. 10. Além dos poderes definidos em lei, competirá especialmente à Assembleia Geral deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – cisão, fusão ou incorporação;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia, nas hipóteses previstas nos artigos 55, 56 e 57 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco, integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no art. 24 deste Estatuto.

§ 1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§ 2º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente ou principal executivo da Companhia, ainda que interinamente.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§ 2º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido condenados por crime de sonegação fiscal ou contra o Sistema Financeiro Nacional;

IV – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

V – os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VI – os declarados falidos ou insolventes;

VII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VIII – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria;

IX – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em Comitê de Auditoria, e os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado em período imediatamente anterior à investidura no Banco, cargo de administração.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de

Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e

II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190 da Lei nº 6404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:

a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea “a” deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e

c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea “a” deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação;

II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo:

a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e

b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá oito membros, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois

conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§ 2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco;

II – três representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante indicado pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do § 4º deste artigo;

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, observado o previsto no § 2º do Artigo 11.

§ 4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§ 5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei e neste Estatuto.

§ 6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§ 7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I – no mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, estando nessa condição, os conselheiros eleitos nos termos do § 1º deste artigo;

II – a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger.

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no § 1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, requerer, até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§ 2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 1º do art. 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um

membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§ 3º Somente poderão exercer o direito previsto no § 2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§ 4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o § 2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão acionista para completar o mandato do substituído. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Além das competências definidas em lei, são atribuições do Conselho de Administração:

I – aprovar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

II – deliberar sobre:

- a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
- d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

III – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IV – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do § 2º do art. 19 deste Estatuto, se houver;

V – fixar o número e eleger os membros da Diretoria Executiva, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no art. 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

VI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;

VII – aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva e dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

VIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

IX – apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas para determinação do valor econômico da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do art. 10;

X – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XI – eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio

Conselho;

XII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho da Diretoria Executiva e dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho; e

XIII – manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco.

§ 1º A estratégia corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano.

§ 2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso III, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§ 3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei nº 6.404/76 poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata a alínea XIII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§ 1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§ 2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido; esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§ 3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, III, IV e VI do art. 21; ou

II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes, para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§ 4º Fica facultada, mediante justificativa, eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.



Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§ 1º O processo de avaliação citado no *caput* será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§ 2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

I – o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República;

II – até nove Vice-Presidentes eleitos na forma da lei;

III – até vinte e sete Diretores eleitos na forma da lei.

§ 1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§ 2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§ 3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 4º Além dos requisitos previstos no art. 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I – ser graduado em curso superior; e

II – ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I – exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II – aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante

órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7º Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam neste órgão, observado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o § 6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§ 9º Finda a gestão, os ex-Diretores e os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no § 7º deste artigo.

§ 10. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 11, o descumprimento da obrigação de que trata o § 6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§ 11. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o § 1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§ 1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§ 1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes que designar; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado

interinamente pelo Presidente da República.

§ 2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§ 3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§ 1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do § 2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, sempre observando os princípios de boa técnica bancária e as boas práticas de governança corporativa.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercado e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V – autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas;

X – fixar as alçadas da Diretoria Executiva e dos seus membros e as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV – decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários.

§ 1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§ 2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor, no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§ 1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§ 2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do art. 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio do seu regimento interno, observado o disposto neste artigo.

§ 1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§ 2º O Conselho Diretor:

I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§ 3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por qualquer outra atividade administrativa ou negocial, exceto nos casos de recuperação de créditos e conformidade;

II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V – Comitês vinculados ao Conselho de Administração**Comitê de Auditoria**

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por quatro membros efetivos, com mandatos anuais, renováveis até o máximo de cinco anos, nos termos das normas aplicáveis, observado, preferencialmente, que a substituição de todos os membros não ocorra simultaneamente.

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e aos seguintes critérios:

I – um membro titular será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – três membros titulares serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União; e

III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§ 2º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 3º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização;

II – supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente;

III – exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 4º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu regimento interno, observado que:

I – reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, com o Conselho de Administração, com o Conselho Diretor, com os auditores independentes e com a Auditoria Interna, em conjunto ou separadamente, a seu critério;

II – o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das suas reuniões:

a) membros do Conselho Fiscal;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§ 5º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com o plano de trabalho aprovado por este Colegiado, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos.

§ 6º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria, sujeitam-se ao impedimento previsto no § 6º do art. 24 deste Estatuto, observados os §§ 7º a 11 do mesmo artigo.

Comitê de Remuneração

Art. 34. O Comitê de Remuneração, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por quatro membros efetivos, com mandato anual, renovável até o máximo de dez anos, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1º Os membros do Comitê de Remuneração serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§ 3º Os integrantes do Comitê de Remuneração deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores.

§ 4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Remuneração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 5º São atribuições do Comitê de Remuneração, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de remuneração de administradores do Banco do Brasil;

II – exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

§ 6º O funcionamento do Comitê de Remuneração será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I – no mínimo semestralmente para avaliar e propor a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II – nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais do Banco e das sociedades que adotarem o regime de comitê de Remuneração único.

§ 7º A função de membro do Comitê de que trata o *caput* não é remunerada.

Seção VI – Auditoria Interna

Art. 35. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração.

Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do art. 22, § 3º, I, deste Estatuto.

Seção VII – Ouvidoria

Art. 36. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Instituição, clientes e usuários, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil, mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões.

§ 1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários;

II – prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III – informar o prazo previsto para resposta final;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição;

V – elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração relatórios semestrais sobre sua atuação, contendo as proposições mencionadas no item anterior.

§ 2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§ 3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§ 4º A função de Ouvidor será desempenhada por empregado da ativa, detentor de comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, o qual terá mandato de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O empregado designado para o exercício das atribuições de ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 37. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§ 1º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.

§ 2º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 3º Além das pessoas a que se refere o art. 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 5º Os Conselheiros Fiscais devem, na data da eleição, assinar o Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo.

Funcionamento

Art. 38. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§ 2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias

consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

§ 3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 39. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 40. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 41. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 42. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§ 1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§ 2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 43. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro



Estatuto Social

Art. 44. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I – constituição de Reserva Legal;

II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;

IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1- Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2- Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o § 1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea “a” do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 45. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§ 3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, “a”, 29, I e VII, e 44, § 1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 46. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do

seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do § 2º do artigo precedente.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 47. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos arts. 41 e 42 deste Estatuto;

b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 48. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 49. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§ 1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§ 2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “ad nutum”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais



Estatuto Social

Art. 50. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil.

Avaliação dos processos de análise de riscos

Art. 51. O Banco contratará, periodicamente, empresa de auditoria externa para avaliar o processo de análise de riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacional, e o processo de deferimento de operações da Instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Administração.

Arbitragem

Art. 52. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Novo Mercado.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 53. O Banco, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e de outros órgãos técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da Companhia, ou de suas subsidiárias e sociedades controladas e coligadas.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionados no *caput* para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

Alienação de controle

Art. 54. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§ 1º A oferta pública, prevista no *caput* deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle do Banco, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§ 2º Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no *caput* deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§ 3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 55. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 10.

§ 1º No caso da saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Parágrafo 3º deste Artigo e do Parágrafo Único do Artigo 10, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este Artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§ 3º Os laudos de avaliação referidos neste Artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.

Art. 56. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia geral que aprovou a referida

operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 55 deste Estatuto.

§ 1º A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 57. A saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam o Parágrafo Único do Artigo 10 e o Parágrafo 3º do Artigo 55 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§ 2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§ 3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores do Banco deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Novo Mercado.

§ 4º Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Ações em circulação

Art. 58. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 59. As medidas previstas no art. 43 deste Estatuto serão implementadas após definição de cronograma pelo Conselho.

Brasília (DF), 28 de abril de 2016.



CEDULA RURAL PIGNORATICIA

Nr.40/07135-9

Vencimento em 18 de janeiro de 2027
R\$43.000,00

A 18 de janeiro de 2027 pagarei(mos) por esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência ITAPIRANGA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 00.000.000/0798-63, ou à sua ordem, a quantia de R\$43.000,00 (quarenta e tres mil reais), em moeda corrente.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se à(ao):

- 01 SEMEADORA/ADUBADORA DE ARRASTO, marca VENCE TUDO, modelo SUMMER 6040, fabricante IND DE IMPL AGRICOLAS VENCE TUDO IMP E EXPORTACAO LTDA, ano 2017, série SMP06N060, no valor de.....R\$ 43.000,00

FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do Banco do Brasil S.A., em outras épocas: imediatamente, R\$43.000,00, transferidas estas parcelas (ou) parte destas parcelas, quando liberadas, para crédito de minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso E/OU para pagamento(s) (ou) adiantamentos a ser(em) efetuado(s), pelo Banco do Brasil S.A., a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao(s) fabricante(s) ou vendedor(es) (ou) executante(s) dos serviços, por força de autorização irrevogável que ora dou(damos) (e de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, se for o caso), ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo(s) fabricante(s) do(s) bem(ns) (ou) executor(es) dos serviços, ou o que for) descrito(s) no orçamento, serão por mim(nós) considerados como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A. para esse fim.

ENCARGOS FINANCEIROS - SOBRE OS VALORES LANCADOS NA CONTA VINCULADA AO PRESENTE FINANCIAMENTO, BEM COMO O SALDO DEVEDOR DAI DECORRENTE, INCIDIRAO: juros à taxa efetiva de 5,5% (cinco inteiros e cinco decimos) pontos percentuais ao ano para o(s) item(ns) financiável (eis) AQUISICAO DE IMPLEMENTO(S)/EQUIPAMENTO(S) AGRICOLA(S), que totaliza(m) o valor financiado de R\$43.000,00 (quarenta e tres mil reais);, CALCULADOS POR DIAS CORRIDOS, COM BASE NA TAXA EQUIVALENTE DIÁRIA (ANO DE 365 OU 366 DIAS), DEBITADOS E CAPITALIZADOS NO PRIMEIRO DIA DE CADA MES, NAS REMICOES, NAS AMORTIZACOES, NO VENCIMENTO E NA LIQUIDACAO DA DIVDA.

- continua na página 2 -

Fabiane Simone Kopmann *Moisés Benício*

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 40/07135-9, emitida nesta data por FABIANE BAUMANN BEUMER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$43.000,00, com vencimento final em 18/01/2027.

REFERIDOS JUROS SERAO EXIGIDOS NAS REMICOES, PROPORCIONALMENTE AOS VALORES REMIDOS, NO VENCIMENTO E NAS AMORTIZACOES, PROPORCIONALMENTE AO VALOR AMORTIZADO DE PRINCIPAL, E NA LIQUIDACAO DA DIVIDA.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, será exigida a comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, do art. 8º, da Lei 9.138, de 29.11.95, e da Resolução 3.746, de 30.06.2009, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente e debitada no último dia de cada mês e na liquidação da dívida, para ser exigida juntamente com as amortizações de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais e na liquidação da dívida.

SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de desclassificação e exclusão do financiamento do crédito rural, os encargos financeiros descritos na cláusula "Encargos Financeiros" serão recalculados desde a data da irregularidade, até a data do vencimento antecipado ocorrido por força da desclassificação da operação conforme os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

I - o recálculo dos encargos financeiros será efetuado com base na Taxa Média Ajustada dos Financiamentos Diários no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substituí-la;

II - sobre o valor assim apurado incidirá, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mês;

III - Os encargos financeiros ora referidos serão calculados pelo critério de dias úteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da obrigação.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

Fabiane

Simone
Mauricio

Simone
Baumann
Beumer

- continua na página 3 -



Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 40/07135-9, emitida nesta data por FABIANE BAUMANN BEUMER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$43.000,00, com vencimento final em 18/01/2027.

 FORMA DE PAGAMENTO - AQUISICAO DE IMPLEMENTO(S)/EQUIPAMENTO(S) AGRICOLA(S): Obrigome(amo-nos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. 14(quatorze) parcela(s), vencível(is) em 18/07/2020, em 18/01/2021, em 18/07/2021, em 18/01/2022, em 18/07/2022, em 18/01/2023, em 18/07/2023, em 18/01/2024, em 18/07/2024, em 18/01/2025, em 18/07/2025, em 18/01/2026, em 18/07/2026, em 18/01/2027, de valor(es) correspondente(s) ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na(s) respectivas data(s), pelo número de parcelas a pagar.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita(s).

VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE NA FALTA DE PAGAMENTO OU DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER OBRIGAÇÕES POR MIM(NÓS) ASSUMIDA(S) OU QUE VENHA(AMOS) ASSUMIR COM O BANCO DO BRASIL S.A., POR ESTE OU OUTRO INSTRUMENTO, OU OCORRENDO, CONFORME O CASO, O FALECIMENTO, O REQUERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NOS TERMOS DA LEI NR. 11.101, DE 09.02.2005, OU A LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DO(S) DEVEDOR(ES), OU AINDA NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER HIPÓTESES LEGAIS OU CONTRATUAIS DE VENCIMENTO ANTECIPADO DE DÍVIDAS, PODERÁ O BANCO, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO, CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, ESTE E OS DEMAIS INSTRUMENTOS DE CRÉDITO DO(S) DEVEDOR(ES) E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELES RESULTANTES.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS

- continua na página 4 -

Fabiane Simone Baumann
 Fabiane Simone Baumann
 Fabiane Simone Baumann

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICA nr. 40/07135-9, emitida nesta data por FABIANE BAUMANN BEUMER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$43.000,00, com vencimento final em 18/01/2027.

 DIRIGENTES), QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, OU SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL, SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO;

(II) CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL, OU QUE IMPORTEM EM CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE.

(III) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, EM RAZÃO DE ATOS REALIZADOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES), E/OU SER INDICIADO, DENUNCIADO E/OU CONDENADO (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICA DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(IV) EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA - ASSIM COMPREENDIDA AQUELA PARA QUAL, NA SEARA ADMINISTRATIVA, NÃO CAIBA QUALQUER ESPÉCIE DE RECURSO, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS, POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) OU, SIMPLEMENTE, EM MEU INTERESSE OU BENEFÍCIO, EXCLUSIVO OU NÃO, CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.846, DE 01.08.2013, E/OU SER INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS - CNEP, PREVISTO NA MESMA LEI.

(V) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS): (A) POSSUI(EM) RESTRIÇÃO(ÕES) AO USO, INCLUINDO AQUELAS RELACIONADAS A PARCELAMENTO DE SOLO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO E HISTÓRICO, OU QUE NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE; (B) ESTÁ(ÃO) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, SERINGUEIROS, CASTANHEIROS, QUEBRADEIRAS DE COCO-DE-BABAÇU, COMUNIDADES DE FUNDO DE PASTO, FAXINALENSES, PESCADORES ARTESANAIS, MARISQUEIRAS, RIBEIRINHOS, VARJEIROS, CAIÇARAS, PRAIEIROS, SERTANEJOS, JANGADEIROS, CIGANOS, AÇORIANOS, CAMPEIROS, VARZANTEIROS, PANTANEIROS, GERAIZEIROS,

- continua na página 5 -

Fabiane

Simone

baumann

Mônica

Beumer



Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 40/07135-9, emitida nesta data por FABIANE BAUMANN BEUMER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$43.000,00, com vencimento final em 18/01/2027.

VEREDEIROS, CAATINGUEIROS, RETIREIROS DO ARAGUAIA, ENTRE OUTROS), ASSIM DEFINIDAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE .

CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OCORRERÁ A EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DA OPERAÇÃO DO SICOR/BACEN E O SEU CANCELAMENTO, NÃO SENDO MAIS POSSÍVEL EM NENHUMA HIPÓTESE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, CASO NÃO OCORRA, POR QUALQUER MOTIVO, A LIBERAÇÃO DE CAPITAL NOS PRAZOS ABAIXO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS:

- I - OPERAÇÃO DE CUSTEIO COM ADESÃO AO PROAGRO: 35 (TRINTA E CINCO) DIAS;
- II - OPERAÇÃO DE CUSTEIO SEM ADESÃO AO PROAGRO E OPERAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO: 85 (OITENTA E CINCO) DIAS;
- III - OPERAÇÃO DE INVESTIMENTO: 175 (CENTO E SETENTA E CINCO) DIAS.

GARANTIAS - Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros:

- 01 SEMEADORA/ADUBADORA DE ARRASTO, marca VENCE TUDO, modelo SUMMER 6040, fabricante IND DE IMPL AGRICOLAS VENCE TUDO IMP E EXPORTACAO LTDA, ano 2017, série SMP06N060, no valor de.....R\$ 43.000,00

Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, 18 VACA MISTA, com 50 meses de idade, de minha(nossa) propriedade totalizando o valor de R\$74.800,80. Identificadas com brincos 019718, 031611, 163844, 165434, 165435, 165441, 317964, 490098, 490099, 946899, 164925, 181108 231325, 233690, 255897, 460084, 820192 e 976294. O produtor utiliza Sistema de Identificação e Certificação de Bovinos e Bubalinos - SISBOV ou no órgão estadual responsável pelos serviços de inspeção animal e/ou de defesa agropecuária. Os animais acima descritos estão apenados em primeiro grau a CEDULA DE CREDITO BANCARIO nº 40/06499-9, protocolado sob nº 48.128 em 15/12/2014, registro auxiliar nº 15.162.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados no(s) imóvel(eis) METADE DO LOTE RURAL N 16 - MATR 361, matrícula nr. 361, situado no distrito/bairro de LINHA FORTALEZA, município de ITAPIRANGA(SC), comarca de ITAPIRANGA, SANTA CATARINA, de propriedade de BRUNO BAUMANN.

DECLARACAO ESPECIAL - INEXISTENCIA DE EMBARGOS - Declaro(amos) junto ao Banco do Brasil S.A., para os fins de que tratam as Resolucoes CMN/Bacen n. 3.545, de 29.02.2008, 3.599, de 29.08.2008, 4.422, de 25.06.2015, Resolucao 4.487. de 31.05.2016 e 4.529, de 27.10.2016, que sobre o imovel matricula nr. 361 localizado no municipio de

- continua na página 6 -
Fabiane Simone Kofman
Márcio Beumer

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 40/07135-9, emitida nesta data por FABIANE BAUMANN BEUMER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$43.000,00, com vencimento final em 18/01/2027.

ITAPIARANGA SC de minha propriedade, nao existem embargos vigentes de uso economico de areas desmatadas ilegalmente, previstos no art. 16, do Decreto n. 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substitui-lo.

Declaro(amos) também ciente(s) de que, no caso de embargo em momento posterior à data desta cédula rural, será suspensa a liberação de parcelas até a regularização ambiental do imóvel e, caso não seja efetivada a regularização no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de atuação ocorrerá o vencimento antecipado do financiamento.

Atesto(amos), ainda, a existencia fisica, no referido imovel, de reserva legal e de area de preservacao permanente, conforme determinação legal (Código Florestal - Lei nº 12.651, de 25.05.2012).

DECLARAÇÃO ESPECIAL - FORNECEDORES DIRETOS DO SETOR PECUÁRIA BOVINA - Declaro(amos) ao Banco do Brasil S.A., ciente(s) de que a falsidade da presente declaração acarreta o vencimento antecipado do financiamento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, que:

a) possuo(ímos), para a(s) minhas(s)/nossa(s) unidade(s), cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, Unidade da Federação, ponto georeferenciado da propriedade rural, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural.

b) a(s) unidade(s) industrial(is) possui(em), em funcionamento, sistema implementado com procedimentos para compra de gado, no qual estão incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições:

I- não possuírem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH número 4 de 11.05.2016;

II - não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

III- não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), nos termos do Decreto nº 6.321, de 21.12.2017, e do Decreto nº 6.514, de

Fabiane Simone Kohnen
Mauro Beumer
- continua na página 7 -



Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 40/07135-9, emitida nesta data por FABIANE BAUMANN BEUMER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$43.000,00, com vencimento final em 18/01/2027.

22.07.2008;

IV - não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947, de 06.04.1966, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

V- não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

VI- não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras ("grilagem"), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

VII- não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas ao desmatamento, previstas na Lei 9.605, de 12.02.98, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;

VIII - apresentaram licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente;

IX - apresentaram documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o credito e de 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito de minha(nossa) conta de depósitos.

SEGURO AUTOMÁTICO DE PENHOR RURAL - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar os seguros do(s) bem(ns) vinculado(s) em penhor, descrito(s) na cláusula "GARANTIAS" do pertinente Instrumento, dentro da apólice do Seguro Automático de Penhor Rural que tem com Cia. de Seguros Aliança do Brasil, cujas condições são de meu(nosso) inteiro conhecimento. Poderá o Banco, na condição de estipulante do Seguro, praticar todos os atos relacionados com a liquidação
- continua na página 8 -

Fabiane Simone Baumann
Maíra Beumer

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICA nr. 40/07135-9, emitida nesta data por FABIANE BAUMANN BEUMER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$43.000,00, com vencimento final em 18/01/2027.

de sinistro, receber indenização e dar quitação, aplicando o produto na amortização ou solução integral da dívida, providenciar a quitação do prêmio e solicitar as alterações do contrato de seguro que se fizerem necessárias. Os prêmios correrão por minha(nossa) conta, podendo o Banco fornecer à seguradora os laudos das avaliações e das vitorias realizadas, bem como os lançamentos contábeis em conta gráfica, tudo sem qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que decorrerem de omissão ou irregularidade na cobertura dos riscos.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigó-me(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 200 (D U Z E N T O S) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigó-me(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, com cláusula irrevogável e irretratável, em favor e no interesse do BANCO DO BRASIL S.A., até final liquidação da dívida.

DECLASSIFICAÇÃO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO CRÉDITO RURAL, DECORRENTES DE LEI OU DE NORMATIVOS DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL OU DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PODERÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS IMPLICAÇÕES LEGAIS OU CONVENCIONAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO ORA CONTRATADA, ACARRETAR, CUMULATIVAMENTE:

- a) MINHA(NOSSA) INTERPELAÇÃO FORMAL ACERCA DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS;
- b) COMUNICAÇÃO DOS FATOS AO BANCO CENTRAL DO BRASIL;
- c) POR DETERMINAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DECLASSIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E/OU E EXCLUSÃO DO FINANCIAMENTO DO TÍTULO "FINANCIAMENTOS RURAIS", COM A CONSEQUENTE PERDA DOS BENEFÍCIOS DO CRÉDITO RURAL;

Fabiane

Simone

Bofmann

Márcio

Beumer

- continua na página 9 -



Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 40/07135-9, emitida nesta data por FABIANE BAUMANN BEUMER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$43.000,00, com vencimento final em 18/01/2027.

- d) RECÁLCULO DOS ENCARGOS FINANCEIROS NOS TERMOS DA CLÁUSULA "SUBSTITUIÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS";
- e) A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS-IOF COM BASE EM ALÍQUOTA DE OPERAÇÃO NÃO RURAL, NOS TERMOS DO § 3º, DO ART. 8º DO DECRETO NR. 6.306, DE 14.12.2007 OU LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE QUE VENHA SUBSTITUÍ-LO, CUJA COBRANÇA DESDE JÁ AUTORIZO(AMOS) A DÉBITO DA CONTA VINCULADA DA OPERAÇÃO E/OU DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE MANTIDA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA;
- f) VENCIMENTO ANTECIPADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO".

SUBVENÇÃO ECONÔMICA - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE OS BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA E/OU ENCARGOS FINANCEIROS ORA FIXADOS SÃO SUBSIDIADOS PELO PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, SOB A FORMA DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS, ENCARGOS E DE REBATES NOS SALDOS DE EMPRÉSTIMOS RURAIS, OBEDECERÁ AOS LIMITES, FORMA, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, EM CONJUNTO, PELOS MINISTÉRIOS DA FAZENDA; PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) IGUALMENTE CIENTE(S) DE QUE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI NR. 8.427, DE 27.05.92, A APLICAÇÃO IRREGULAR OU O DESVIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS SUBVENÇÕES DE QUE TRATA O CAPUT DESTA CLÁUSULA, SUJEITARÁ O INFRATOR À DEVOLUÇÃO, EM DOBRO, DA SUBVENÇÃO RECEBIDA, ATUALIZADA MONETARIAMENTE, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DENOMINADA "DESCLASSIFICAÇÃO".

DECLARAÇÃO ESPECIAL - TRABALHO INFANTIL E OUTROS TEMAS - Declaro(amos), sob as penas da lei, que não existe(m), em meu(nosso) desfavor decisão administrativa final, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho em condição análoga à de escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o desembolso dos recursos de que trata a presente CEDULA RURAL PIGNORATICIA, por parte do BANCO DO BRASIL S.A., está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgão alocador, estando, pois, o mesmo Banco, isento de qualquer responsabilidade pelo

- continua na página 10 -

Fabiane
Simone Baumann
Márcio Beumer

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 40/07135-9, emitida nesta data por FABIANE BAUMANN BEUMER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$43.000,00, com vencimento final em 18/01/2027.

descumprimento dos respectivos cronogramas.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - MEIO AMBIENTE - Obrigo-me(amo-nos), ainda, a cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal referente a preservação do meio ambiente, obedecendo a critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água de utilização de manejo de pragas, de proteção de mananciais, de proteção da fauna e da flora e de outras considerações de conservação ambiental.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco do Brasil S.A., autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, através de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta aplicação dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situação das garantias.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me(amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A..

DECLARAÇÃO ESPECIAL - PRONAF - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o crédito me(nos) é deferido ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data: Declaração de não Contribuinte da Previdência Social;

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(emo-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) (ou, quando couber, Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social).

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Declaro(amo-nos), sob as penas da lei, que não sou(somos) responsável(eis) direto(s) pelo recolhimento de contribuições sobre minha(nossa) produção para a Previdência Social, eis que não comercializo(amos) meus(nossos) próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e

Fabiane

Simone Kohnen

Mário Beumer

- continua na página 11 -

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 40/07135-9, emitida nesta data por FABIANE BAUMANN BEUMER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$43.000,00, com vencimento final em 18/01/2027.



que não possu(í)mos) trabalhadores a meu(nosso) serviço.
PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ENTRE COMPRADOR E VENDEDOR DE ANIMAIS - Para fins de obtenção de financiamento destinado à aquisição de animais, declaro(amos), sob penas da Lei, que não posso(demos) ser cônjuge(s) ou companheiro(s); que não posso(demos) ser parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral; e que não podemos integrar o mesmo grupo agropecuário ou a mesma unidade familiar do(s) fornecedor(es)/vendedor(es) dos animais objeto do financiamento.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - ORIGEM DE PRODUÇÃO ANIMAL OU VEGETAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto n.º 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto n.º 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por mim (nos) pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

DECLARACAO ESPECIAL - RECEBIMENTO DE VIA DE INSTRUMENTO DE CRÉDITO - O presente instrumento é emitido em ___ vias, sendo que me(nos) foi entregue uma via não negociável. Nas hipóteses em que é necessário registro cartorário, declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) da minha(nossa) obrigação de providenciá-lo, estando de posse das vias necessárias para tal mister, sendo que uma delas (a via não negociável) devidamente registrada me(nos) pertence, comprometendo-me (nos) a devolver a via negociável ao Banco com o devido registro.

COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA-Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os comprovantes de aquisição de insumos e pagamento de mão de obra previstos no orçamento de aplicação do crédito deverão ser retidos e guardados por mim(nos) para apresentação ao Banco do Brasil S.A., quando solicitados. Não sendo apresentados os referidos comprovantes, declaro-me(amo-nos) ciente(s) que estarei(emos) sujeito(s) às penalidades previstas na cláusula DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou regulamento.

- continua na página 12 -

Fabiane Simone Hopmann
Márcio Beumer

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICA nr. 40/07135-9, emitida nesta data por FABIANE BAUMANN BEUMER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$43.000,00, com vencimento final em 18/01/2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s), ainda, que os comprovantes de aquisição de insumos e pagamento de mão de obra deverão estar em meu(nosso) nome, sob pena de não serem acatados e, nessa hipótese reconheço(emos) que também estarei(mos) sujeito(s) às penalidades previstas na cláusula denominada DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO-Declaro-me(amo-nos) ciente(s) também que nas operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) ficará dispensada a apresentação dos comprovantes ao Banco do Brasil S.A., na forma acima mencionada, na hipótese de insumos de produção própria ou de mão de obra própria da unidade familiar, desde que previstos no projeto ou proposta de crédito do empreendimento financiado.

SISTEMA DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL E DO PROAGRO - SICOR/BACEN - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a consultar, via Sicor, as operações de crédito rural por mim(nós) contratada(s) em todo o sistema financeiro nacional.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

(I) Obrigo-me(amo-nos) a:

(a) cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente à preservação do meio ambiente, obedecendo aos critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água, de utilização de manejo de pragas e de proteção de mananciais, da fauna e da flora;

(b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável;

(c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e

(d) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando suas atividades em conformidade com as legislações vigentes emanadas das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e ainda cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo

- continua na página 13 -

Fabiane
Simone Baumann
Mário Beumer



Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 40/07135-9, emitida nesta data por FABIANE BAUMANN BEUMER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$43.000,00, com vencimento final em 18/01/2027.

ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores.

(II) Declaro(amos) que quanto ao(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s):

(a) não existe(m) evidência(s), indício(s) ou fato(s) que permita(m) suspeitar da existência de contaminação que possa(m) configurar risco à saúde pública e ao meio ambiente, assim definidas pela autoridade competente.

(b) não possui(em) restrição(ões) ao uso, incluindo aquelas relacionadas a Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental), RL (Reserva Legal), APP (Área de Preservação Permanente) ou Unidade de Conservação (UC), atendendo às exigências impostas pelos órgãos ambientais competentes; e

(c) não está(ão) localizado(s) em terras de povos e comunidades tradicionais (povos indígenas, quilombolas, seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, comunidades de fundo de pasto, faxinalenses, pescadores artesanais, marisqueiras, ribeirinhos, varjeiros, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, ciganos, açorianos, campeiros, varzanteiros, pantaneiros, geraizeiros, veredeiros, caatingueiros, retireiros do araguaia, entre outros), assim definidas pela autoridade competente.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for

- continua na página 14 -

Fabiane

Simone Kohnen

Márcio Beumer

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICA nr. 40/07135-9, emitida nesta data por FABIANE BAUMANN BEUMER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$43.000,00, com vencimento final em 18/01/2027.

o caso, pela respectiva decisão judicial;
V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

ITAPIRANGA-SC, 05 de junho de 2017.

Fabiane Baumann Beumer

FABIANE BAUMANN BEUMER, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PECUARISTA, residente e domiciliado(a) a LINHA COQUEIRO SN, INTERIOR, ITAPIRANGA-SC, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 4550660, emitido(a) por SESPDC SC em 13.05.2005, CPF nr.: 041.936.679-28.

Por aval ao emitente:

Mário Beumer

MARIO BEUMER, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, residente em ITAPIRANGA-SC, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 4611925/SSP SC e inscrito(a) no CPF sob o nr. 033.324.609-86.

Simone Hofmann

- continua na página 15 -

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 40/07135-9, emitida nesta data por FABIANE BAUMANN BEUMER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$43.000,00, com vencimento final em 18/01/2027.



Simone Hofmann

SIMONE HOFMANN, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, residente em ITAPIRANGA-SC, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3996797/SESPDC SC e inscrito(a) no CPF sob o nr. 062.303.769-62.

Fabiane

Márcio Beumer



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA
 Juscelane Maria Gauer Zimmermann - Oficiala
 Rua São Bonifácio, nº 636 - Sala 01 - Centro CEP 89896-000
 Fone/Fax: (49) 3677 0102 E-mail: riitapiranga@smo.com.br

Protocolado sob nº 52.481 em 06/06/2017.
 - Registro Auxiliar nº 15.924, cédula rural pignoratícia - ITAP de 07 de Junho de 2017. Emol: R\$121,85 Selo: ESR14637-2M70 R\$ 1.85.
 Itapiranga, 07/06/2017.

S. Crestani

Consulte o selo em: <http://selo.tjsc.ius.br>

Salette Rosane G. Crestani
Oficiala Maior

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA Nº 40/07135-9, EMITIDA EM 05/06/2017, POR FABIANE BAUMANN BEUMER EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A. NO VALOR DE R\$43.000,00, COM VENCIMENTO FINAL EM 18 DE JANEIRO DE 2027.

FINANCIADO - FABIANE BAUMANN BEUMER, Brasileira, Casada - Comunhão Parcial, Pecuarista, residente e domiciliada em LINHA COQUEIRO, S/N, INTERIOR, município de ITAPIRANGA - SC, CEP 89.896-000, portadora da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4550660 emitida por SESPDC SC em 13/05/2005 e inscrita no CPF sob nº 041.936.679-28, abaixo assinado.

FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência ITAPIRANGA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0798-63, representado pela Senhora **GISELE VALANDRO**, Brasileira, bancária, Divorciada, residente em DESCANSO - SC, portadora do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3592598 emitido(a) por SESP SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.731.179-62, abaixo assinado.

FINALIDADE - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA nº 40/07135-9 no valor de R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), emitida pelo FINANCIADO em 05/06/2017 a favor do FINANCIADOR com vencimento final em 18/01/2027 garantido(a) por Penhor Cédular e Aval registrado(a) em 07/06/2017, sob o nº 15924, no livro 3 do Registro Auxiliar, no OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA-SC.

ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o FINANCIADO obriga-se a pagar ao FINANCIADOR, em amortização desta dívida, 14(quatorze) parcelas semestrais vencíveis em 18/01/2021, 18/07/2021, 18/01/2022, 18/07/2022, 18/01/2023, 18/07/2023, 18/01/2024, 18/07/2024, 18/01/2025, 18/07/2025, 18/01/2026, 18/07/2026, 18/01/2027 e 18/07/2027, cada uma de valor correspondente ao respectivo saldo de capital, acrescido de encargos financeiros pactuados, exigidos na data do seu vencimento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta Cláusula. (Entende-se como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos)

ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO - O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 18 de Julho de 2027.

RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS - Presente(s) a este ato o(s) avalista(s), **MARIO BEUMER**, Brasileiro, Casado - Comunhão Parcial, Pecuarista, residente e domiciliado em LINHA COQUEIRO, 0, INTERIOR, município de ITAPIRANGA - SC, CEP 89.896-000, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4611925 emitida por SSP SC em 24/02/1999 e inscrito no CPF sob nº 033.324.609-86, e seu cônjuge **SIMONE HOFMANN**, Brasileira, Casada - Comunhão Parcial, Pecuarista, residente e domiciliada em LINHA COQUEIRO,

Fabiane B. Beumer
Simone Hofmann

Mário Beumer

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA Nº 40/07135-9, EMITIDA EM 05/06/2017, POR FABIANE BAUMANN BEUMER EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A. NO VALOR DE R\$43.000,00, COM VENCIMENTO FINAL EM 18 DE JANEIRO DE 2027.

SN, INTERIOR, município de ITAPIRANGA - SC, CEP 89.896-000, portadora da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3996797 emitida por SESPDC SC em 07/03/2007 e inscrita no CPF sob nº 062.303.769-62, declara(m) concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula (ou nota) ora aditada.

ENCERRAMENTO - Assim ajustados, o FINANCIADO, o FINANCIADOR e o(s) AVALISTA(S), declarando não haver a intenção de novar, ratificam a(o) CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA ora aditada(o) em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito e será averbado à margem dos registros acima referidos, no OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA-SC.

Vai Este assinado em (03) vias.

ITAPIRANGA/SC, 28 de Agosto de 2020.

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S. A. AGÊNCIA ITAPIRANGA.

GISELE VALANDRO
Gerente Geral

FINANCIADO(S)

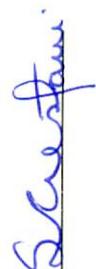
Fabiane Baumann Beumer
FABIANE BAUMANN BEUMER

AVALISTA(S)

Mário Beumer
MARIO BEUMER retro qualificado

Simone Hofmann
SIMONE HOFMANN retro qualificada

Safete Rosane G. Crestani
Oficiala Maior

<p>OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA Juscelaine Maria Gauer Zimmermann - Oficiala Rua São Bonifácio, nº 636 - Sala 01 - Centro CEP 89896-000 Fone/Fax: (49) 3677 0102 E-mail: ritapiranga@ritapiranga.com</p>	<p>Protocolado sob nº 59.269 em 21/12/2020. - AV (Aux) 1-15.924, aditivo - livro nº 03 - alterar forma pagamento, de 20 de Janeiro de 2021. Emol: R\$90,00 Selo: GAL40748-LKVS R\$ 2,82. Itapiranga, 20/01/2021.</p> 
--	--



Consulte o selo em: <http://selo.ijsc.ius.br>

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO BEM

Ao
Banco do Brasil S.A.
Agencia:

No caso de máquinas, equipamentos, implementos e veículos

Na condição de primeiro usuário, declaro o recebimento, nesta data, o Equipamento discriminados na(s) nota(s) fiscal(is) 23255 de 14/06/2017, conforme especificação do(s) orçamento(s), estando os bens novos e em condições para o seu perfeito funcionamento, e desde já autorizo o pagamento dos produtos diretamente na conta de depósitos do fornecedor.

Nos demais casos

Declaro que recebi Declaro que
recebi.....
financiado(s) através da Cédula Rural
nº .../....., conforme projeto elaborado pelo
técnico, em .../.../.....,
no valor de R\$, e desde já, mediante apresentação
da nota fiscal ao Banco do Brasil S.A., autorizo o pagamento dos
referidos produtos:

- () diretamente em minha conta de depósitos.
- () na conta de depósitos do fornecedor/vendedor.
- () diretamente em minha conta de depósitos.
- (x) na conta de depósitos do fornecedor/vendedor.

Itapiranga, 12/06/2017
Local e data

Fabiane B. Beumer
NOME: Fabiane B. Beumer
CPF: 041.936.679-28



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA

Juscelane Maria Gauer Zimmermann - Oficiala

CNPJ: 83.831.149/0001-40



Certidão de Inteiro Teor

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS Itapiranga - SC

MATRÍCULA N.º	FICHA
361.	1.

J. Gauer

IMÓVEL: METADE DO LOTE RURAL Nº 16, da Linha Formosa, situado no 1º distrito deste município de Itapiranga, com a área de.... 137.500m2 (cento e trinta e sete mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao Nordeste, com o rio Peri-Guaçu; ao Sudoeste, com a outra metade do mesmo lote nº 16 ao Noroeste, com o lote nº 17; e ao Sueste, com o lote nº 15. - **PROPRIETÁRIOS:** ALBINO SCHNEIDER, agricultor, e sua esposa TEREZA FRITZEN SCHNEIDER, do lar, brasileiros, inscritos no CPF sob nº 133.331.009, domiciliados no 1º distrito deste Município. -- **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob nº 9.333, no Registro de Imóveis de Mondai. Itapiranga, 13 de maio de 1976.
O Oficial: *J. Gauer*

AV-1-361: O imóvel objeto da presente matrícula acha-se hipotecado ao Banco do Brasil S.A., pela cédula rural no valor de Cr\$. 59.200,00, inscrita sob nº 1.508, a fls. 278 do livro 9-A deste Ofício. Itapiranga, 13 de maio de 1976.
O Oficial: *J. Gauer*

AV-2-361: O imóvel objeto da presente matrícula acha-se hipotecado ao Banco do Brasil S.A., pela cédula rural no valor de Cr\$. 15.600,00, inscrita sob nº 2.096, a fls. 52 do livro 9-B deste Ofício. Itapiranga, 13 de maio de 1976.
O Oficial: *J. Gauer*

AV-3-361: No imóvel objeto da presente matrícula, foram edificadas as seguintes construções: 1 casa de madeira, de 7x12 metros com sanitária de alvenaria, de 4x4 metros; e 1 galpão de madeira, de 7x16 metros, com chiqueiro, de 6,5x34 metros; no valor total de Cr\$ 60.000,00; conforme certidão da Prefeitura Municipal. Itapiranga, 13 de maio de 1976.
O Oficial: *J. Gauer* (E.: Cr\$ 400,00)

R-4-361: O imóvel objeto da presente matrícula foi hipotecado ao Banco do Brasil S.A., em terceiro grau, pela cédula rural no valor de Cr\$ 22.000,00, emitida por Albino Schneider, em 28 de abril de 1976, com vencimento em 30 de maio de 1977, registrada sob nº 389, no livro nº 3. Itapiranga, 13 de maio de 1976.
O Oficial: *J. Gauer*

R-5-361: O imóvel objeto da presente matrícula foi hio, digo, foi hipotecado ao Banco do Brasil S.A., em quarto grau, pela cé

(Continua no verso)



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA
Juscelane Maria Gauer Zimmermann - Oficiala
CNPJ: 83.831.149/0001-40

MATRÍCULA N.º 361. FICHA 1.
verso

pela cédula rural no valor de R\$ 28.900,00, emitida por Albino Schneider, em 27 de setembro de 1976, com vencimento em 27 de setembro de 1977, registrada sob nº 1.051, no livro nº 3. Itapiranga, 27 de setembro de 1976.
A Oficial Maior: *Dalvington*

R-6-361: O imóvel objeto da presente matrícula, com Certificado de Cadastro do INCRA nº 815.160.005.401; área total: 13,7 ha; número de módulos: 0,31; fração mínima de parcelamento: 13,7 ha, - foi hipotecado ao Banco do Brasil S.A., em quinto grau, pela cédula rural no valor de R\$ 8.550,00, emitida pelo proprietário Albino Schneider, em 01 de outubro de 1976, com vencimento em 01 de outubro de 1979, registrada sob nº 1.068, no livro nº 3. - Itapiranga, 04 de outubro de 1976.
O Oficial: *Jaeger*

AV-7-361: Fica cancelada a inscrição nº 2.096, a que se refere a AV-2-361, por autorização do credor Banco do Brasil S.A., de 29 de dezembro, digo, de 29 de novembro de 1976. - Itapiranga, 09 de dezembro de 1976. -
O Oficial: *Jaeger* (Ivo José Jaeger)

AV-8-361: A cédula a que se refere o R-5-361, foi retificada e ratificada pelo Aditivo, de 27 de maio de 1977, alterando seu vencimento para 27 de setembro de 1978, conforme AV-1-1.051, no livro nº 3. - Itapiranga, 01 de junho de 1977.
O Oficial: *Jaeger* (Ivo José Jaeger)

AV-9-361: Fica cancelado o registro nº R-4-361, por autorização do credor Banco do Brasil S.A., de 11 de agosto de 1977. - Itapiranga, 12 de agosto de 1977.
O Oficial: *Jaeger* (Ivo José Jaeger)

R-10-361: O imóvel objeto da presente matrícula foi hipotecado ao Banco do Brasil S.A., em quarto grau, pela cédula rural no valor de R\$ 53.360,00, emitida pelo proprietário Albino Schneider, em 11 de agosto de 1977, com vencimento em 01 de março de 1979, registrada sob nº 2.522, no livro nº 3. - Itapiranga, 12 de agosto de 1977.
O Oficial: *Jaeger* (Ivo José Jaeger)

AV.11/361: A cédula referida no R.6/361 foi retificada e ratifi



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA

Juscelane Maria Gauer Zimmermann - Oficiala

CNPJ: 83.831.149/0001-40



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE

ITAPIRANGA - SC

MATRICULA Nº

361.

FICHA

2.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

ratificada pelo Aditivo desta data, averbado sob nº 1/1068 ,
no livro nº 3. -
Itapiranga, 13 de novembro de 1978.

O Oficial: *José Jaeger* (Ivo José Jaeger)

AV.12/361: A cédula referida na AV.1/361 foi retificada e ra-
tificada, passando a prestação com vencimento em 30 de junho
de 1978, de R\$ 7.000,00, a ter seu vencimento em 30 de junho
de 1979; conforme Aditivo desta data. -

Itapiranga, 13 de novembro de 1978.
O Oficial: *José Jaeger* (Ivo José Jaeger)

AV.13/361: A cédula referida no R.10/361 foi retificada e ra-
tificada pelo Aditivo desta data, averbado sob nº 1/2522, no
livro nº 3. -

Itapiranga, 13 de novembro de 1978.
O Oficial: *José Jaeger* (Ivo José Jaeger)

AV.14/361: Fica cancelado o R.5/361, por autorização do cre-
dor Banco do Brasil S.A., de 03 de abril de 1979. -

Itapiranga, 10 de abril de 1979.
O Oficial: *José Jaeger* (Ivo José Jaeger)

AV.15/361: A requerimento do proprietário Albino Schneider, -
fica aqui constando o seguinte: a) o chiqueiro de madeira, -
coberto com telhas de barro, averbado sob nº 3/361 como me-
dindo 6,5x34 metros, mede 7x34 metros; b) O galpão de madei-
ra, coberto com telhas de barro, averbado sob nº 3/361 como
medindo 7x16 metros, mede 9,5x16 metros; conforme nova certi-
dão da Prefeitura Municipal, desta data. -

Itapiranga, 10 de abril de 1979.
O Oficial: *José Jaeger* (Ivo José Jaeger) E.: R\$ 24,00

R.16/361: Por escritura pública de confissão de dívidas com
garantias hipotecária e pignoratícia, lavrada em data de 03
de abril de 1979, pelo Tabelião Jorge Licks, a fls. 162/164
do respectivo livro nº 32 do Tabelionato desta Cidade e Co-
marca, - o imóvel objeto da presente matrícula foi dado em -
primeira e especial hipoteca e sem concorrência de tercei-
ros, ao BANCO DO BRASIL S.A., Agência desta Cidade, em ga-
rantia do pagamento da dívida de R\$ 152.226,10 (cento e cin-
quenta e dois mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e dez-
centavos), com vencimento em 02 de abril de 1982 e oriunda-
da soma dos saldos devedores relativos aos seguintes títu-
-:-



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA

Juscelane Maria Gauer Zimmermann - Oficiala

CNPJ: 83.831.149/0001-40

MATRICULA N.º
361.

FICHA
2.
VERSO

aos seguintes títulos: a) Cédula rural pignoratícia e hipotecária, inscrita sob nº 1.508, a fls. 278 do livro 9-A deste Ofício(AV.1/361); b) Cédula rural pignoratícia e hipotecária, registrada sob nº 1.068, no livro nº 3 (R.6/361); c) Cédula rural pignoratícia e hipotecária, registrada sob nº.... 2.522, no livro nº 3 (R.10/361); d) Cédula rural pignoratícia, registrada sob nº 4.192, no livro nº 3; e) Nota de Crédito Rural, registrada sob nº 4.193, no livro nº 3. A referida escritura foi também registrada sob nº 4.194, no livro 3. Itapiranga, 10 de abril de 1979.

Eu, *Marta Welter*, Escrevente Juramentada, o datilografei.
O Oficial: *José Jaeger* (Ivo José Jaeger) E.: R\$ 362,00

AV.17/361: Ficam cancelados: a inscrição nº 1.508 (AV.1/361) e os R.6/361 e R.10/361, por autorização do credor Banco do Brasil S.A., desta data. -
Itapiranga, 19 de junho de 1980.
O Oficial: *José Jaeger* (Ivo José Jaeger)

AV.18/361: A requerimento do proprietário ALBINO SCHNEIDER, fica aqui constando que foram demolidos: a casa de madeira, de 7x12 metros, com sanitária de alvenaria, de 4x4 metros, e o galpão de madeira, de 7x16 metros, com chiqueiro de madeira, de 7x34 metros (AV.3/361 e AV.15/361). -
Itapiranga, 03 de julho de 1980.
O Oficial: *José Jaeger* (Ivo José Jaeger) - E.: R\$ 24,00

R.19/361: Por escritura pública lavrada em data de 20 de junho de 1980, pelo Tabelião Jorge Licks, a fls. 66vº do respectivo livro nº 34 do Tabelionato desta Cidade e Comarca, - o imóvel objeto da presente matrícula foi vendido ao senhor IRINEU PREIS, agricultor, RG-SC nº 13/R-314.545, casado no - regimen da comunhão universal de bens com ANA PREIS, do lar, brasileiros, inscritos no CPF sob nº 150.775.399-53, domiciliados no 1º distrito deste Município, pelo preço de R\$...... 185.000,00; sem condições.

CONFRONTAÇÕES ATUALIZADAS: ao NORDESTE, com o rio Peperi-Guaçu; ao SUDOESTE, com a outra metade do mesmo lote nº 16, de propriedade de Augusto Becker; ao NOROESTE, com o lote nº 17, de propriedade de Irineu Preis; e ao SUESTE, com o lote nº.. 15, de propriedade de Ambrósio Baumann. -
Itapiranga, 03 de julho de 1980.
O Oficial: *José Jaeger* (Ivo José Jaeger) -E.:R\$2.080,00

AV.20/361: Fica cancelado o R.16/361, por autorização do credor Banco do Brasil S.A., datada de 19 de junho de 1980. Ita



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA

Juscelane Maria Gauer Zimmermann - Oficiala
CNPJ: 83.831.149/0001-40



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE

MATRÍCULA N.º
361.

FICHA
3.

ITAPIRANGA - SC

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

----- (Continuação da AV.20/361) -----
Itapiranga, 03 de julho de 1980.
O Oficial: *Jaeger* (Ivo José Jaeger)

AV.21/361: A requerimento do proprietário IRINEU PREIS, fica aqui constando que o galpão de madeira, de 9,5x16, foi DE MOLIDO. -
Itapiranga, 14 de outubro de 1992.
A Oficial: *Zimmermann*

R.22/361: Por falecimento da proprietária ANA PREIS, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R\$ 1.277.500,00 foi inventariado e partilhado, cabendo uma parte ideal correspondente a 9.750m2 (nove mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, em pagamento de sua MEAÇÃO, ao viúvo-meeiro IRINEU PREIS, brasileiro, viúvo, agricultor, inscrito no CPF sob nº 160.775.399-53, domiciliado no município de Tunápolis, nesta Comarca de Itapiranga, e uma parte ideal correspondente a 127.750m2 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, em pagamento de seus QUINHÕES hereditários, aos herdeiros-filhos: SÉRGIO PREIS, ELTON PREIS, JAIR PREIS, menores puberes, agricultores, ELMO PREIS, GILMAR PREIS, IVETE PREIS, estudantes, IVANETE PREIS, e FERNANDO PREIS, menores impuberes, todos brasileiros, domiciliados no município de Tunápolis, nesta Comarca de Itapiranga; conforme Carta de Sentença extraída em data de 20 de agosto de 1992, dos Autos de Arrolamento nº 3.559/91 do Juízo de Direito desta Comarca, tendo a partilha sido homologada pelo Doutor Irio Grolli, MM. Juiz de Direito, por sentença de 26 de junho de 1992. -
Itapiranga, 14 de outubro de 1992.
A Oficial: *Zimmermann*

Protocolo nº 30.579, de 17-11-2005. - AV.23/361: A requerimento do co-proprietário IRINEU PREIS, fica aqui constando que o mesmo contraiu matrimônio com Lourdes Zoz, em data de 03 de junho de 1994, pelo regime da comunhão universal de bens, tendo ela adotado o nome de LOURDES ZOZ PREIS, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil do município de Tunápolis, nesta comarca de Itapiranga e pacto antenupcial registrado sob nº 10.527, no livro nº 3, deste Ofício. Itapiranga, 17 de novembro de 2005.
> A Oficial: *Zimmermann* E.: R\$ 50,70.

Protocolo nº 30.579, de 17-11-2005. - AV.24/361: A requerimen



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA

Juscelane Maria Gauer Zimmermann - Oficiala

CNPJ: 83.831.149/0001-40

MATRÍCULA N.º
361

FICHA
3.
VERSO

----- (Continuação da AV.24/361) -----
 to do co-proprietário SÉRGIO PREIS, fica aqui constando que o mesmo contraiu matrimônio com Janete Kessler, em data de 16 de maio de 1994, pelo regime da comunhão universal de bens, tendo ela adotado o nome de JANETE KESSLER PREIS, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil do município de Tunápolis, nesta comarca de Itapiranga, e pacto antenupcial registrado sob nº 10.320, no livro nº 3, deste Ofício. -
 Itapiranga, 17 de novembro de 2005.
 A Oficial: *Zimmermann* E.: R\$ 50,70.

Protocolo nº 30.579, de 17-11-2005. - AV.25/361: A requerimento do co-proprietário ELTON PREIS, fica aqui constando que o mesmo contraiu matrimônio com Nair Hermes, em data de 09 de dezembro de 1996, pelo regime da comunhão universal de bens, tendo ela adotado o nome de NAIR HERMES PREIS, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil do município de Tunápolis, nesta comarca de Itapiranga e pacto antenupcial registrado sob nº 9.511, no livro nº 3, deste Ofício. -
 Itapiranga, 17 de novembro de 2005.
 A Oficial: *Zimmermann* E.: R\$ 50,70.

Protocolo nº 30.579, de 17-11-2005. - AV.26/361: A requerimento do co-proprietário ELMO PREIS, fica aqui constando que o mesmo contraiu matrimônio com Vanilde Klein, em data de 21 de fevereiro de 2001, pelo regime da comunhão parcial de bens, tendo ela adotado o nome de VANILDE KLEIN PREIS, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil desta cidade e comarca de Itapiranga. -
 Itapiranga, 17 de novembro de 2005.
 A Oficial: *Zimmermann* E.: R\$ 50,70.

Protocolo nº 30.579, de 17-11-2005. - R.27/361: Por escritura pública lavrada em data de 28 de dezembro de 2001, pelo Escrivão de Paz Designado Sr. Jorge Eidt, a fls. 251/255 do respectivo livro nº 027 do Cartório do município de Tunápolis, nesta comarca de Itapiranga, - IRINEU PREIS, RG-SC nº.. 314.545, inscrito no CPF sob nº 160.775.399-53, e sua esposa LOURDES ZOZ PREIS, RG-SC nº 13/C-2.943.382, inscrita no CPF sob nº 017.917.679-07, ambos agricultores, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 10.527, no livro nº 3, deste Ofício, domiciliados e residentes e residentes na Linha Sete Tombos, no município de Tunápolis, nesta comarca de Itapiranga, SÉRGIO PREIS, RG-SC nº..



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFCIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DE ITAPIRANGA

Juscelane Maria Gauer Zimmermann - Oficiala
CNPJ: 83.831.149/0001-40



Ofcio de Registro de Imoveis de

MATRCULA N
361.

FICHA
4.

ITAPIRANGA - SC
Livro n. 2 - Registro Geral

JJ

(Continuao do R.27/361)

2/R-2.845.887, inscrito no CPF sob n 811.619.809-20, e sua esposa JANETE KESSLER PREIS, RG-SC n 13/C-3.331.141, inscrita no CPF sob n 017.328.749-21, ambos agricultores, casados entre si pelo regime da comunho universal de bens, na vigncia da Lei n 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n 10.320, no livro n 3, deste Ofcio, domiciliados e residentes na Linha Sete Tombos, no municpio de Tunpolis, nesta comarca de Itapiranga, ELTON PREIS, RG-SC n 2/R-2.769.581, inscrito no CPF sob n 785.329.819-68, e sua esposa NAIR HERMES PREIS, RG-SC n 13/R-3.331.303, inscrita no CPF sob n 026.277.979-05, ambos agricultores, casados entre si pelo regime da comunho universal de bens, na vigncia da Lei n 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n 9.511, no livro n 3, deste Ofcio, domiciliados e residentes na Linha Sete Tombos, no municpio de Tunpolis, nesta comarca de Itapiranga, JAIR PREIS, solteiro, maior, auxiliar de construo, RG-SC n 2/R-3.132.382, inscrito no CPF sob n 889.129.900-63, domiciliado e residente em Itapiranga, ELMO PREIS, RG-SC n 13/C-3.331.543, inscrito no CPF sob n 021.928.699-08, e sua esposa VANILDE KLEIN PREIS, RG-SC n 13/R-3.872.128, inscrita no CPF sob n 029.752.239-60, ambos operrios, casados entre si pelo regime da comunho parcial de bens, na vigncia da Lei n 6.515/77, domiciliados e residentes em Itapiranga, GILMAR PREIS, solteiro, maior, operrio, RG-SC n 13/R-3.560.389, inscrito no CPF sob n 021.157.159-85, domiciliado e residente em Itapiranga, IVETE PREIS, solteira, maior, domstica, RG-SC n 3.558.273-1, inscrita no CPF sob n 026.560.739-60, domiciliada e residente em Florianpolis, SC., IVANETE PREIS, solteira, com 17 anos de idade, domstica, RG-SC n 13/R-4.479.313, inscrita no CPF sob n 041.880.379-03, domiciliada e residente em Itapiranga, e FERNANDO PREIS, solteiro, com 10 anos de idade, estudante, todos brasileiros, - venderam o imvel objeto da presente matrcula a **BRUNO BAUMANN**, RG-SC n 13/C-622.204, inscrito no CPF sob n 492.238.799-49, casado pelo regime da comunho parcial de bens, na vigncia da Lei n 6.515/77, com ANA BECKER BAUMANN, RG-SC n 13/R-2.640.665, inscrita no CPF sob n 034.589.869-95, ambos brasileiros, agricultores, domiciliados e residentes na Linha Coqueiro, neste municpio de Itapiranga, pelo preo de R\$ 10.000,00; sem condies. - Fica arquivada neste Ofcio a certido negativa prevista no artigo 37 do Cdigo Florestal. Valor atualizado do imvel: R\$ 13.924,70. -

Certificado de Cadastro de Imvel Rural n 815.160.005.401-2; rea total: 25,5 ha; nmero de mdulos fiscais: 1,28; frao mnima de parcelamento: 0,0 ha. - O referido cadastro abrange rea maior, dos mesmos proprietrios. -

Itapiranga, 17 de novembro de 2005.

A Oficial: *Juscelane Maria Gauer Zimmermann* E.: R\$ 109,15.

v Protocolo n 45.701, de 22/10/2013. R-28/361 - Os proprietrios BRUNO BAUMANN e sua esposa ANA BECKER BAUMANN, supra mencionados e qualificados, deram o imvel objeto da presente matrcula, para efeitos fiscais avaliado em R\$ 206.000,00, em

(CONTINUA NO VERSO)



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA

Juscelane Maria Gauer Zimmermann - Oficiala
CNPJ: 83.831.149/0001-40

MATRÍCULA Nº
361.

FICHA
4.
VERSO

hipoteca cedular de primeiro grau, ao Banco do Brasil S.A., pela cédula de crédito bancário, no valor de R\$ 102.364,25, emitida pelo proprietário Bruno Baumann, em 18 de setembro de 2013, com vencimento em 20 de julho de 2023. Pelo referido instrumento o contrato estabelece obrigações, penas convencionais e demais condições. - Isento do Recolhimento ao Fundo de Reaparelhamento do Judiciário, por força do artigo 10, § 2º do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de SC, com redação dada pela LC 156/97. Emolumentos: R\$ 307,19. Selo de fiscalização: DGN87971-P54E R\$ 1,35. -

Itapiranga, 25 de outubro de 2013.

Oficiala: Zimmermann (Juscelane M. G. Zimmermann).

Protocolo nº 45.701, de 22/10/2013. AV-29/361 - A cédula de crédito bancário registrada sob nº 28/361, foi registrada também sob nº 14.661, no livro nº 3, deste Ofício. Dou fé. Emolumentos: "Nihil". Selo de Fiscalização: DFO05230-SQOR Isento. -

Itapiranga, 03 de dezembro de 2013.

Oficiala: Zimmermann (Juscelane M. G. Zimmermann).

Protocolo nº 49.261, de 30/07/2015. AV-30/361 - Pelo aditivo de re-ratificação à cédula de crédito bancário nº 40/05918-9, no valor de R\$ 102.364,25, registrada sob nº 14.661, no livro nº 3, Registro Auxiliar, e sob nº 28/361, no livro nº 2, Registro Geral, deste Ofício, restou acordado entre o financiador e financiado, a amortização da dívida, em 09 (nove) parcelas anuais, vencíveis em 20/07/2016, em 20/07/2017, em 20/07/2018, em 20/07/2019, em 20/07/2020, em 20/07/2021, em 20/07/2022, em 20/07/2023, e em 20/07/2024, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, acrescidos dos encargos pactuados, sendo em 20 de julho de 2024, o novo vencimento final da operação; em virtude do presente aditivo, o número de identificação será alterado para 21/05918-7; ratificada a cédula em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados; conforme Aditivo de re-ratificação, de 24 de julho de 2015. Emolumentos: R\$ 84,50. Selo de fiscalização: DYN05106-OBTO R\$ 1,55. -

Itapiranga, 04 de agosto de 2015.

Oficiala: Zimmermann (Juscelane M. G. Zimmermann).

>



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA

Juscelane Maria Gauer Zimmermann - Oficiala
CNPJ: 83.831.149/0001-40



Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 361 do Livro nº 2, conforme imagem acima.

O referido é verdade e dou fé.
Itapiranga, 03 de Abril de 2017

- Juscelane Maria Gauer Zimmermann - Oficiala
- Luciana Gabriela Zimmermann Antunes - Oficiala Substituta
- Salete Rosane Gauer Crestani - Oficiala Maior
- Gabriella Regina dos Santos Becker - Escrevente
- Luana Rhoden - Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

EQU30002-HO44

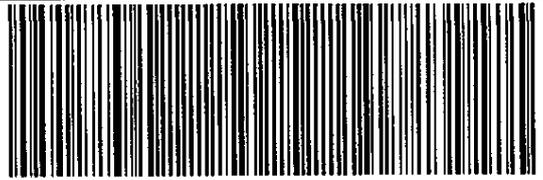
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 10,05
 03 Folhas excedentes..... R\$ 11,40
 Selos: R\$ 1,85 Total: R\$ 23,30

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Recabemos de ROHR MAQUINAS LTDA ME os produtos constantes na nota fiscal indicada ao lado 2106-FABIANE BAUMANN BEUMER CPF/CNPJ: 041.936.679-28 Total Nota Fiscal: 43.000,00		NF-E Série 002 Nº 000.023.255
Data do Recabimento	Identificação e assinatura do receptor	

 ROHR MAQUINAS LTDA ME RODOVIA SC 472 - KM 106 INTERIOR 89897-000 4936361493 SAO JOAO DO OESTE-SC Nota Fiscal Autorizada	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
	1 - Saída 1 2 - Entrada	
	Nº 000.023.255 Folha 1/1 Série 002	

Natureza da Operação VENDA MERCADORIA/SERVICO ADQ. TERCEIROS		Chave de Acesso 4217 0607 8843 0000 0120 5500 2000 0232 5510 0361 2214	
Inscrição Estadual 255152124	Inscrição Estadual Subst. Tributário	CNPJ 07.884.300/0001-20	Protocolo de Autorização 342170071947673 14/06/2017 08:28:11

Remetente / Destinatário			
Nome/Razão Social [002106] - FABIANE BAUMANN BEUMER		CPF 041.936.679-28	Data da Emissão 14/06/2017
Endereço LINHA COQUEIRO		Bairro INTERIOR	CEP 89896-000
Município ITAPIRANGA		UF SC	Telefone / Fax 36788854
		Inscrição Estadual ISENTO	Hora da Saída 08:22

Fatura	
19/06/2017	43.000,00

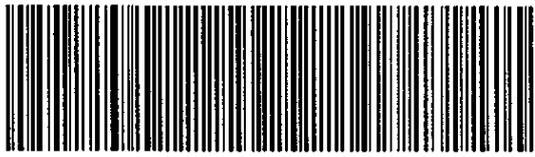
Cálculo de Impostos				
Base de Cálculo do ICMS 14.168,50	Valor do ICMS 2.408,65	Base Cálculo ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	Valor Total dos Produtos 43.000,00
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Valor Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00
				Valor Total da Nota Fiscal 43.000,00

Transportador / Volume					
Razão Social FABIANE BAUMANN BEUMER	Frete Por Conta 1 - DESTINATARIO	Código ANTT	Placa do Veículo	UF SC	CNPJ 041.936.679-28
Endereço LINHA COQUEIRO		Município ITAPIRANGA		UF SC	Inscrição Estadual ISENTO
Quantidade 0,00	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto 0,00	Peso Líquido 0,00

Código	Descrição da Mercadoria	NCM/NBS	CST	CFOP	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliquotas ICMS IPI
9300	SEMEADORA ADUBADORA DE ARRASTO SUMMER NRO SERIE: SMP06N060 MODELO 6040 VENCE TUDO ANO DE FABRICAÇÃO 2016 NOVO Val Aprox dos Trib R\$ 10943.50 (25.45%) Fonte IBPT	8432.31.10	020	5.102	UN	1,00	43.000,00	43.000,00	14.168,50	2.408,65	0,00	17,00 0,00

Cálculo do ISSQN			
Inscrição Municipal 499	Valor Total dos Serviços 0,00	Base de Cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00

Dados Adicionais Informações Complementares Val Aprox dos Trib: Federal R\$ 5783.50 (13.45%) Estadual R\$ 5160.00 (12.00%) Municipal R\$ 0.00 (0.00%) Base de Cálculo Reduzida - Partes, máquinas e implementos agrícolas - RICMS-SC/01, Anexo 2, Art. 9º, II. Produto Monofásico de PIS e COFINS - LEI 10.485/2002. Nº Controle: 36122 Impressão: 13:28 14/06/2017 BEM ALIENADO AO BANCO DO BRASIL SA CEDULA 40/07135-9	Financiado pelo BANCO DO BRASIL S.A.
---	---

Carta de Correção Eletrônica			
Versão 1.00	Orgão 42 - SANTA CATARINA	Ambiente 1 - PRODUCAO	
CNPJ 07.884.300/0001-20	Data 14/06/2017 08:28:11	Código do Evento 110110	Sequencial 1
Chave de Acesso 4217.0607.8843.0000.0120.5500.2000.0232.5510.0361.2214		Protocolo de Autorização 342170072170957	14/06/2017 13:40:52
			

Informações da Carta de Correção

Descrição do Evento
Texto da Carta de Correção ano do modelo 2017

A Carta de Correção é disciplinada pelo parágrafo 1º-A do art. 7º do Convênio S/N. de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

- I - as variáveis que determinam o valor do Imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;
- II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;
- III - a data de emissão ou de saída

Dados da Nota Fiscal Referenciada

Chave de Acesso 4217.0607.8843.0000.0120.5500.2000.0232.5510.0361.2214			
Documento 023255	Série 002	Data de Emissão 14/06/2017	Digest Value jO6Y7ZpCGZeGcXHxRcDiH15o6Fc=



ORIENTAÇÕES:

- a) Os campos não utilizados deverão ser preenchidos com a expressão "Não se aplica".
 b) Utilize o campo "OUTROS COMENTÁRIOS" para acrescentar outras informações julgadas relevantes.
 c) Para efeito de "preço para fácil negociação à vista" considerar o maior preço que poderia ser obtido na negociação do bem, se fosse necessário vendê-lo rapidamente.

RELATÓRIO DE OPINIÃO DE VALOR

Cliente: FABIANE BAUMAN BEUMER	Data da Visita: 31/05/2019
Endereço/localização do bem a ser valorado LINHA COQUEIRO, S/N, INTERIOR, ITAPIRANGA/SC 89896-000	

1. LOCALIZAÇÃO

(Comentários sobre roteiro de acesso, qualidade das vias, escoamento da produção, estacionamento, impedimentos de tráfego, etc.)

2. IMÓVEL(S) A VINCULAR EM GARANTIA

DISCRIMINAÇÃO (Terreno urbano/rural, prédio comercial/industrial, casa, apartamento, sítio, chácara, fazenda etc.)	ÁREA TOTAL (m2) (ha)	BENFEITORIAS (Descrição resumida das mais significativas)	VALOR R\$ mil (1)	HIPOTECADO?		ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
				SIM	NÃO	BOM	REGULAR	RUIM

(1) Considerar o preço para fácil negociação, à vista, conforme definição contida no item "c", do campo "ORIENTAÇÕES", acima.

2.1 FONTES CONSULTADAS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR / OBSERVAÇÕES

3. BEM(NS) MÓVEL(S) A VINCULAR EM GARANTIA

MÁQUINAS, APARELHOS, EMBARCAÇÕES, VEÍCULOS, AERONAVES ETC. (descrição resumida)	VALOR R\$ mil (1)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS BENS			EXISTE GRAVAME?	
		BOM	REGULAR	RUIM	SIM	NÃO

(1) Considerar o preço para fácil negociação, à vista, conforme definição contida no item "c", do campo "ORIENTAÇÕES", acima.

Gisele Valandro
 Gisele Valandro
 Gerente Geral
 Mat 3.800.908-X

Milton Poada
 Milton Poada
 Ger. Avaliac. UN
 182.519-9



3.1 FONTES CONSULTADAS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR / OBSERVAÇÕES

4. SEMOVENTES A VINCULAR EM GARANTIA

QTDE.	DESCRIÇÃO (CATEGORIA, FINALIDADE, IDADE, MARCA*, RAÇA, GRAU DE MESTIÇAGEM, ETC.)	VALOR (R\$ mil) (1)	EXISTE GRAVAME?	
			SIM	NÃO
10	VACAS	34.230,70	X	
18	VACAS	108.000,00	X	
Declaro, sob as penas da lei, que utilizo sistema de identificação de bovinos e bubalinos por meio de brincos auriculares, na forma disciplinada nas normas do Sistema de Identificação e Certificação de Bovinos e Bubalinos – SISBOV, ou órgão responsável pelos serviços de inspeção animal e/ou de defesa agropecuária do Estado, na forma da legislação em vigor.				

(1) Considerar o preço para fácil negociação, à vista, conforme definição contida no item "c", do campo "ORIENTAÇÕES", acima.

(*) Obrigatório. Caso os animais não possuam marca, indicar: (a) que o produtor utiliza sistema de identificação dos animais por dispositivo eletrônico, ou ((b) que os animais possuem registro genealógico em entidades privadas autorizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos da Lei no 4.716, de 29 de junho de 1965.

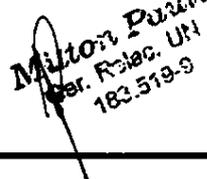
4.1 FONTES CONSULTADAS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR / OBSERVAÇÕES

CIDASC

5. OUTROS COMENTÁRIOS

Data: 31/05/2019	 Andreia Sehn Assistente A UN Matr. 0.813.231-3	 Milton Pauli Ger. Fzlac. UN 183.519-9
Carimbo/Assinatura do Executante		

6. VALIDAÇÃO DO COMITÊ DE CRÉDITO DA DEPENDÊNCIA

(Incluir manifestação, como por exemplo 'Atestamos a realização da vistoria do bem e a adequação dos valores apurados em consultas às fontes indicadas').		
Data: 31/05/2019	 Gisele Valandro Gerente Geral Matr. 3.800.906-X	 Milton Pauli Ger. Fzlac. UN 183.519-9
Carimbos/Assinaturas		

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

CPF / ONPJ	Operação / Finalidade
041.936.679-28	40/07135-9 - PRONAF AGRICULTURA FAMILIAR
Valor da operação	Vencimento
R\$ 43.000,00	18.07.2020 - Primeira parcela em aberto - FALTA DE PAGAMENTO

Observação(ões):

Taxas utilizadas no cálculo:

NORMALIDADE:

- Juros à taxa de 5.500% ao ano, debitados e capitalizados mensalmente.

INADIMPLEMENTO:

- Juros à taxa de 5.500% ao ano, debitados e capitalizados mensalmente.

- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao ano, debitados no final;

- MULTA CONTRATUAL de 2,000% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência
14.06.2017	CAPITAL-UTILIZAÇÃO	-43.000,00				-43.000,00			-43.000,00
14.06.2017	IOF	-163,40				-43.163,40			-43.163,40
14.06.2017	AMORTIZAÇÃO		163,40			-43.000,00			-43.000,00
20.06.2017	SEGURO PENHOR	-316,48				-43.316,48			-43.316,48
20.06.2017	IOF	-1,20				-43.317,68			-43.317,68
20.06.2017	AMORTIZAÇÃO		1,20			-43.316,48			-43.316,48
01.07.2017	Juros	-107,87				-43.424,35			-43.424,35
01.08.2017	Juros	-197,91				-43.622,26			-43.622,26
01.09.2017	Juros	-198,82				-43.821,08			-43.821,08
01.10.2017	Juros	-193,26				-44.014,34			-44.014,34
01.11.2017	Juros	-200,60				-44.214,94			-44.214,94
01.12.2017	Juros	-195,00				-44.409,94			-44.409,94
01.01.2018	Juros	-202,41				-44.612,35			-44.612,35
01.02.2018	Juros	-203,33				-44.815,68			-44.815,68
01.03.2018	Juros	-184,45				-45.000,13			-45.000,13
01.04.2018	Juros	-205,09				-45.205,22			-45.205,22
01.05.2018	Juros	-199,37				-45.404,59			-45.404,59
01.06.2018	Juros	-206,94				-45.611,53			-45.611,53
13.06.2018	SEGURO PENHOR	-423,98				-46.035,51			-46.035,51
13.06.2018	IOF	-1,61				-46.037,12			-46.037,12
13.06.2018	AMORTIZAÇÃO		1,61			-46.035,51			-46.035,51
01.07.2018	Juros	-202,28				-46.237,79			-46.237,79
01.08.2018	Juros	-210,74				-46.448,53			-46.448,53
01.09.2018	Juros	-211,70				-46.660,23			-46.660,23
01.10.2018	Juros	-205,79				-46.866,02			-46.866,02

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência
01.11.2018	Juros	-213,60				-47.079,62			-47.079,62
01.12.2018	Juros	-207,64				-47.287,26			-47.287,26
01.01.2019	Juros	-215,52				-47.502,78			-47.502,78
01.02.2019	Juros	-216,50				-47.719,28			-47.719,28
01.03.2019	Juros	-196,40				-47.915,68			-47.915,68
01.04.2019	Juros	-218,38				-48.134,06			-48.134,06
01.05.2019	Juros	-212,29				-48.346,35			-48.346,35
01.06.2019	Juros	-220,35				-48.566,70			-48.566,70
13.06.2019	SEGURO PENHOR	-354,96				-48.921,66			-48.921,66
13.06.2019	IOF	-1,35				-48.923,01			-48.923,01
13.06.2019	AMORTIZAÇÃO		1,35			-48.921,66			-48.921,66
01.07.2019	Juros	-215,13				-49.136,79			-49.136,79
01.08.2019	Juros	-223,95				-49.360,74			-49.360,74
01.09.2019	Juros	-224,97				-49.585,71			-49.585,71
01.10.2019	Juros	-218,69				-49.804,40			-49.804,40
01.11.2019	Juros	-226,99				-50.031,39			-50.031,39
01.12.2019	Juros	-220,65				-50.252,04			-50.252,04
01.01.2020	Juros	-229,03				-50.481,07			-50.481,07
01.02.2020	Juros	-229,45				-50.710,52			-50.710,52
01.03.2020	Juros	-215,59				-50.926,11			-50.926,11
01.04.2020	Juros	-231,47				-51.157,58			-51.157,58
01.05.2020	Juros	-225,00				-51.382,58			-51.382,58
01.06.2020	Juros	-233,54				-51.616,12			-51.616,12
05.06.2020	SEGURO PENHOR	-354,96				-51.971,08			-51.971,08
01.07.2020	Juros	-228,37				-52.199,45			-52.199,45
18.07.2020	Juros	-129,97				-52.329,42			-52.329,42
18.07.2020	TRANSF. DE SALDO			52.329,42				-52.329,42	-52.329,42
18.07.2020	TRANSF. DE SALDO								-52.436,70
01.08.2020	Juros					-107,28			-52.436,70
01.09.2020	Juros					-238,33			-52.675,03
01.10.2020	Juros					-231,68			-52.906,71
01.11.2020	Juros					-240,47			-53.147,18
01.12.2020	Juros					-233,75			-53.380,93
01.01.2021	Juros					-242,63			-53.623,56
01.02.2021	Juros					-244,40			-53.867,96
01.03.2021	Juros					-221,70			-54.089,66
01.04.2021	Juros					-246,52			-54.336,18
10.04.2021	Juros de mora					-393,92			-54.730,10

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Demonstrativo de Conta Vinculada

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

CPF / CNPJ
041.936.679-28

Operação / Finalidade
40/07135-9 - PRONAF AGRICULTURA FAMILIAR

Cliente
FABIANE BAUMANN BEUMER

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplemento			Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito		Transferência
10.04.2021	Juros					-71,78			-54.801,88
10.04.2021	Multa					-1.096,04			-55.897,92
Saldo Devedor em 10.04.2021									-55.897,92

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000					

Legenda:

PREFIXADO = Prefixado
Cálculo = 2642594

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Evento 2

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___PARTE___BANCO_DO_BRASIL_S_A___

Data:

08/04/2021 11:01:16

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

2

Evento 3

Evento:

JUNTADA___GUIA_GERADA___BANCO_DO_BRASIL_S_A___GUIA_1471226___R\$_1_69947

Data:

08/04/2021 11:01:57

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

3



DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número: 1.471.226
Tipo: Custas Iniciais
Data de Geração: 08/04/2021
Situação: Em aberto
Valor: R\$ 1.699,47

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	08/04/2021	Taxa de Serviços Judiciais - Ações Cíveis	R\$ 1.565,14
2	08/04/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 95,95
3	08/04/2021	Condução de OFJ na mesma localidade	R\$ 19,19
4	08/04/2021	Condução de OFJ na mesma localidade	R\$ 19,19

Evento 4

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_GERADO___GUIA_1471226_SUBGUIA_865720

Data:

08/04/2021 11:02:02

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

4

ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário do Extremo Oeste Catarinense da Comarca de Anchieta
Tarifa Bancária R\$ 3,06

Guia:865720

Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física
Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00103.156170 8 85940000170253

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: RUA JOÃO PESSOA 3120 VELHA BLUMENAU SC 89036256				
Nosso Número 5000103156	Nr. Documento 5000103156	Data de Vencimento 18/04/2021	(=) Valor do Documento 1.702,53	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00103.156170 8 85940000170253

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 18/04/2021
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6
Data do Documento 08/04/2021	Nr. Documento 5000103156	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 08/04/2021	Nosso Número 5000103156
Uso do Banco 5000103156	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 1.702,53
Informações de Responsabilidade do Beneficiário ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Recolhimento Referente: Do Oficial de Justiça (212) Custas referentes ao processo: 5000954-77.2021.8.24.0002 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário do Extremo Oeste Catarinense da Comarca de Anchieta Guia:865720 Tarifa Bancária R\$ 3,06					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: RUA JOÃO PESSOA 3120 VELHA BLUMENAU SC 89036256					Código de Baixa
Sacador/Avalista			Autenticação Mecânica		Ficha de Compensação



Evento 5

Evento:

JUNTADA___GUIA_GERADA___BANCO_DO_BRASIL_S_A___GUIA_1471229___R\$_28785

Data:

08/04/2021 11:02:43

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

5



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número: 1.471.229
Tipo: Custas Intermediarias
Data de Geração: 08/04/2021
Situação: Em aberto
Valor: R\$ 287,85

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	08/04/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 95,95
2	08/04/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 95,95
3	08/04/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 95,95

Evento 6

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_GERADO___GUIA_1471229_SUBGUIA_865722

Data:

08/04/2021 11:02:47

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

6

ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário do Extremo Oeste Catarinense da Comarca de Anchieta
Tarifa Bancária R\$ 3,06

Guia:865722

Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física
Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00103.159174 7 85940000029091

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: RUA JOÃO PESSOA 3120 VELHA BLUMENAU SC 89036256				
Nosso Número 5000103159	Nr. Documento 5000103159	Data de Vencimento 18/04/2021	(=) Valor do Documento 290,91	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00103.159174 7 85940000029091

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 18/04/2021
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6
Data do Documento 08/04/2021	Nr. Documento 5000103159	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 08/04/2021	Nosso Número 5000103159
Uso do Banco 5000103159	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 290,91
Informações de Responsabilidade do Beneficiário ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Recolhimento Referente: Do Oficial de Justiça (212) Custas referentes ao processo: 5000954-77.2021.8.24.0002 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário do Extremo Oeste Catarinense da Comarca de Anchieta Guia:865722 Tarifa Bancária R\$ 3,06					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: RUA JOÃO PESSOA 3120 VELHA BLUMENAU SC 89036256					Código de Baixa
Sacador/Avalista			Autenticação Mecânica		Ficha de Compensação



Evento 7

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

08/04/2021 13:24:43

Usuário:

DAIANATP - DAIANA TREMEA PONTIN - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

7

Evento 8

Evento:

JUNTADA___REGISTRO_DE_PAGAMENTO___GUIA_1471226_SUBGUIA_865720___BOLETO_PAGO___1

Data:

13/04/2021 16:19:27

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

8



DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número da Guia: 1.471.226
Situação da Guia: Baixado
Situação do Boleto: Baixado
Data de Pagamento: 12/04/2021
Parcela 1/1
Nosso Número: 5000103156
Valor do Documento: R\$ 1.699,47

Itens de Recolhimento

1	Taxa de Serviços Judiciais - Ações Cíveis	R\$ 1.565,14
2	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 95,95
3	Condução de OFJ na mesma localidade	R\$ 19,19
4	Condução de OFJ na mesma localidade	R\$ 19,19

Evento 9

Evento:

JUNTADA___REGISTRO_DE_PAGAMENTO___GUIA_1471229_SUBGUIA_865722___BOLETO_PAGO___1

Data:

13/04/2021 16:25:13

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

9



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número da Guia: 1.471.229
Situação da Guia: Baixado
Situação do Boleto: Baixado
Data de Pagamento: 12/04/2021
Parcela 1/1
Nosso Número: 5000103159
Valor do Documento: R\$ 287,85

Itens de Recolhimento

1	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 95,95
2	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 95,95
3	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 95,95

Evento 10

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

14/04/2021 19:54:29

Usuário:

YURILORENTZ - YURI LORENTZ VIOLANTE FRADE - MAGISTRADO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

10



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Unidade Regional de Direito Bancário do Extremo Oeste Catarinense da Comarca de Anchieta

Av. Anchieta, 722 - Bairro: Centro - CEP: 89970-000 - Fone: (49)3653-3014 - Email: anchieta.bancario@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER E OUTROS

DESPACHO/DECISÃO

1. Cite-se a parte executada pessoalmente - por meio de Oficial de Justiça - para, no prazo de 3 dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, CPC), sob pena de serem penhorados tantos bens quantos necessários para satisfação do crédito, cientificando-a, ainda, do prazo de 15 dias para oposição de embargos (art. 915, CPC).

2. A parte executada, no prazo para embargos, em reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas e de honorários advocatícios, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês, caso em que a parte exequente será intimada para se manifestar, em 5 dias (art. 916, caput e § 1º, CPC).

3. Fixo, desde logo, os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução, que serão reduzidos pela metade em caso de integral pagamento no prazo estabelecido no item 1 supra (art. 827, caput e § 1º, CPC).

4. Não efetuado o pagamento, tampouco opostos embargos pela parte executada, intime-se a parte exequente para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito (levando em conta o disposto no item '5.1' desta decisão), sob pena de suspensão e arquivamento (art. 921, § 1º, CPC).

Da utilização dos sistemas auxiliares

5. Em relação à possibilidade de utilização dos sistemas auxiliares da justiça para busca de bens registrados em nome de devedores, a Corte Catarinense tem se manifestado de forma reiterada no sentido da possibilidade.

Esse posicionamento segue, inclusive, o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça. Senão Vejamos:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. DECISÃO AGRAVADA QUE INDEFERE O PEDIDO DE CONSULTA A CADASTROS PÚBLICOS (INFOJUD) EM RAZÃO DO NÃO ESGOTAMENTO DAS VIAS EXTRAJUDICIAIS. DESNECESSIDADE. NOVO ENTENDIMENTO PERFILHADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DECISÃO REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. "[...] 1. Com a entrada em vigor da Lei 11.382/2006, e como resultado das inovações nela tratadas, houve evolução no sentido de prestigiar a efetividade da Execução, de modo que a apreensão judicial de dinheiro, mediante o sistema eletrônico denominado Bacen Jud, passou a ser medida primordial, independentemente da demonstração relativa à inexistência de outros bens. 2. Atualmente, a questão se encontra pacificada, nos termos do precedente fixado pela Corte Especial do STJ, no julgamento do REsp 1.112.943/MA, sujeito ao rito dos recursos repetitivos. 3. **Ademais, o STJ posiciona-se no sentido de que o entendimento adotado para o Bacenjud deve ser aplicado ao Renajud e ao Infojud, haja vista que são meios colocados à disposição dos credores para simplificar e agilizar a busca de bens aptos a satisfazer os créditos executados. Recurso Especial provido**" (REsp n. 1582421/SP, rel. Min. HERMAN BENJAMIN, j. 19/04/2016). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 0136327-84.2015.8.24.0000, de Navegantes, rel. Des. Rodolfo Cezar Ribeiro Da Silva Tridapalli, Quarta Câmara de Direito Civil, j. 27-4-2017; grifei).*

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. DECISÃO AGRAVADA QUE INDEFERIU O PEDIDO DE CONSULTA AO SISTEMA INFOJUD. IRRESIGNAÇÃO DO EXEQUENTE. PLEITO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO JUDICIÁRIO PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS DO EXECUTADO. VIABILIDADE. PROVIDÊNCIA QUE INDEPENDE DO PRÉVIO EXAURIMENTO DAS VIAS

ADMINISTRATIVAS. DEVER DE OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA EFETIVIDADE E CELERIDADE PROCESSUAL NA BUSCA DE BENS PASSÍVEIS DE CONSTRIÇÃO, REGISTRADOS EM NOME DO DEVEDOR. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SEGUIDO POR ESTA CORTE. DECISÃO REFORMADA. [...] o STJ posiciona-se no sentido de que o entendimento adotado para o Bacenjud deve ser aplicado ao Renajud e ao Infojud, haja vista que são meios colocados à disposição dos credores para simplificar e agilizar a busca de bens aptos a satisfazer os créditos executados. [...]” (REsp 1582421/SP, Relator: Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, j. 19-04-2016). RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4017779-95.2016.8.24.0000, de São Miguel do Oeste, rel. Des. Carlos Roberto da Silva, 1ª Câmara de Enfrentamento de Acervos, j. 11-6-2018).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DECISÃO QUE INDEFERIU A CONSULTA DE BENS ATRAVÉS DO SISTEMA RENAJUD. INSURGÊNCIA DA EXEQUENTE. PROVIDÊNCIA QUE INDEPENDE DO PRÉVIO EXAURIMENTO DAS VIAS ADMINISTRATIVAS. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DECISÃO REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. [...] o STJ posiciona-se no sentido de que o entendimento adotado para o Bacenjud deve ser aplicado ao Renajud e ao Infojud, haja vista que são meios colocados à disposição dos credores para simplificar e agilizar a busca de bens aptos a satisfazer os créditos executados. [...]” (REsp 1582421/SP, Relator: Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, j. 19-04-2016) (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4009473-40.2016.8.24.0000, de Ibirama, rel. Des. Paulo Ricardo Bruschi, j. 06-07-2017). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005940-05.2018.8.24.0000, de Balneário Camboriú, rel. Des. Jaime Machado Junior, Terceira Câmara de Direito Comercial, j. 24-5-2018).

Dessarte, havendo requerimento da parte exequente para utilização das ferramentas de pesquisa e constrição de bens do devedor, defiro, desde já, a sua utilização, independentemente do esgotamento das vias administrativas pelo credor, em atendimento aos ideais de celeridade, economia e efetividade do processo.

5.1. Se no requerimento houver indicação expressa da ordem de utilização dos sistemas, observe-se a ordem proposta. Caso contrário, deverá ser observada a sequência a seguir estabelecida, em atenção à ordem do art. 835 do CPC.

Do uso do sistema Sisbajud

6. Havendo requerimento, proceda-se à indisponibilidade de ativos financeiros em nome do(s) executado(s), via sistema SISBAJUD, nos termos da Circular n. 261/2020, que substituiu o sistema BACENJUD, consoante art. 854 do CPC.

7. Observado o valor atualizado do débito indicado pela parte exequente, e limitando-se a este valor, tornem-se indisponíveis os ativos financeiros em nome do executado.

8. Após, proceda-se à intimação do executado na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, para, no prazo de 5 dias, comprovar: (i) que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; ou (ii) que a indisponibilidade levada a efeito mostra-se excessiva.

8.1. Tornados indisponíveis os valores, proceda-se, via SISBAJUD, à transferência do montante tornado indisponível para conta judicial vinculada aos autos.

8.2. Decorrido o prazo do item “8” sem manifestação do executado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo.

8.3. Havendo impugnação, na forma do item “8” (art. 854, §3º, do CPC), tornem os autos conclusos (“concluso urgente”), para ulteriores deliberações.

8.4. Fica ciente a parte executada de que, decorrido em branco o prazo indicado no item “8”, será expedido alvará judicial da quantia penhorada independentemente de nova intimação, o que desde já autorizo.

9. Realizado o pagamento da dívida por qualquer outro meio, intime-se a parte exequente para se manifestar, em 15 dias, findo o qual, não havendo oposição, proceda-se, via SISBAJUD, ao cancelamento da indisponibilidade de ativos da parte executada, expedindo-se, desde já, alvará para liberação dos valores transferidos para conta judicial vinculada aos autos.

10. Infrutífera a ordem, ou encontrados valores inferiores a R\$ 100,00, insuficientes sequer para satisfazer os custos operacionais do sistema, proceda a Escrivania, via SISBAJUD, ao cancelamento da indisponibilidade (Orientação CGJ n. 25 de 14-7-2009).

Da utilização do sistema Renajud

11. Havendo requerimento, proceda-se à busca de bens em nome da parte executada por

meio do sistema Renajud.

12. Encontrado(s) veículo(s) em nome da parte executada, com base na previsão contida no art. 1º, do Apêndice III, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, defiro o pedido de utilização do referido sistema para inclusão da restrição de “transferência” no cadastro do veículo eventualmente registrado em nome do executado.

12.1. À Serventia para que efetue a inclusão da restrição, juntando-se aos autos o comprovante.

13. Após, intime-se a parte exequente para que, em 30 dias, comprove a cotação de mercado do automóvel identificado, nos moldes do art. 871, inc. IV, do Código de Processo Civil.

13.1. Cumprido o item 13, proceda-se à penhora, por termo nos autos (art. 845, § 1º, CPC), do veículo localizado.

13.2. Expeça-se mandado de remoção do bem penhorado, devendo a parte exequente fornecer os meios necessários para o cumprimento da ordem, ficando ela como depositária do referido veículo (art. 840, § 1º, CPC).

13.3. Da penhora intime-se pessoalmente a parte executada, de preferência por via postal (art. 841, § 2º, CPC).

13.4. Em seguida, intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, manifestar eventual interesse na adjudicação ou na alienação por iniciativa particular do bem penhorado (art. 880, CPC).

Do uso do sistema Infojud

14. Havendo requerimento, proceda-se à consulta por meio do sistema Infojud, com base no Apêndice VI do CNCJG.

A documentação deverá ser arquivada em pasta própria do cartório pelo prazo de 30 dias, ficando à disposição da parte exequente apenas para consulta e apontamentos, vedada cópia ou reprodução dessas informações, sob pena de violação do sigilo fiscal (art. 198 do CTN).

15. Realizada a consulta, intime-se a parte exequente para ciência e bem assim para que, fluído o trintídio, requeira o que entender de direito, indicando bens passíveis de penhora, no prazo de 30 dias.

16. Após o prazo do arquivamento, proceda-se à destruição da documentação, certificando-se nos autos.

17. Anoto que a reutilização dos sistemas acima, em intervalo inferior a 1 ano, dependerá de prévio e fundamentado requerimento, além de comprovação da mudança da situação financeira da parte executada.

17.1. Os requerimentos formulados em intervalos superiores a 6 meses da última utilização deverão ser acompanhados de cálculo atualizado do valor do débito.

18. Fica ciente o credor de que acompanha a presente decisão a certidão a que se refere o art. 828 do Código de Processo Civil, e de que terá o prazo de dez dias para comprovar eventuais averbações.

19. Não sendo indicados bens passíveis de penhora no prazo previsto no item “15” suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 1 ano (art. 921, § 1º, CPC).

20. Decorrido o prazo de 1 ano sem manifestação do exequente, arquivem-se os autos administrativamente, período em que começa a correr o prazo de prescrição intercorrente (art. 921, § 4º, CPC), independentemente da intimação do credor para dar andamento ao feito (STJ, REsp n. 1.522.092, Ministro Paulo De Tarso Sanseverino, j. 6-10-2015).

21. Os autos serão desarquivados para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis (art. 921, § 3º, CPC).

22. Transcorrido sem impulso o prazo da prescrição intercorrente, intime-se a parte exequente para, em 30 dias, manifestar-se acerca da ocorrência da mencionada modalidade de

prescrição.

22.1 Decorrido o prazo com ou sem manifestação, remetam-se os autos conclusos para decisão.

Documento eletrônico assinado por **YURI LORENTZ VIOLANTE FRADE, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310013144509v2** e do código CRC **1e81fb20**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): YURI LORENTZ VIOLANTE FRADE

Data e Hora: 14/4/2021, às 19:54:29

5000954-77.2021.8.24.0002

310013144509 .V2

Evento 11

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

14/04/2021 19:54:29

Usuário:

YURILORENTZ - YURI LORENTZ VIOLANTE FRADE - MAGISTRADO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

11

Exequente:

BANCO DO BRASIL S.A.

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

16/04/2021 00:00:00

Data Final:

07/05/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI

Suspensões e Feriados:

Tiradentes: 21/04/2021

Evento 12

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__11

Data:

15/04/2021 08:02:30

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

12

Evento 13

Evento:

REDISTRIBUICAO_POR_TRANSFERENCIA_DE_ACERVO_____DE_AHT01BA01_PARA_FNSURBA03_____

Data:

02/05/2021 19:36:52

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

13

Evento 14

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__11

Data:

08/05/2021 01:07:25

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

14

Evento 15

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___IPXCEMAN

Data:

12/05/2021 13:25:18

Usuário:

TANIT - TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE - MAGISTRADO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

15



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Unidade Regional de Direito Bancário da Comarca de Florianópolis

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: SIMONE HOFMANN

EXECUTADO: MARIO BEUMER

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER

MANDADO Nº 310014201076

JUIZ DO PROCESSO: Tanit Adrian Perozzo Daltoe - Juiz(a) de Direito

OBJETO: CITAÇÃO do EXECUTADO para que pague dentro de 3 (três) dias úteis o principal e cominações legais, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida. Se o Oficial de Justiça não encontrar o executado, deverá ARRESTAR-LHE bens e intimá-lo, nos moldes do art. 830 do CPC. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do mandado de citação aos autos (art. 915 do CPC), com a ADVERTÊNCIA de que, não efetuado o pagamento, deverá indicar bens passíveis de penhora, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) pela prática de ato atentatório à dignidade da Justiça, devendo exibir prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora (art. 774, inc. IV e parágrafo único, c/c art. 847, § 2º, do CPC).

DESTINATÁRIO(S): FABIANE BAUMANN BEUMER,CPF: 041.936.679-28, MARIO BEUMER,CPF: 033.324.609-86 e SIMONE HOFMANN,CPF: 062.303.769-62, podendo ser encontrado à Linha Coqueiro, 0 - Interior - 89896000 - Itapiranga (Residencial), Linha Coqueiro, 00 - Interior - 89896000 - Itapiranga (Residencial) e LINHA COQUEIRO, 0 - INTERIOR - 89896000 - Itapiranga (Residencial).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 55.897,92 + acréscimos legais

DATA DO CÁLCULO: 08/04/2021

ATENÇÃO: No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). No prazo para embargos, o executado, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja-lhe admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC).

CHAVE DO PROCESSO: 633234127121 - Utilize esta chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral do processo na página do sistema eproc do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet. O acesso aos autos digitais via sistema é considerada vista pessoal.

Documento eletrônico assinado por **TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310014201076v1** e do código CRC **971f71df**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE

Data e Hora: 12/5/2021, às 13:25:18

5000954-77.2021.8.24.0002

310014201076 .V1

Evento 16

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

12/05/2021 19:08:43

Usuário:

CSR7079 - CRISTIANE SCHMITZ RAMBO - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

16

Evento 17

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__15
DATA_DO_CUMPRIMENTO_

Data:

08/06/2021 14:30:19

Usuário:

LMLW4406 - LOURDES MARIA LOEWENSTEIN WERLANG - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

17



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Central de Mandados - Itapiranga

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER E OUTROS

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, após as formalidades legais, procedi à citação de **SIMONE HOFMANN** *por whatsapp (49) 9.9102-6124*, **MARIO BEUMER** *por whatsapp (49) 9.9102-6124* e **FABIANE BAUMANN BEUMER** *por whatsapp (49) 9.9141-8523*, que receberam, visualizaram e confirmaram o recebimento das cópias enviadas, tendo ficado cientes de tudo

Certifico ainda que, os destinatários ficaram cientes de que a citação por este meio de comunicação é de forma excepcional, diante das medidas adotadas pelo Poder Judiciário para garantir a manutenção contínua da prestação jurisdicional e restringir os riscos relacionados a pandemia da doença causada pelo novo coronavírus (covid -19), em especial a circular n 76/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário de Santa Catarina. Dou fé.

Itapiranga, 08 de junho de 2021

Lourdes Maria Loewenstein Werlang

Oficiala de Justiça

5000954-77.2021.8.24.0002

310015197560 .V1 lmlw4406© lmlw4406

Evento 18

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

14/07/2021 18:55:55

Usuário:

LFUSINATO - LEONARDO SANTOS FUSINATO - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Unidade Regional de Direito Bancário da Comarca de Florianópolis

Rua Almirante Lamego, 1386 - Bairro: centro - CEP: 88020-120 - Fone: (48)3287-5700 - Email: capital.regionalbancario@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: SIMONE HOFMANN

EXECUTADO: MARIO BEUMER

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER

ATO ORDINATÓRIO

Considerando a **citação dos(as) executados(as)**, fica intimada a parte ativa para em 30 (trinta) dias requerer o que entender de direito, ciente de que o decurso do prazo sem manifestação pode resultar na suspensão do processo pelo prazo de um ano (CPC, art. 921, § 1º).

Fica também cientificada a parte exequente que, independentemente de nova intimação, decorrido o prazo de um ano sem manifestação da parte credora, os autos podem ser arquivados administrativamente, tendo início o curso o prazo da prescrição intercorrente (CPC, art. 921, §§2º e 4º).

Documento eletrônico assinado por **LEONARDO SANTOS FUSINATO, Servidor de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310016655371v1** e do código CRC **e3fa12ac**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LEONARDO SANTOS FUSINATO

Data e Hora: 14/7/2021, às 18:55:54

5000954-77.2021.8.24.0002

310016655371 .V1

Evento 19

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
14/07/2021 18:55:55

Usuário:
LFUSINATO - LEONARDO SANTOS FUSINATO - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:
5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:
19

Exequente:
BANCO DO BRASIL S.A.

Prazo:
30 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
16/07/2021 00:00:00

Data Final:
26/08/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI

Evento 20

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__19

Data:

15/07/2021 08:47:21

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

20

Evento 21

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___19

Data:

24/08/2021 12:43:21

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

21



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) 3º VARA DA UNIDADE
REGIONAL DE DIREITO BANCÁRIO DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS-ESTADO
DE SANTA CATARINA**

**AUTOS n. 5000954-77.2021.8.24.0002
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER E OUTROS**

Banco do Brasil S/A, instituição financeira, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de seu procurador que esta subscreve:

O esquite vem requerer a **penhora, por termo nos autos**, conforme o art. 845, §1º, do CPC, da máquina **01 SEMEADORA/ ADUBADORA DE ARRASTO, MARCA VENCE TUDO, MODELO SUMMER 6040, FABRICANTE IND DE IMPL AGRICOLAS VENCE TUDO IMP E EXPORTAÇÃO LTDA, ANO 2017, SÉRIE SMP06N060**

No mais, nesse ínterim, vale trazer a baila que restou dado em garantia **18 VACA MISTA, COM 50 MESES DE IDADE, IDENTIFICADAS COM BRINCOS 019718, 031611, 163844, 165434, 165435, 165441, 317964, 490099, 946899, 164925, 181108, 231325, 233690, 255897, 460084, 850192 E 976294.**

Diante do lapso temporal, há a necessidade da realização de diligência, por oficial de justiça, a fim de constatar a existência do bem dado em garantia, acima descrito.

Desta feita, requer:



Góes & Nicoladelli

Advogados Associados

a) A expedição de Auto de Constatação e Localização, por oficial de justiça, requerendo ainda, a intimação do Meirinho, para que designe data e horário para realização da diligência, intimando a exequente a fim de acompanhar o ato, junto a **LOTE RURAL Nº 16, LINHA FORTALEZA, ITAPIRANGA/SC.**

b) A expedição do termo de penhora em relação a **01 SEMEADORA/ ADUBADORA DE ARRASTO, MARCA VENCE TUDO, MODELO SUMMER 6040, FABRICANTE IND DE IMPL AGRICOLAS VENCE TUDO IMP E EXPORTAÇÃO LTDA, ANO 2017, SÉRIE SMP06N060**

c) A intimação dos executados através de AR no endereço em que foram citados: Linha Coqueiro, 0 - Interior - 89896000 - Itapiranga (Residencial

Termos em que
Pede Deferimento.

Criciúma/SC, 24 de agosto de 2021.

RODRIGO FRASSETTO GOES	GUSTAVO R. GÓES NICOLADELLI	ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO
OAB/AL 12834A OAB/AC 4251 OAB/AM A1084	OAB/AL 12835A OAB/AC 4254 OAB/AM A1044	OAB/AL 13983A OAB/AC 4501 OAB/AM A1234
OAB/AP 3096A OAB/BA 43183 OAB/CE 30962A	OAB/AP 3097A OAB/BA 43184 OAB/CE 30961A	OAB/AP 3114A OAB/BA 56191 OAB/CE 33645A
OAB/DF 44578 OAB/ES 23024 OAB/GO 39096	OAB/DF 43885 OAB/ES 23023 OAB/GO 39095	OAB/DF 49209 OAB/ES 24239 OAB/GO 42395
OAB/MA 13812A OAB/MG 146297 OAB/MS 17644A	OAB/MA 13860A OAB/MG 146442 OAB/MS 17645 A	OAB/MA 18167A OAB/MG 147829 OAB/MS 17646 A
OAB/MT 17981A OAB/PA 20953A OAB/PB 21741A	OAB/MT 17980A OAB/PA 20951A OAB/PB 20278A	OAB/MT 17991A OAB/PA 23121A OAB/PB 21770A
OAB/PE 1917A OAB/PI 12156 OAB/PR 64914	OAB/PE 1912A OAB/PI 12012 OAB/PR 56918	OAB/PE 1893A OAB/PI 13653 OAB/PR 64915
OAB/RJ 198380 OAB/RN 1078A OAB/RO 6639	OAB/RJ 198379 OAB/RN 1080A OAB/RO 6638	OAB/RJ 200572 OAB/RN 1155A OAB/RO 7413
OAB/RR 481A OAB/RS 87537A OAB/SC 33416	OAB/RR 478A OAB/RS 74909A OAB/SC 8927	OAB/RR 498A OAB/RS 83593A OAB/SC 17458
OAB/SE 869A OAB/SP 326454 OAB/TO 6443A	OAB/SE 919A OAB/SP 319501 OAB/TO 645A	OAB/SE 952A OAB/SP 321751 OAB/TO 7276A

Evento 22

Evento:

JUNTADA__GUIA_GERADA__BANCO_DO_BRASIL_S_A__GUIA_2190036__R\$_10122

Data:

24/08/2021 12:46:22

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

22



DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número: 2.190.036
Tipo: Custas Intermediarias
Data de Geração: 24/08/2021
Situação: Em aberto
Valor: R\$ 101,22

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	24/08/2021	AR-MP	R\$ 30,42
2	24/08/2021	AR-MP	R\$ 30,42
3	24/08/2021	AR-MP	R\$ 30,42
4	24/08/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,96

Evento 23

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_GERADO___GUIA_2190036_SUBGUIA_1259415

Data:

24/08/2021 12:46:29

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

23

ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário da Comarca de Florianópolis****Tarifa Bancária R\$ 3,28****Guia ou Subguia: 1259415 Processo Judicial: 50009547720218240002****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica**

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00486.995178 1 87320000010450

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: QUADRA SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III SNANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ASA NORTE BRASÍLIA DF 70040912				
Nosso Número 5000486995	Nr. Documento 5000486995	Data de Vencimento 03/09/2021	(=) Valor do Documento 104,50	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00486.995178 1 87320000010450

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 03/09/2021
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6
Data do Documento 24/08/2021	Nr. Documento 5000486995	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 24/08/2021	Nosso Número 5000486995
Uso do Banco 5000486995	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 104,50
Informações de Responsabilidade do Beneficiário ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Recolhimento Referente: Despesas Postais (121) Custas referentes ao processo: 5000954-77.2021.8.24.0002 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário da Comarca de Florianópolis Guia ou Subguia: 1259415 Processo Judicial: 50009547720218240002 Tarifa Bancária R\$ 3,28					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: QUADRA SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III SNANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ASA NORTE BRASÍLIA DF 70040912					Código de Baixa
Sacador/Avalista			Autenticação Mecânica		Ficha de Compensação



Evento 24

Evento:

JUNTADA___BOLETO_CANCELADO___1_BOLETO_CANCELADO___GUIA_2190036_SUBGUIA_1259415

Data:

08/09/2021 02:30:51

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

24



DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número da Guia: 2.190.036
Situação da Guia: Em aberto
Número da Subguia: 1.259.415
Situação do Boleto: Cancelado
Parcela 1/1
Nosso Número: 5000486995
Valor do Documento: R\$ 101,22

Itens de Recolhimento

1	AR-MP	R\$ 30,42
2	AR-MP	R\$ 30,42
3	AR-MP	R\$ 30,42
4	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,96

Evento 25

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO

Data:

14/10/2021 17:54:15

Usuário:

DENIZE - DENIZE SCOZ - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

25

Evento 26

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

15/10/2021 16:16:57

Usuário:

TANIT - TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE - MAGISTRADO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

26



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Unidade Estadual de Direito Bancário

Rua Almirante Lamego, 1386 - Bairro: centro - CEP: 88020-120 - Fone: (48)3287-5700 - Email: capital.regionalbancario@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: SIMONE HOFMANN

EXECUTADO: MARIO BEUMER

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER

DESPACHO/DECISÃO

O boleto da Taxa de Serviços Judiciais (TSJ) foi cancelado em razão do seu inadimplemento.

Intime-se a parte autora para recolher o referido valor, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção.

O respectivo boleto é gerado pelo interessado sem a remessa dos autos à contadoria judicial.

Documento eletrônico assinado por **TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310020335338v2** e do código CRC **198e672f**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE

Data e Hora: 15/10/2021, às 16:16:57

5000954-77.2021.8.24.0002

310020335338 .V2

Evento 27

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
15/10/2021 16:16:58

Usuário:
TANIT - TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE - MAGISTRADO

Processo:
5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:
27

Exequente:
BANCO DO BRASIL S.A.

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
19/10/2021 00:00:00

Data Final:
10/11/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI

Suspensões e Feriados:
Dia do Servidor Público: 28/10/2021
Finados: 02/11/2021

Evento 28

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__27

Data:

18/10/2021 07:38:09

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

28

Evento 29

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_GERADO___GUIA_2190036_SUBGUIA_1406609

Data:

21/10/2021 12:40:17

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

29

ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário****Tarifa Bancária R\$ 3,28****Guia ou Subguia: 1406609 Processo Judicial: 50009547720218240002****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica**

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00635.840176 3 87900000010593

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: RUA SANTOS DUMONT 697 CENTRO HERVAL D'OESTE SC 89610000				
Nosso Número 5000635840	Nr. Documento 5000635840	Data de Vencimento 31/10/2021	(=) Valor do Documento 105,93	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00635.840176 3 87900000010593

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 31/10/2021
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6
Data do Documento 21/10/2021	Nr. Documento 5000635840	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 21/10/2021	Nosso Número 5000635840
Uso do Banco 5000635840	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 105,93
Informações de Responsabilidade do Beneficiário ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Recolhimento Referente: Despesas Postais (121) Custas referentes ao processo: 5000954-77.2021.8.24.0002 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário Guia ou Subguia: 1406609 Processo Judicial: 50009547720218240002 Tarifa Bancária R\$ 3,28					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: RUA SANTOS DUMONT 697 CENTRO HERVAL D'OESTE SC 89610000					Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Evento 30

Evento:

JUNTADA___BOLETO_CANCELADO___1_BOLETO_CANCELADO___GUIA_2190036_SUBGUIA_1406609

Data:

21/10/2021 12:41:58

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

30



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número da Guia: 2.190.036
Situação da Guia: Em aberto
Número da Subguia: 1.406.609
Situação do Boleto: Cancelado
Parcela 1/1
Nosso Número: 5000635840
Valor do Documento: R\$ 102,65

Itens de Recolhimento

1	AR-MP	R\$ 30,85
2	AR-MP	R\$ 30,85
3	AR-MP	R\$ 30,85
4	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 10,10

Evento 31

Evento:

JUNTADA__GUIA_GERADA__BANCO_DO_BRASIL_S_A__GUIA_2516783__R\$_9126

Data:

21/10/2021 12:42:50

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

31



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número: 2.516.783
Tipo: Custas Intermediarias
Data de Geração: 21/10/2021
Situação: Em aberto
Valor: R\$ 91,26

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	21/10/2021	AR-MP	R\$ 30,42
2	21/10/2021	AR-MP	R\$ 30,42
3	21/10/2021	AR-MP	R\$ 30,42

Evento 32

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_GERADO___GUIA_2516783_SUBGUIA_1406626

Data:

21/10/2021 12:42:55

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

32

ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário****Tarifa Bancária R\$ 3,28****Guia ou Subguia: 1406626 Processo Judicial: 50009547720218240002****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica**

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00635.846173 5 87900000009454

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: RUA SANTOS DUMONT 697 CENTRO HERVAL D'OESTE SC 89610000				
Nosso Número 5000635846	Nr. Documento 5000635846	Data de Vencimento 31/10/2021	(=) Valor do Documento 94,54	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00635.846173 5 87900000009454

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 31/10/2021
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6
Data do Documento 21/10/2021	Nr. Documento 5000635846	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 21/10/2021	Nosso Número 5000635846
Uso do Banco 5000635846	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 94,54
Informações de Responsabilidade do Beneficiário ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Recolhimento Referente: Despesas Postais (121) Custas referentes ao processo: 5000954-77.2021.8.24.0002 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário Guia ou Subguia: 1406626 Processo Judicial: 50009547720218240002 Tarifa Bancária R\$ 3,28					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: RUA SANTOS DUMONT 697 CENTRO HERVAL D'OESTE SC 89610000					Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Evento 33

Evento:

JUNTADA__GUIA_GERADA__BANCO_DO_BRASIL_S_A__GUIA_2516813__R\$_996

Data:

21/10/2021 12:45:15

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

33



DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número: 2.516.813
Tipo: Custas Intermediarias
Data de Geração: 21/10/2021
Situação: Em aberto
Valor: R\$ 9,96

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	21/10/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,96

Evento 34

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_GERADO___GUIA_2516813_SUBGUIA_1406637

Data:

21/10/2021 12:45:23

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

34

ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário****Tarifa Bancária R\$ 3,28****Guia ou Subguia:1406637 Processo Judicial: 50009547720218240002****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica**

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00635.854177 7 87900000001324

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: RUA SANTOS DUMONT 697 CENTRO HERVAL D'OESTE SC 89610000				
Nosso Número 5000635854	Nr. Documento 5000635854	Data de Vencimento 31/10/2021	(=) Valor do Documento 13,24	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00635.854177 7 87900000001324

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 31/10/2021
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6
Data do Documento 21/10/2021	Nr. Documento 5000635854	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 21/10/2021	Nosso Número 5000635854
Uso do Banco 5000635854	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 13,24
Informações de Responsabilidade do Beneficiário ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Recolhimento Referente: Do Oficial de Justiça (212) Custas referentes ao processo: 5000954-77.2021.8.24.0002 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário Guia ou Subguia:1406637 Processo Judicial: 50009547720218240002 Tarifa Bancária R\$ 3,28					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: RUA SANTOS DUMONT 697 CENTRO HERVAL D'OESTE SC 89610000					Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Evento 35

Evento:

JUNTADA___BOLETO_CANCELADO___1_BOLETO_CANCELADO___GUIA_2516783_SUBGUIA_140662

Data:

25/10/2021 10:48:29

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

35



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número da Guia: 2.516.783
Situação da Guia: Em aberto
Número da Subguia: 1.406.626
Situação do Boleto: Cancelado
Parcela 1/1
Nosso Número: 5000635846
Valor do Documento: R\$ 91,26

Itens de Recolhimento

1	AR-MP	R\$ 30,42
2	AR-MP	R\$ 30,42
3	AR-MP	R\$ 30,42

Evento 36

Evento:

JUNTADA___BOLETO_CANCELADO___1_BOLETO_CANCELADO___GUIA_2516813_SUBGUIA_140663

Data:

25/10/2021 10:48:33

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

36



DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número da Guia: 2.516.813
Situação da Guia: Em aberto
Número da Subguia: 1.406.637
Situação do Boleto: Cancelado
Parcela 1/1
Nosso Número: 5000635854
Valor do Documento: R\$ 9,96

Itens de Recolhimento

1	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,96
---	--------------------------------	----------

Evento 37

Evento:

JUNTADA__GUIA_GERADA__BANCO_DO_BRASIL_S_A__GUIA_2534314__R\$_10122

Data:

25/10/2021 10:50:05

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

37



DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número: 2.534.314
Tipo: Custas Intermediarias
Data de Geração: 25/10/2021
Situação: Em aberto
Valor: R\$ 101,22

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	25/10/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,96
2	25/10/2021	AR-MP	R\$ 30,42
3	25/10/2021	AR-MP	R\$ 30,42
4	25/10/2021	AR-MP	R\$ 30,42

Evento 38

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_GERADO___GUIA_2534314_SUBGUIA_1414322

Data:

25/10/2021 10:50:10

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

38

ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário****Tarifa Bancária R\$ 3,28****Guia ou Subguia: 1414322 Processo Judicial: 50009547720218240002****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica**

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00642.542179 3 87940000010450

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: RUA SANTOS DUMONT 697 CENTRO HERVAL D'OESTE SC 89610000				
Nosso Número 5000642542	Nr. Documento 5000642542	Data de Vencimento 04/11/2021	(=) Valor do Documento 104,50	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00642.542179 3 87940000010450

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 04/11/2021
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6
Data do Documento 25/10/2021	Nr. Documento 5000642542	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 25/10/2021	Nosso Número 5000642542
Uso do Banco 5000642542	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 104,50
Informações de Responsabilidade do Beneficiário ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Recolhimento Referente: Despesas Postais (121) Custas referentes ao processo: 5000954-77.2021.8.24.0002 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário Guia ou Subguia: 1414322 Processo Judicial: 50009547720218240002 Tarifa Bancária R\$ 3,28					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: RUA SANTOS DUMONT 697 CENTRO HERVAL D'OESTE SC 89610000					Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Evento 39

Evento:

JUNTADA___BOLETO_CANCELADO___1_BOLETO_CANCELADO___GUIA_2534314_SUBGUIA_141432

Data:

04/11/2021 08:03:21

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

39



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número da Guia: 2.534.314
Situação da Guia: Em aberto
Número da Subguia: 1.414.322
Situação do Boleto: Cancelado
Parcela 1/1
Nosso Número: 5000642542
Valor do Documento: R\$ 101,22

Itens de Recolhimento

1	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,96
2	AR-MP	R\$ 30,42
3	AR-MP	R\$ 30,42
4	AR-MP	R\$ 30,42

Evento 40

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_GERADO___GUIA_2534314_SUBGUIA_1440137

Data:

04/11/2021 08:03:29

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

40

ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário****Tarifa Bancária R\$ 3,28****Guia ou Subguia:1440137 Processo Judicial: 50009547720218240002****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica**

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00667.532170 4 88040000010450

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: RUA SANTOS DUMONT 697 CENTRO HERVAL D'OESTE SC 89610000				
Nosso Número 5000667532	Nr. Documento 5000667532	Data de Vencimento 14/11/2021	(=) Valor do Documento 104,50	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00667.532170 4 88040000010450

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 14/11/2021
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6
Data do Documento 04/11/2021	Nr. Documento 5000667532	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 04/11/2021	Nosso Número 5000667532
Uso do Banco 5000667532	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 104,50
Informações de Responsabilidade do Beneficiário ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Recolhimento Referente: Despesas Postais (121) Custas referentes ao processo: 5000954-77.2021.8.24.0002 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário Guia ou Subguia:1440137 Processo Judicial: 50009547720218240002 Tarifa Bancária R\$ 3,28					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: RUA SANTOS DUMONT 697 CENTRO HERVAL D'OESTE SC 89610000					Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Evento 41

Evento:

PEDIDO_DE_DILACAO_DE_PRAZO

Data:

10/11/2021 11:15:32

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

41



Góes & Nicoladelli

Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) 3ª JUIZ(A) DA UNIDADE ESTADUAL DE DIREITO BANCÁRIO

AUTOS N. 5000954-77.2021.8.24.0002

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER E OUTROS

BANCO DO BRASIL S/A empresa de gestão de cobranças já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de seu procurador abaixo assinado, **REQUERER** a dilação de prazo por mais 20 (vinte) dias para manifestação quanto a juntada de comprovante de pagamento.

Excelência o trabalho exercido pelo exequente é dividido em setores operacionais diversos, cada qual responsável por tarefas distintas. Bem como, alguns setores se situam diversas vezes em comarcas diferentes, ocasionando no simples traslado de documentos demande tempo hábil.

Requer, sejam todas as intimações referentes, realizadas exclusivamente em nome de **Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli**, OAB/SC 8.927, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, 114, Santa Bárbara, Criciúma-SC, CEP.: 88.804-290, Fone/Fax (48) 3431-8888, retificando-se a capa dos autos, sob as penas do artigo 272, §5º do CPC.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Criciúma/SC, 10 de Novembro de 2021.

RODRIGO FRASSETTO GÓES	GUSTAVO R. GÓES NICOLADELLI	ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO
OAB/AL 12834A OAB/AC 4251 OAB/AM A1084	OAB/AL 12835A OAB/AC 4254 OAB/AM A1044	OAB/AL 13983A OAB/AC 4501 OAB/AM A1234
OAB/AP 3096A OAB/BA 43183 OAB/CE 30962A	OAB/AP 3097A OAB/BA 43184 OAB/CE 30961A	OAB/AP 3114A OAB/BA 56191 OAB/CE 33645A
OAB/DF 44578 OAB/ES 23024 OAB/GO 39096	OAB/DF 43885 OAB/ES 23023 OAB/GO 39095	OAB/DF 49209 OAB/ES 24239 OAB/GO 42395
OAB/MA 13812A OAB/MG 146297 OAB/MS 17644A	OAB/MA 13860A OAB/MG 146442 OAB/MS 17645 A	OAB/MA 18167A OAB/MG 147829 OAB/MS 17646 A
OAB/MT 17981A OAB/PA 20953A OAB/PB 21741A	OAB/MT 17980A OAB/PA 20951A OAB/PB 20278A	OAB/MT 17991A OAB/PA 23121A OAB/PB 21770A
OAB/PE 1917A OAB/PI 12156 OAB/PR 64914	OAB/PE 1912A OAB/PI 12012 OAB/PR 56918	OAB/PE 1893A OAB/PI 13653 OAB/PR 64915
OAB/RJ 198380 OAB/RN 1078A OAB/RO 6639	OAB/RJ 198379 OAB/RN 1080A OAB/RO 6638	OAB/RJ 200572 OAB/RN 1155A OAB/RO 7413
OAB/RR 481A OAB/RS 87537A OAB/SC 33416	OAB/RR 478A OAB/RS 74909A OAB/SC 8927	OAB/RR 498A OAB/RS 83593A OAB/SC 17458
OAB/SE 869A OAB/SP 326454 OAB/TO 6443A	OAB/SE 919A OAB/SP 319501 OAB/TO 645A	OAB/SE 952A OAB/SP 321751 OAB/TO 7276A

ESCRITÓRIOS: Criciúma/SC – Florianópolis/SC – Joinville/SC – Porto Alegre/RS – Curitiba/PR – Maringá/PR – Cascavel/PR – São Paulo/SP – Cuiabá/MT - Campo Grande/MS - Belo Horizonte/MG – Vitória/ES – Goiânia/GO – Rio de Janeiro/RJ – Fortaleza/CE – Manaus /AM – Salvador /BA – Brasília /DF – Recife /PE – João Pessoa /PB – Aracaju /SE – Natal /RN – Rio Branco /AC – Maceió/ AL – São Luís /MA – Belém /PA – Porto Velho/ RO – Teresina /PI . **FONE: 0800 7102300 - E-MAIL: goesnicoladelli@goesnicoladelli.com.br – SITE: www.goesnicoladelli.com.br CRICIÚMA:** Rua Almirante Tamandaré, n. 114, Bairro Santa Bárbara, CEP.: 88804-290. **Fone:** (48) 34612300 – **Fax:** (48) 2102 7017.

Evento 42

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DESPACHO

Data:

10/11/2021 14:10:16

Usuário:

FILIFE.ALBRECHT - FILIFE WERNER ALBRECHT - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

42

Evento 43

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__27

Data:

11/11/2021 01:22:36

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

43

Evento 44

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

12/11/2021 16:34:34

Usuário:

TANIT - TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE - MAGISTRADO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

44



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Unidade Estadual de Direito Bancário

Rua Almirante Lamego, 1386 - Bairro: centro - CEP: 88020-120 - Fone: (48)3287-5700 - Email: bancaria.estadual@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: SIMONE HOFMANN

EXECUTADO: MARIO BEUMER

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER

DESPACHO/DECISÃO

A parte autora solicitou novo prazo para cumprir o que lhe foi requerido.

Concedo o prazo de mais 15 dias à parte autora, nos moldes da decisão anteriormente proferida, sob pena de extinção.

Documento eletrônico assinado por **TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310021381115v2** e do código CRC **b28e31f7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE

Data e Hora: 12/11/2021, às 16:34:33

5000954-77.2021.8.24.0002

310021381115 .V2

Evento 45

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
12/11/2021 16:34:34

Usuário:
TANIT - TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE - MAGISTRADO

Processo:
5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:
45

Exequente:
BANCO DO BRASIL S.A.

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
17/11/2021 00:00:00

Data Final:
07/12/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI

Evento 46

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__45

Data:

16/11/2021 06:26:20

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

46

Evento 47

Evento:

JUNTADA___BOLETO_CANCELADO___1_BOLETO_CANCELADO___GUIA_2534314_SUBGUIA_144013

Data:

17/11/2021 02:32:28

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

47



DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número da Guia: 2.534.314
Situação da Guia: Em aberto
Número da Subguia: 1.440.137
Situação do Boleto: Cancelado
Parcela 1/1
Nosso Número: 5000667532
Valor do Documento: R\$ 101,22

Itens de Recolhimento

1	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,96
2	AR-MP	R\$ 30,42
3	AR-MP	R\$ 30,42
4	AR-MP	R\$ 30,42

Evento 48

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_GERADO___GUIA_2534314_SUBGUIA_1477240

Data:

18/11/2021 09:54:31

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

48

ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário****Tarifa Bancária R\$ 3,28****Guia ou Subguia:1477240 Processo Judicial: 50009547720218240002****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica**

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00705.017176 1 88180000010477

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: PRAÇA QUINZE DE NOVEMBRO 321 CENTRO FLORIANÓPOLIS SC 88010400				
Nosso Número 5000705017	Nr. Documento 5000705017	Data de Vencimento 28/11/2021	(=) Valor do Documento 104,77	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00705.017176 1 88180000010477

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 28/11/2021
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6
Data do Documento 18/11/2021	Nr. Documento 5000705017	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 18/11/2021	Nosso Número 5000705017
Uso do Banco 5000705017	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 104,77
Informações de Responsabilidade do Beneficiário ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Recolhimento Referente: Despesas Postais (121) Custas referentes ao processo: 5000954-77.2021.8.24.0002 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário Guia ou Subguia:1477240 Processo Judicial: 50009547720218240002 Tarifa Bancária R\$ 3,28					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: PRAÇA QUINZE DE NOVEMBRO 321 CENTRO FLORIANÓPOLIS SC 88010400					Código de Baixa
Sacador/Avalista			Autenticação Mecânica		Ficha de Compensação



Evento 49

Evento:

PEDIDO_DE_JUNTADA_DE_COMPROVANTE_DE_PAGAMENTO

Data:

23/11/2021 09:47:37

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

49



Góes & Nicoladelli
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) 3ª JUIZ(A) DA UNIDADE ESTADUAL DE DIREITO BANCÁRIO

AUTOS N. 5000954-77.2021.8.24.0002

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER E OUTROS

BANCO DO BRASIL S/A, Instituição financeira já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de seu procurador abaixo assinado, requerer:

Diante da r. intimação referente ao pagamento de custas processuais, vem requerer a juntada do incluso comprovante de pagamento da guia de custas – **no valor de R\$ 104,77 (Cento e quatro reais e setenta e sete centavos). Guia Nº 5000705017**, no mais que seja dado o devido prosseguimento ao feito.

Por fim requer que todas as intimações sejam feitas em nome do **Dr. Gustavo R. Goes Nicoladelli**, sob pena de nulidade dos atos judiciais.

Nestes termos,
 Pede Deferimento.

Criciúma/SC, 23 de novembro de 2021.

RODRIGO FRASSETTO GÓES	GUSTAVO R. GÓES NICOLADELLI	ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO
OAB/AL 12834A OAB/AC 4251 OAB/AM A1084	OAB/AL 12835A OAB/AC 4254 OAB/AM A1044	OAB/AL 13983A OAB/AC 4501 OAB/AM A1234
OAB/AP 3096A OAB/BA 43183 OAB/CE 30962A	OAB/AP 3097A OAB/BA 43184 OAB/CE 30961A	OAB/AP 3114A OAB/BA 56191 OAB/CE 33645A
OAB/DF 44578 OAB/ES 23024 OAB/GO 39096	OAB/DF 43885 OAB/ES 23023 OAB/GO 39095	OAB/DF 49209 OAB/ES 24239 OAB/GO 42395
OAB/MA 13812A OAB/MG 146297 OAB/MS 17644A	OAB/MA 13860A OAB/MG 146442 OAB/MS 17645 A	OAB/MA 18167A OAB/MG 147829 OAB/MS 17646 A
OAB/MT 17981A OAB/PA 20953A OAB/PB 21741A	OAB/MT 17980A OAB/PA 20951A OAB/PB 20278A	OAB/MT 17991A OAB/PA 23121A OAB/PB 21770A
OAB/PE 1917A OAB/PI 12156 OAB/PR 64914	OAB/PE 1912A OAB/PI 12012 OAB/PR 56918	OAB/PE 1893A OAB/PI 13653 OAB/PR 64915
OAB/RJ 198380 OAB/RN 1078A OAB/RO 6639	OAB/RJ 198379 OAB/RN 1080A OAB/RO 6638	OAB/RJ 200572 OAB/RN 1155A OAB/RO 7413
OAB/RR 481A OAB/RS 87537A OAB/SC 33416	OAB/RR 478A OAB/RS 74909A OAB/SC 8927	OAB/RR 498A OAB/RS 83593A OAB/SC 17458
OAB/SE 869A OAB/SP 326454 OAB/TO 6443A	OAB/SE 919A OAB/SP 319501 OAB/TO 645A	OAB/SE 952A OAB/SP 321751 OAB/TO 7276A

ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário

Tarifa Bancária R\$ 3,28

Guia ou Subguia:1477240 Processo Judicial: 50009547720218240002

Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física

Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00705.017176 1 88180000010477

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: PRAÇA QUINZE DE NOVEMBRO 321 CENTRO FLORIANÓPOLIS SC 88010400				
Nosso Número 5000705017	Nr. Documento 5000705017	Data de Vencimento 28/11/2021	(=) Valor do Documento 104,77	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00705.017176 1 88180000010477

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 28/11/2021
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6
Data do Documento 18/11/2021	Nr. Documento 5000705017	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 18/11/2021	Nosso Número 5000705017
Uso do Banco 5000705017	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 104,77
Informações de Responsabilidade do Beneficiário ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Recolhimento Referente: Despesas Postais (121) Custas referentes ao processo: 5000954-77.2021.8.24.0002 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário Guia ou Subguia:1477240 Processo Judicial: 50009547720218240002 Tarifa Bancária R\$ 3,28					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: PRAÇA QUINZE DE NOVEMBRO 321 CENTRO FLORIANÓPOLIS SC 88010400					Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

23/11/2021 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:00000004
Comprovante de Pagamento de Boleto

001900009028346675090070501717618818000010477

BANCO DO BRASIL S A
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: BANCO DO BRASIL SA
Beneficiário: GRJ - TRIBUNAL DE JUS
Nome Fantasia: TRIBUNAL DE JUSTICA D
CPF/CNPJ: 83845701000159

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL S.A.
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Data de Vencimento: 23/11/2021
Data de Pagamento: 23/11/2021
Valor do Documento: 104,77
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
DESCONTO/ABATIMENTO(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 104,77

AUT.E.2E0.367.160.561.1DD

Evento 50

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO

Data:

23/11/2021 12:53:44

Usuário:

JMATOS - JOANA DE MATOS DE CARVALHO LUMMERTZ - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

50

Evento 51

Evento:

DESPACHO

Data:

23/11/2021 13:57:08

Usuário:

TANIT - TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE - MAGISTRADO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

51



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Unidade Estadual de Direito Bancário

Rua Almirante Lamego, 1386 - Bairro: centro - CEP: 88020-120 - Fone: (48)3287-5700 - Email: bancaria.estadual@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: SIMONE HOFMANN

EXECUTADO: MARIO BEUMER

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER

DESPACHO/DECISÃO

Intime-se a parte exequente para, em 15 dias, apresentar demonstrativo de débito atualizado do débito.

Acaso solicite a localização de bens penhoráveis, salutar que informe na sua petição o CPF/CPNJ da parte adversa.

Documento eletrônico assinado por **TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310021727071v2** e do código CRC **70f93f78**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE

Data e Hora: 23/11/2021, às 13:57:8

5000954-77.2021.8.24.0002

310021727071 .V2

Evento 52

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
23/11/2021 13:57:08

Usuário:
TANIT - TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE - MAGISTRADO

Processo:
5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:
52

Exequente:
BANCO DO BRASIL S.A.

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
25/11/2021 00:00:00

Data Final:
16/12/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI

Suspensões e Feriados:
Dia da Justiça: 08/12/2021

Evento 53

Evento:

JUNTADA___REGISTRO_DE_PAGAMENTO___GUIA_2534314_SUBGUIA_1477240___BOLETO_PAGO___

Data:

23/11/2021 16:21:50

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

53



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número da Guia: 2.534.314
Situação da Guia: Baixado
Número da Subguia: 1.477.240
Situação do Boleto: Baixado
Data de Pagamento: 22/11/2021
Parcela 1/1
Nosso Número: 5000705017
Valor do Documento: R\$ 101,49

Itens de Recolhimento

1	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 9,99
2	AR-MP	R\$ 30,50
3	AR-MP	R\$ 30,50
4	AR-MP	R\$ 30,50

Evento 54

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__52

Data:

24/11/2021 06:25:26

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

54

Evento 55

Evento:

PETICAO

Data:

27/11/2021 10:15:54

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

55



EEXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) 3º VARA DA UNIDADE REGIONAL DE DIREITO BANCÁRIO DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS-ESTADO DE SANTA CATARINA

AUTOS n. 5000954-77.2021.8.24.0002

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER E OUTROS

Banco do Brasil S/A, instituição financeira, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de seu procurador que esta subscreve, REITEIRAR O PEDIDO DE PENHORA DO EVENTO 21:

O esquite vem requerer a penhora, por termo nos autos, conforme o art. 845, §1º, do CPC:

da máquina 01 SEMEADORA/ ADUBADORA DE ARRASTO, MARCA VENCE TUDO, MODELO SUMMER 6040, FABRICANTE IND DE IMPL AGRICOLAS VENCE TUDO IMP E EXPORTAÇÃO LTDA, ANO 2017, SÉRIE SMP06N060 .

No mais, nesse ínterim, vale trazer a baila que restou dado em garantia 18 VACA MISTA, COM 50 MESES DE IDADE, IDENTIFICADAS COM BRINCOS 019718, 031611, 163844, 165434, 165435, 165441, 317964, 490099, 946899, 164925, 181108, 231325, 233690, 255897, 460084, 850192 E 976294. Diante do lapso temporal, há a necessidade da realização de diligência, por oficial de justiça, a fim de constatar a existência do bem dado em garantia, acima descrito.

Desta feita, requer:

a) A expedição de Auto de Constatação e Localização, por oficial de justiça, requerendo ainda, a intimação do Meirinho, para que designe data e horário para realização da diligência, intimando a exequente a fim de acompanhar o ato, junto a LOTE RURAL Nº 16, LINHA FORTALEZA, ITAPIRANGA/SC.

b) A expedição do termo de penhora em relação a 01 SEMEADORA/ ADUBADORA DE ARRASTO, MARCA VENCE TUDO, MODELO SUMMER 6040, FABRICANTE IND DE IMPL AGRICOLAS VENCE TUDO IMP E EXPORTAÇÃO LTDA, ANO 2017, SÉRIE SMP06N060

c) A intimação dos executados através de AR no endereço em que foram citados: Linha Coqueiro, 0 - Interior - 89896000 - Itapiranga (Residencial).

Termos em que Pede Deferimento.

Criciúma/SC, 27 de Novembro de 2021.

RODRIGO FRASSETTO GÓES	GUSTAVO R. GÓES NICOLADELLI	ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO
OAB/AL 12834A OAB/AC 4251 OAB/AM A1084	OAB/AL 12835A OAB/AC 4254 OAB/AM A1044	OAB/AL 13983A OAB/AC 4501 OAB/AM A1234
OAB/AP 3096A OAB/BA 43183 OAB/CE 30962A	OAB/AP 3097A OAB/BA 43184 OAB/CE 30961A	OAB/AP 3114A OAB/BA 56191 OAB/CE 33645A
OAB/DF 44578 OAB/ES 23024 OAB/GO 39096	OAB/DF 43885 OAB/ES 23023 OAB/GO 39095	OAB/DF 49209 OAB/ES 24239 OAB/GO 42395
OAB/MA 13812A OAB/MG 146297 OAB/MS 17644A	OAB/MA 13860A OAB/MG 146442 OAB/MS 17645 A	OAB/MA 18167A OAB/MG 147829 OAB/MS 17646 A
OAB/MT 17981A OAB/PA 20953A OAB/PB 21741A	OAB/MT 17980A OAB/PA 20951A OAB/PB 20278A	OAB/MT 17991A OAB/PA 23121A OAB/PB 21770A
OAB/PE 1917A OAB/PI 12156 OAB/PR 64914	OAB/PE 1912A OAB/PI 12012 OAB/PR 56918	OAB/PE 1893A OAB/PI 13653 OAB/PR 64915
OAB/RJ 198380 OAB/RN 1078A OAB/RO 6639	OAB/RJ 198379 OAB/RN 1080A OAB/RO 6638	OAB/RJ 200572 OAB/RN 1155A OAB/RO 7413
OAB/RR 481A OAB/RS 87537A OAB/SC 33416	OAB/RR 478A OAB/RS 74909A OAB/SC 8927	OAB/RR 498A OAB/RS 83593A OAB/SC 17458
OAB/SE 869A OAB/SP 326454 OAB/TO 6443A	OAB/SE 919A OAB/SP 319501 OAB/TO 645A	OAB/SE 952A OAB/SP 321751 OAB/TO 7276A

Evento 56

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__45

Data:

08/12/2021 01:19:38

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

56

Evento 57

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO

Data:

09/12/2021 13:01:40

Usuário:

RAFAEL.SANTANA - RAFAEL GARCIA SANTANA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

57

Evento 58

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

10/12/2021 13:29:03

Usuário:

TANIT - TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE - MAGISTRADO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

58



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Unidade Estadual de Direito Bancário

Rua Almirante Lamego, 1386 - Bairro: centro - CEP: 88020-120 - Fone: (48)3287-5700 - Email: bancaria.estadual@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: SIMONE HOFMANN

EXECUTADO: MARIO BEUMER

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER

DESPACHO/DECISÃO

1) Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados.

Se não for beneficiária da Justiça Gratuita, a parte exequente deve recolher a diligência do Oficial de Justiça, ciente que o respectivo boleto é gerado pelo interessado sem a remessa dos autos à contadoria judicial e deve ser quitado no prazo de 15 dias.

2) Do resultado da avaliação, intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo de 15 dias.

Documento eletrônico assinado por **TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310022423633v2** e do código CRC **b760bc35**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE

Data e Hora: 10/12/2021, às 13:29:3

5000954-77.2021.8.24.0002

310022423633 .V2

Evento 59

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
10/12/2021 13:29:03

Usuário:
TANIT - TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE - MAGISTRADO

Processo:
5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:
59

Exequente:
BANCO DO BRASIL S.A.

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
14/12/2021 00:00:00

Data Final:
04/02/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI

Suspensões e Feriados:
RECESSO: 20/12/2021 a 06/01/2022
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 07/01/2022 a 20/01/2022

Evento 60

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__59

Data:

13/12/2021 06:14:45

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

60

Evento 61

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

15/12/2021 10:20:58

Usuário:

JENNIFER.OLIVEIRA - JENNIFER GONCALVES DE OLIVEIRA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADA

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

61



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Unidade Estadual de Direito Bancário

Rua Almirante Lamego, 1386 - Bairro: centro - CEP: 88020-120 - Fone: (48)3287-5700 - Email: bancaria.estadual@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: SIMONE HOFMANN

EXECUTADO: MARIO BEUMER

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER

ATO ORDINATÓRIO

Fica intimada a parte ativa para providenciar o pagamento antecipado da(s) condução(ões) do oficial de justiça ou preferencialmente despesas postais (onde couber), devendo apresentar endereço(s) completo(s) para a expedição, no prazo de até 30 (trinta) dias, ciente da possibilidade de extinção do processo pelo abandono se não for possível o prosseguimento do feito sem o ato a ser praticado pela parte e de que o boleto respectivo deverá ser gerado pelo próprio interessado sem a remessa dos autos à contadoria judicial.

Documento eletrônico assinado por **JENNIFER GONCALVES DE OLIVEIRA, Servidora de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310022604598v1** e do código CRC **acbb0a6c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JENNIFER GONCALVES DE OLIVEIRA

Data e Hora: 15/12/2021, às 10:20:57

5000954-77.2021.8.24.0002

310022604598 .V1

Evento 62

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

15/12/2021 10:20:58

Usuário:

JENNIFER.OLIVEIRA - JENNIFER GONCALVES DE OLIVEIRA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADA

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

62

Exequente:

BANCO DO BRASIL S.A.

Prazo:

30 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

17/12/2021 00:00:00

Data Final:

04/03/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI

Suspensões e Feriados:

RECESSO: 20/12/2021 a 06/01/2022

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 07/01/2022 a 20/01/2022

Véspera de Carnaval: 28/02/2022

Carnaval: 01/03/2022

Evento 63

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__62

Data:

16/12/2021 06:26:41

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

63

Evento 64

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__52

Data:

17/12/2021 01:10:07

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

64

Evento 65

Evento:

PETICAO

Data:

22/12/2021 15:58:57

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

65



Góes & Nicoladelli

Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) 3º VARA DA UNIDADE REGIONAL DE DIREITO BANCÁRIO DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS-ESTADO DE SANTA CATARINA

AUTOS n. 5000954-77.2021.8.24.0002

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER E OUTROS

Banco do Brasil S/A, instituição financeira já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados infra-assinados, informar e requerer o que segue:

O exequente está providenciando o recolhimento das custas das diligências do Oficial de Justiça. Todavia, considerando o grande número de processos onde o demandante é parte, tal atividade leva tempo considerável até ser concluída.

Assim, **REQUER** a dilação do prazo para se manifestar nos autos pelo período de **60 dias**, para providenciar o recolhimento das referidas custas e, em seguida, dar prosseguimento ao feito

Por fim, requer que todas as intimações sejam feitas somente em nome do **Dr. Gustavo R. Góes Nicoladelli**, sob pena de nulidade dos atos judiciais.

Criciúma/SC, 22 de dezembro de 2021.

RODRIGO FRASSETTO GÓES	GUSTAVO R. GÓES NICOLADELLI	ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO
OAB/AL 12834A OAB/AC 4251 OAB/AM A1084	OAB/AL 12835A OAB/AC 4254 OAB/AM A1044	OAB/AL 13983A OAB/AC 4501 OAB/AM A1234
OAB/AP 3096A OAB/BA 43183 OAB/CE 30962A	OAB/AP 3097A OAB/BA 43184 OAB/CE 30961A	OAB/AP 3114A OAB/BA 56191 OAB/CE 33645A
OAB/DF 44578 OAB/ES 23024 OAB/GO 39096	OAB/DF 43885 OAB/ES 23023 OAB/GO 39095	OAB/DF 49209 OAB/ES 24239 OAB/GO 42395
OAB/MA 13812A OAB/MG 146297 OAB/MS 17644A	OAB/MA 13860A OAB/MG 146442 OAB/MS 17645 A	OAB/MA 18167A OAB/MG 147829 OAB/MS 17646 A
OAB/MT 17981A OAB/PA 20953A OAB/PB 21741A	OAB/MT 17980A OAB/PA 20951A OAB/PB 20278A	OAB/MT 17991A OAB/PA 23121A OAB/PB 21770A
OAB/PE 1917A OAB/PI 12156 OAB/PR 64914	OAB/PE 1912A OAB/PI 12012 OAB/PR 56918	OAB/PE 1893A OAB/PI 13653 OAB/PR 64915
OAB/RJ 198380 OAB/RN 1078A OAB/RO 6639	OAB/RJ 198379 OAB/RN 1080A OAB/RO 6638	OAB/RJ 200572 OAB/RN 1155A OAB/RO 7413
OAB/RR 481A OAB/RS 87537A OAB/SC 33416	OAB/RR 478A OAB/RS 74909A OAB/SC 8927	OAB/RR 498A OAB/RS 83593A OAB/SC 17458
OAB/SE 869A OAB/SP 326454 OAB/TO 6443A	OAB/SE 919A OAB/SP 319501 OAB/TO 645A	OAB/SE 952A OAB/SP 321751 OAB/TO 7276A

Matriz: Criciúma/SC – Rua Almirante Tamandaré, 114, Bairro Santa Bárbara, CEP: 88.804-290.

Fones: (48) 0800 710 2300, (48) 3461 2300 ou FAX: (48) 2102 7017

Filiais: Criciúma/SC – Florianópolis/SC – Joinville/SC – Porto Alegre/RS – Curitiba/PR – Maringá/PR – Cascavel/PR – São Paulo/SP – Cuiabá/MT – Campo Grande/MS – Belo Horizonte/MG – Vitória/ES – Goiânia/GO.

E-mail: goesnicoladelli@goesnicoladelli.com.br

Site: www.goesnicoladelli.com.br

Evento 66

Evento:

JUNTADA__GUIA_GERADA__BANCO_DO_BRASIL_S_A__GUIA_2844512__R\$_10209

Data:

22/12/2021 16:03:04

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

66



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número: 2.844.512
Tipo: Custas Intermediarias
Data de Geração: 22/12/2021
Situação: Em aberto
Valor: R\$ 102,09

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	22/12/2021	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 10,83
2	22/12/2021	AR-MP	R\$ 30,42
3	22/12/2021	AR-MP	R\$ 30,42
4	22/12/2021	AR-MP	R\$ 30,42

Evento 67

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_GERADO___GUIA_2844512_SUBGUIA_1561072

Data:

22/12/2021 16:03:10

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

67

ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário****Tarifa Bancária R\$ 3,28****Guia ou Subguia: 1561072 Processo Judicial: 50009547720218240002****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica**

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00790.422174 4 88520000010537

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: PRAÇA QUINZE DE NOVEMBRO 321 CENTRO FLORIANÓPOLIS SC 88010400				
Nosso Número 5000790422	Nr. Documento 5000790422	Data de Vencimento 01/01/2022	(=) Valor do Documento 105,37	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 02834.667509 00790.422174 4 88520000010537

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 01/01/2022
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6
Data do Documento 22/12/2021	Nr. Documento 5000790422	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 22/12/2021	Nosso Número 5000790422
Uso do Banco 5000790422	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 105,37
Informações de Responsabilidade do Beneficiário ATENÇÃO: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Recolhimento Referente: Despesas Postais (121) Custas referentes ao processo: 5000954-77.2021.8.24.0002 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário Guia ou Subguia: 1561072 Processo Judicial: 50009547720218240002 Tarifa Bancária R\$ 3,28					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: PRAÇA QUINZE DE NOVEMBRO 321 CENTRO FLORIANÓPOLIS SC 88010400					Código de Baixa
Sacador/Avalista			Autenticação Mecânica		Ficha de Compensação



Evento 68

Evento:

JUNTADA___BOLETO_CANCELADO___1_BOLETO_CANCELADO___GUIA_2844512_SUBGUIA_1561072

Data:

04/01/2022 02:32:07

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

68



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número da Guia: 2.844.512
Situação da Guia: Em aberto
Número da Subguia: 1.561.072
Situação do Boleto: Cancelado
Parcela 1/1
Nosso Número: 5000790422
Valor do Documento: R\$ 102,09

Itens de Recolhimento

1	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 10,83
2	AR-MP	R\$ 30,42
3	AR-MP	R\$ 30,42
4	AR-MP	R\$ 30,42

Evento 69

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_GERADO___GUIA_2844512_SUBGUIA_1604703

Data:

26/01/2022 16:56:51

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

69

Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário

Tarifa Bancária R\$ 3,28

Guia ou Subguia: 1604703 Processo Judicial: 50009547720218240002

Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física

Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 03429.814753 00031.818172 1 88870000010561

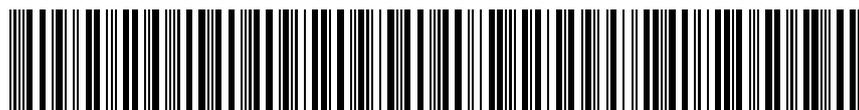
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: QUADRA SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III SNANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA DF 70040912				
Nosso Número 7500031818	Nr. Documento 7500031818	Data de Vencimento 05/02/2022	(=) Valor do Documento 105,61	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 35000-1			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 03429.814753 00031.818172 1 88870000010561

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 05/02/2022
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 35000-1
Data do Documento 26/01/2022	Nr. Documento 7500031818	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 26/01/2022	Nosso Número 7500031818
Uso do Banco 7500031818	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 105,61
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Recolhimento Referente: Despesas Postais (121) Custas referentes ao processo: 5000954-77.2021.8.24.0002 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário Guia ou Subguia: 1604703 Processo Judicial: 50009547720218240002 Tarifa Bancária R\$ 3,28					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: QUADRA SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III SNANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR ASA NORTE BRASÍLIA DF 70040912					

Sacador/Avalista

Código de Baixa



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Evento 70

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__59

Data:

05/02/2022 01:23:13

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

70

Evento 71

Evento:

JUNTADA___BOLETO_CANCELADO___1_BOLETO_CANCELADO___GUIA_2844512_SUBGUIA_1604703

Data:

08/02/2022 02:33:40

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

71



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número da Guia: 2.844.512
Situação da Guia: Em aberto
Número da Subguia: 1.604.703
Situação do Boleto: Cancelado
Parcela 1/1
Nosso Número: 7500031818
Valor do Documento: R\$ 102,33

Itens de Recolhimento

1	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 10,86
2	AR-MP	R\$ 30,49
3	AR-MP	R\$ 30,49
4	AR-MP	R\$ 30,49

Evento 72

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_GERADO___GUIA_2844512_SUBGUIA_1701498

Data:

04/03/2022 16:47:09

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

72

Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário**Tarifa Bancária R\$ 3,28****Guia ou Subguia: 1701498 Processo Judicial: 50009547720218240002****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica**

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 03429.814753 00129.268173 5 89240000010631

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: QUADRA SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III SNANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA DF 70040912				
Nosso Número 7500129268	Nr. Documento 7500129268	Data de Vencimento 14/03/2022	(=) Valor do Documento 106,31	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 35000-1			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 03429.814753 00129.268173 5 89240000010631

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 14/03/2022
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 35000-1
Data do Documento 04/03/2022	Nr. Documento 7500129268	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 04/03/2022	Nosso Número 7500129268
Uso do Banco 7500129268	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 106,31
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Recolhimento Referente: Despesas Postais (121) Custas referentes ao processo: 5000954-77.2021.8.24.0002 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário Guia ou Subguia: 1701498 Processo Judicial: 50009547720218240002 Tarifa Bancária R\$ 3,28					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: QUADRA SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III SNANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR ASA NORTE BRASÍLIA DF 70040912					

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Evento 73

Evento:

PEDIDO_DE_DILACAO_DE_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__62

Data:

04/03/2022 17:21:14

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

73



Góes & Nicoladelli

Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO 3º JUÍZO DA UNIDADE ESTADUAL DE DIREITO BANCÁRIO

PROCESSO: 5000954-77.2021.8.24.0002

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

EXECUTADOS: FABIANE BAUMANN BEUMER

Banco do Brasil S/A, instituição financeira já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, através de seu procurador abaixo-assinado, informar e requerer o que segue:

O exequente já está providenciando o pagamento dos honorários periciais. Entretanto, considerando o grande número de processos onde o demandante é parte, tal procedimento toma tempo considerável até ser concluído.

Assim, requer a dilação do prazo para comprovar o pagamento pelo período de 20 dias, para que possa efetivá-lo e, em seguida, dar prosseguimento ao feito.

Criciúma/SC, 4 de março de 2022.

RODRIGO FRASSETTO GÓES	GUSTAVO R. GÓES NICOLADELLI	ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO
OAB/AL 12834A OAB/AC 4251 OAB/AM A1084	OAB/AL 12835A OAB/AC 4254 OAB/AM A1044	OAB/AL 13983A OAB/AC 4501 OAB/AM A1234
OAB/AP 3096A OAB/BA 43183 OAB/CE 30962A	OAB/AP 3097A OAB/BA 43184 OAB/CE 30961A	OAB/AP 3114A OAB/BA 56191 OAB/CE 33645A
OAB/DF 44578 OAB/ES 23024 OAB/GO 39096	OAB/DF 43885 OAB/ES 23023 OAB/GO 39095	OAB/DF 49209 OAB/ES 24239 OAB/GO 42395
OAB/MA 13812A OAB/MG 146297 OAB/MS 17644A	OAB/MA 13860A OAB/MG 146442 OAB/MS 17645 A	OAB/MA 18167A OAB/MG 147829 OAB/MS 17646 A
OAB/MT 17981A OAB/PA 20953A OAB/PB 21741A	OAB/MT 17980A OAB/PA 20951A OAB/PB 20278A	OAB/MT 17991A OAB/PA 23121A OAB/PB 21770A
OAB/PE 1917A OAB/PI 12156 OAB/PR 64914	OAB/PE 1912A OAB/PI 12012 OAB/PR 56918	OAB/PE 1893A OAB/PI 13653 OAB/PR 64915
OAB/RJ 198380 OAB/RN 1078A OAB/RO 6639	OAB/RJ 198379 OAB/RN 1080A OAB/RO 6638	OAB/RJ 200572 OAB/RN 1155A OAB/RO 7413
OAB/RR 481A OAB/RS 87537A OAB/SC 33416	OAB/RR 478A OAB/RS 74909A OAB/SC 8927	OAB/RR 498A OAB/RS 83593A OAB/SC 17458
OAB/SE 869A OAB/SP 326454 OAB/TO 6443A	OAB/SE 919A OAB/SP 319501 OAB/TO 645A	OAB/SE 952A OAB/SP 321751 OAB/TO 7276A

Matriz: Criciúma/SC – Rua Almirante Tamandaré, 114, Bairro Santa Bárbara, CEP: 88.804-290.

Fones: (48) 0800 710 2300, (48) 3461 2300 ou FAX: (48) 2102 7017

Filiais: Criciúma/SC – Florianópolis/SC – Joinville/SC – Porto Alegre/RS – Curitiba/PR – Maringá/PR – Cascavel/PR – São Paulo/SP – Cuiabá/MT - Campo Grande/MS - Belo Horizonte/MG – Vitória/ES – Goiânia/GO.

E-mail: goesnicoladelli@goesnicoladelli.com.br

Site: www.goesnicoladelli.com.br

Evento 74

Evento:

JUNTADA__GUIA_GERADA__BANCO_DO_BRASIL_S_A__GUIA_3142071__R\$_1083

Data:

08/03/2022 17:39:51

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

74



DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número: 3.142.071
Tipo: Custas Intermediarias
Data de Geração: 08/03/2022
Situação: Em aberto
Valor: R\$ 10,83

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	08/03/2022	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 10,83

Evento 75

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_GERADO___GUIA_3142071_SUBGUIA_1710743

Data:

08/03/2022 17:39:59

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

75

Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário**Tarifa Bancária R\$ 3,28****Guia ou Subguia:1710743 Processo Judicial: 50009547720218240002****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica**

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 03429.814753 00138.341177 2 89280000001411

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: QUADRA SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III SNANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA DF 70040912				
Nosso Número 7500138341	Nr. Documento 7500138341	Data de Vencimento 18/03/2022	(=) Valor do Documento 14,11	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 35000-1			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 03429.814753 00138.341177 2 89280000001411

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 18/03/2022
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 35000-1
Data do Documento 08/03/2022	Nr. Documento 7500138341	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 08/03/2022	Nosso Número 7500138341
Uso do Banco 7500138341	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 14,11
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto/Abatimento
Recolhimento Referente: Diligência do Oficial de Justiça (212) Custas referentes ao processo: 5000954-77.2021.8.24.0002 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário Guia ou Subguia:1710743 Processo Judicial: 50009547720218240002 Tarifa Bancária R\$ 3,28					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: QUADRA SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III SNANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR ASA NORTE BRASÍLIA DF 70040912					

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Evento 76

Evento:

JUNTADA__GUIA_GERADA__BANCO_DO_BRASIL_S_A__GUIA_3142113__R\$_12367

Data:

08/03/2022 17:42:41

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

76



DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número: 3.142.113
Tipo: Custas Intermediarias
Data de Geração: 08/03/2022
Situação: Em aberto
Valor: R\$ 123,67

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	08/03/2022	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 123,67

Evento 77

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_GERADO___GUIA_3142113_SUBGUIA_1710766

Data:

08/03/2022 17:43:05

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

77

Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário**Tarifa Bancária R\$ 3,28****Guia ou Subguia:1710766 Processo Judicial: 50009547720218240002****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica**

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 03429.814753 00138.357173 5 89280000012695

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: QUADRA SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III SNANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA DF 70040912				
Nosso Número 7500138357	Nr. Documento 7500138357	Data de Vencimento 18/03/2022	(=) Valor do Documento 126,95	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 35000-1			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 03429.814753 00138.357173 5 89280000012695

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 18/03/2022
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 35000-1
Data do Documento 08/03/2022	Nr. Documento 7500138357	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 08/03/2022	Nosso Número 7500138357
Uso do Banco 7500138357	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 126,95
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto/Abatimento
Recolhimento Referente: Diligência do Oficial de Justiça (212) Custas referentes ao processo: 5000954-77.2021.8.24.0002 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário Guia ou Subguia:1710766 Processo Judicial: 50009547720218240002 Tarifa Bancária R\$ 3,28					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: QUADRA SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III SNANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR ASA NORTE BRASÍLIA DF 70040912					

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Evento 78

Evento:

JUNTADA__GUIA_GERADA__BANCO_DO_BRASIL_S_A__GUIA_3142143__R\$_5802

Data:

08/03/2022 17:44:27

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

78



DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número: 3.142.143
Tipo: Custas Intermediarias
Data de Geração: 08/03/2022
Situação: Em aberto
Valor: R\$ 58,02

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	08/03/2022	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 58,02

Evento 79

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_GERADO___GUIA_3142143_SUBGUIA_1710787

Data:

08/03/2022 17:44:38

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

79

Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário**Tarifa Bancária R\$ 3,28****Guia ou Subguia:1710787 Processo Judicial: 50009547720218240002****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica**

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 03429.814753 00138.369178 6 89280000006130

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: QUADRA SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III SNANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA DF 70040912				
Nosso Número 7500138369	Nr. Documento 7500138369	Data de Vencimento 18/03/2022	(=) Valor do Documento 61,30	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 35000-1			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 03429.814753 00138.369178 6 89280000006130

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 18/03/2022
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 35000-1
Data do Documento 08/03/2022	Nr. Documento 7500138369	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 08/03/2022	Nosso Número 7500138369
Uso do Banco 7500138369	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 61,30
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto/Abatimento
Recolhimento Referente: Diligência do Oficial de Justiça (212) Custas referentes ao processo: 5000954-77.2021.8.24.0002 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário Guia ou Subguia:1710787 Processo Judicial: 50009547720218240002 Tarifa Bancária R\$ 3,28					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: QUADRA SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III SNANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR ASA NORTE BRASÍLIA DF 70040912					

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Evento 80

Evento:

PEDIDO_DE_JUNTADA_DE_COMPROVANTE_DE_PAGAMENTO

Data:

09/03/2022 15:19:34

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

80



Góes & Nicoladelli
A d v o g a d o s A s s o c i a d o s

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO 3º JUÍZO DA UNIDADE ESTADUAL DE DIREITO BANCÁRIO

Autos n. 5009797-35.2021.8.24.0033

Autor: BANCO DO BRASIL S/A

Réu: FORTESUL - COMERCIO ATACAD VAREJ BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI

BANCO DO BRASIL S/A, Instituição financeira já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de seu procurador abaixo assinado, requerer:

Diante da r. intimação referente ao pagamento de custas processuais, vem requerer a juntada do incluso comprovante de pagamento da guia de diligências do oficial de justiça – **no valor de R\$106,31. Guia Nº 7500129268.**

Assim reitera o evento 55.

Por fim, requer que todas as intimações sejam feitas somente em nome do Dr. Gustavo R. Góes Nicoladelli, sob pena de nulidade dos atos judiciais.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Criciúma/SC, 9 de março de 2022.



Góes & Nicoladelli

Advogados Associados

RODRIGO FRASSETTO GÓES			GUSTAVO R. GÓES NICOLADELLI			ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO		
OAB/AL 12834A	OAB/AC 4251	OAB/AM A1084	OAB/AL 12835A	OAB/AC 4254	OAB/AM A1044	OAB/AL 13983A	OAB/AC 4501	OAB/AM A1234
OAB/AP 3096A	OAB/BA 43183	OAB/CE 30962A	OAB/AP 3097A	OAB/BA 43184	OAB/CE 30961A	OAB/AP 3114A	OAB/BA 56191	OAB/CE 33645A
OAB/DF 44578	OAB/ES 23024	OAB/GO 39096	OAB/DF 43885	OAB/ES 23023	OAB/GO 39095	OAB/DF 49209	OAB/ES 24239	OAB/GO 42395
OAB/MA 13812A	OAB/MG 146297	OAB/MS 17644A	OAB/MA 13860A	OAB/MG 146442	OAB/MS 17645 A	OAB/MA 18167A	OAB/MG 147829	OAB/MS 17646 A
OAB/MT 17981A	OAB/PA 20953A	OAB/PB 21741A	OAB/MT 17980A	OAB/PA 20951A	OAB/PB 20278A	OAB/MT 17991A	OAB/PA 23121A	OAB/PB 21770A
OAB/PE 1917A	OAB/PI 12156	OAB/PR 64914	OAB/PE 1912A	OAB/PI 12012	OAB/PR 56918	OAB/PE 1893A	OAB/PI 13653	OAB/PR 64915
OAB/RJ 198380	OAB/RN 1078A	OAB/RO 6639	OAB/RJ 198379	OAB/RN 1080A	OAB/RO 6638	OAB/RJ 200572	OAB/RN 1155A	OAB/RO 7413
OAB/RR 481A	OAB/RS 87537A	OAB/SC 33416	OAB/RR 478A	OAB/RS 74909A	OAB/SC 8927	OAB/RR 498A	OAB/RS 83593A	OAB/SC 17458
OAB/SE 869A	OAB/SP 326454	OAB/TO 6443A	OAB/SE 919A	OAB/SP 319501	OAB/TO 645A	OAB/SE 952A	OAB/SP 321751	OAB/TO 7276A

Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário**Tarifa Bancária R\$ 3,28****Guia ou Subguia: 1701498 Processo Judicial: 50009547720218240002****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física****Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica**

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 03429.814753 00129.268173 5 89240000010631

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: QUADRA SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III SNANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA DF 70040912				
Nosso Número 7500129268	Nr. Documento 7500129268	Data de Vencimento 14/03/2022	(=) Valor do Documento 106,31	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 35000-1			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 03429.814753 00129.268173 5 89240000010631

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 14/03/2022
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 35000-1
Data do Documento 04/03/2022	Nr. Documento 7500129268	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 04/03/2022	Nosso Número 7500129268
Uso do Banco 7500129268	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 106,31
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Recolhimento Referente: Despesas Postais (121) Custas referentes ao processo: 5000954-77.2021.8.24.0002 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário Guia ou Subguia: 1701498 Processo Judicial: 50009547720218240002 Tarifa Bancária R\$ 3,28					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: QUADRA SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III SNANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR ASA NORTE BRASÍLIA DF 70040912					

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



09/03/22, 15:12

Comprovante



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

09/03/2022 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000006

Comprovante de Pagamento de Boleto

0019000009034298147530012926817358924000010631

BANCO DO BRASIL S A

CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: BANCO DO BRASIL SA

Beneficiário: Arrecadação FRJ

Nome Fantasia: TRIBUNAL DE JUSTICA D

CPF/CNPJ: 83845701000159

Sacador Avalista:

CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: BANCO DO BRASIL SA

CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Data de Vencimento: 09/03/2022

Data de Pagamento: 09/03/2022

Valor do Documento: 106,31

Juros/Multa(+): 0,00

Outros Acréscimos(+): 0,00

DESCONTO/ABATIMENTO(-): 0,00

Outras Deduções(-): 0,00
-----Valor Cobrado(=): 106,31

AUT.0.166.573.BFD.71D.C67

Evento 81

Evento:

JUNTADA___REGISTRO_DE_PAGAMENTO___GUIA_2844512_SUBGUIA_1701498___BOLETO_PAGO___

Data:

09/03/2022 16:16:49

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

81



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número da Guia: 2.844.512
Situação da Guia: Baixado
Número da Subguia: 1.701.498
Situação do Boleto: Baixado
Data de Pagamento: 08/03/2022
Parcela 1/1
Nosso Número: 7500129268
Valor do Documento: R\$ 103,03

Itens de Recolhimento

1	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 10,93
2	AR-MP	R\$ 30,70
3	AR-MP	R\$ 30,70
4	AR-MP	R\$ 30,70

Evento 82

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___PARTE___FABIANE_BAUMANN_BEUME

Data:

15/03/2022 12:51:12

Usuário:

CRISTIANECM - CRISTIANE COSTA MELLO - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

82

Evento 83

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___PARTE___MARIO_BEUMER___JUSTICA_

Data:

15/03/2022 12:51:12

Usuário:

CRISTIANECM - CRISTIANE COSTA MELLO - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

83

Evento 84

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___PARTE__SIMONE_HOFMANN__JUSTI

Data:

15/03/2022 12:51:12

Usuário:

CRISTIANECM - CRISTIANE COSTA MELLO - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

84

Evento 85

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___IPXCEMAN

Data:

15/03/2022 12:55:19

Usuário:

TANIT - TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE - MAGISTRADO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

85



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Unidade Estadual de Direito Bancário

Rua Almirante Lamego, 1386 - Bairro: Centro - CEP: 88020-120 - Fone: (48)3287-5728 - Email: bancaria.estadual@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: SIMONE HOFMANN

EXECUTADO: MARIO BEUMER

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER

MANDADO Nº 310025259661

JUIZ DO PROCESSO: Tanit Adrian Perozzo Daltoe - Juiz(a) de Direito

OBJETO: PENHORA, O DEPÓSITO E A AVALIAÇÃO de bens de propriedade do executado suficientes para assegurar o pagamento do principal, juros, custas e honorários advocatícios, e, após, INTIME O EXECUTADO desses atos. Não encontrando quaisquer bens penhoráveis, o Oficial de Justiça deverá descrever na certidão os que guarnecem a residência ou o estabelecimento do devedor (art. 836, § 1º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 55.897,92 o qual será atualizado na data do efetivo pagamento.

DATA DO CÁLCULO: 08/04/2021

BENS INDICADOS PELO EXEQUENTE: 01 SEMEADORA/ ADUBADORA DE ARRASTO, MARÇA VENCE TUDO, MODELO SUMMER 6040, FABRICANTE IND DE IMPL AGRICOLAS VENCE TUDO IMP E EXPORTAÇÃO LTDA, ANO 2017, SÉRIE SMP06N060;

18 VACA MISTA, COM 50 MESES DE IDADE, IDENTIFICADAS COM BRINCOS 019718, 031611, 163844, 165434, 165435, 165441, 317964, 490099, 946899,164925, 181108, 231325, 233690, 255897, 460084, 850192 E 976294.

DESTINATÁRIO(S): FABIANE BAUMANN BEUMER,CPF: 041.936.679-28, MARIO BEUMER,CPF: 033.324.609-86 e SIMONE HOFMANN,CPF: 062.303.769-62, podendo ser encontrado à Linha Coqueiro, 0 - Interior - 89896000 - Itapiranga SC.

CHAVE DO PROCESSO: 633234127121 - Utilize essa chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral do processo na página do sistema eproc do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet. O acesso aos autos digitais via sistema é considerado vista pessoal.

Documento eletrônico assinado por **TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310025259661v2** e do código CRC **62bf16cf**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE

Data e Hora: 15/3/2022, às 12:55:19

Combater a violência infantil é um dever de todos, sem exceção. DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas.

Canais de atendimento:

Disque 100 - Disque Direitos Humanos

Disque Denúncia 181 - Polícia Civil

Conselho Tutelar do município

Recomendação CNJ n. 111/2021

Disque 190 - Polícia Militar

WhatsApp Polícia Civil - (48) 98844-0011

Promotorias de Justiça

5000954-77.2021.8.24.0002

310025259661 .V2

Evento 86

Evento:

JUNTADA__GUIA_GERADA__BANCO_DO_BRASIL_S_A__GUIA_3179487__R\$_37101

Data:

15/03/2022 14:57:13

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

86



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número: 3.179.487
Tipo: Custas Intermediarias
Data de Geração: 15/03/2022
Situação: Em aberto
Valor: R\$ 371,01

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	15/03/2022	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 123,67
2	15/03/2022	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 123,67
3	15/03/2022	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 123,67

Evento 87

Evento:

JUNTADA___BOLETO_GERADO___1_BOLETO_GERADO___GUIA_3179487_SUBGUIA_1729680

Data:

15/03/2022 14:57:23

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

87

Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário

Tarifa Bancária R\$ 3,28

Guia ou Subguia: 1729680 Processo Judicial: 50009547720218240002

Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física

Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 03429.814753 00157.685173 6 89350000037429

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: QUADRA SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III SNANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA DF 70040912				
Nosso Número 7500157685	Nr. Documento 7500157685	Data de Vencimento 25/03/2022	(=) Valor do Documento 374,29	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 R. Dr. Álvaro Milen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 35000-1			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 03429.814753 00157.685173 6 89350000037429

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Data de Vencimento 25/03/2022
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 35000-1
Data do Documento 15/03/2022	Nr. Documento 7500157685	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 15/03/2022	Nosso Número 7500157685
Uso do Banco 7500157685	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 374,29
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Recolhimento Referente: Diligência do Oficial de Justiça (212) Custas referentes ao processo: 5000954-77.2021.8.24.0002 Instância: EST1 Contexto: P O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Vara/Cartório: Unidade Regional de Direito Bancário Guia ou Subguia: 1729680 Processo Judicial: 50009547720218240002 Tarifa Bancária R\$ 3,28					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: QUADRA SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III SNANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR ASA NORTE BRASÍLIA DF 70040912					

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Evento 88

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

15/03/2022 18:33:06

Usuário:

CSR7079 - CRISTIANE SCHMITZ RAMBO - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

88

Evento 89

Evento:

JUNTADA___BOLETO_CANCELADO___1_BOLETO_CANCELADO___GUIA_3142071_SUBGUIA_171074

Data:

22/03/2022 02:31:43

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

89



DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número da Guia: 3.142.071
Situação da Guia: Em aberto
Número da Subguia: 1.710.743
Situação do Boleto: Cancelado
Parcela 1/1
Nosso Número: 7500138341
Valor do Documento: R\$ 10,83

Itens de Recolhimento

1	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 10,83
---	--------------------------------	-----------

Evento 90

Evento:

JUNTADA___BOLETO_CANCELADO___1_BOLETO_CANCELADO___GUIA_3142113_SUBGUIA_171076

Data:

22/03/2022 02:31:44

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

90



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número da Guia: 3.142.113
Situação da Guia: Em aberto
Número da Subguia: 1.710.766
Situação do Boleto: Cancelado
Parcela 1/1
Nosso Número: 7500138357
Valor do Documento: R\$ 123,67

Itens de Recolhimento

1	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 123,67
---	--------------------------------	------------

Evento 91

Evento:

JUNTADA___BOLETO_CANCELADO___1_BOLETO_CANCELADO___GUIA_3142143_SUBGUIA_171078

Data:

22/03/2022 02:31:45

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

91



DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número da Guia: 3.142.143
Situação da Guia: Em aberto
Número da Subguia: 1.710.787
Situação do Boleto: Cancelado
Parcela 1/1
Nosso Número: 7500138369
Valor do Documento: R\$ 58,02

Itens de Recolhimento

1	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 58,02
---	--------------------------------	-----------

Evento 92

Evento:

JUNTADA___BOLETO_CANCELADO___1_BOLETO_CANCELADO___GUIA_3179487_SUBGUIA_172968

Data:

29/03/2022 02:31:25

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

92



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DO PAGAMENTO

Processo: 5000954-77.2021.8.24.0002
Nome da Parte: BANCO DO BRASIL S.A.
Número da Guia: 3.179.487
Situação da Guia: Em aberto
Número da Subguia: 1.729.680
Situação do Boleto: Cancelado
Parcela 1/1
Nosso Número: 7500157685
Valor do Documento: R\$ 371,01

Itens de Recolhimento

1	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 123,67
2	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 123,67
3	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 123,67

Evento 93

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__85
DATA_DO_CUMPRIMENTO_

Data:

10/05/2022 14:12:28

Usuário:

FABIANEVICARI - FABIANE VICARI - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

93



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itapiranga
Vara Única**

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

AUTOS Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC
Exequente: Denio do Brasil
Executado: Fabiane Baumann Beumer e outros
Local da Diligência: Lº Coqueiro

Em 28 de abril de 2022, para garantia do principal, juros, custas e honorários advocatícios, procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(s):

- uma cadeira /edubador de arroz, marca Venie Tudo, modelo summer 6040, ano 2017, série SMP06N060, 5 linhas, em regular estado de conservação

R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Em seguida, depusitei o bem acima discriminado em mãos de Fabiane Baumann Beumer, dando-lhe ciência de que, como fiel depositário, não poderá deles dispor sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente, que vai assinado por mim e pelo depositário.

Fabiane Vicari
Fabiane Vicari – OFICIALA DE JUSTIÇA E AVALIADORA

Fabiane B. Beumer
Depositário

Certifico e dou fé que, efetuada a penhora constantes do auto de penhora, dela intimei pessoalmente o executado da penhora e depósito e avaliação

Certifico, ainda, que, por se tratar de bens imóveis, intimei a esposa do executado.
() Sim () Não

Itapiranga (SC), 28 de abril de 2022.

Fabiane B. Beumer



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Central de Mandados - Itapiranga

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER E OUTROS

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, **procedi à penhora, depósito e avaliação** de bem indicado, conforme auto anexo.

Outrossim, **efetuei a intimação de Fabiane Baumann Beumer**, que bem ciente ficou do inteiro teor do auto de penhora, depósito e avaliação, aceitou a contrafé que ofereci, e exarou sua assinatura.

Ainda, considerando as medidas adotadas pelo Poder Judiciário para garantir a manutenção contínua da prestação jurisdicional e restringir os riscos relacionados à pandemia da doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19), **procedi à intimação dos avalistas Mário Beumer e Simone Hofmann** por meio do aplicativo WhatsApp (telefone 49 99109 9882), em contato efetuado no dia 9-5-2022, às 16h43, tendo eles ficado bem cientes do inteiro teor do mandado e das peças processuais que o acompanham, assim como da forma excepcional de comunicação, que se restringe a este ato. Em complementação, encaminhei cópia do mandado e do termo de penhora, depósito e avaliação pelo mesmo aplicativo, tendo eles recebido, visualizado e confirmado o recebimento da mensagem.

Certifico, finalmente, que deixei de proceder à penhora dos semoventes indicados em razão de o bem penhorado ser suficiente para garantia da dívida.

Dou fé.

Conduções:

Resumo dos atos/diligências:

01 Linha Coqueiro, dia 28-4-2022, às 15h10

01 contato via aplicativo WhatsApp (telefone 49 99109 9882), dia 9-5-2022, às 16h43

5000954-77.2021.8.24.0002

310027532318 .V1 fabianevicari© fabianevicari



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Central de Mandados - Itapiranga

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER E OUTROS

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, **procedi à penhora e avaliação** do bem a seguir relacionado.

BEM: uma semeadora/adubadora de arrasto, marca Vence Tudo, modelo Summer 6040, ano 2017, série SMP06N060, 5 linhas, em regular estado de conservação.

AVALIAÇÃO: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)*

*Avaliação efetuada a partir de consulto junto a vendedores locais

Procedi ao depósito do bem em mãos de Fabiane Baumann Beumer, a qual aceitou o encargo e passará a se responsabilizar pela guarda e conservação da coisa, não abrindo mão dela sem ordem expressa da autoridade judiciária responsável, sob as penalidades da lei.

Lavrei o presente auto.

5000954-77.2021.8.24.0002

310027533209 .V1 fabianevicari© fabianevicari

Evento 94

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

09/06/2022 18:26:32

Usuário:

CRISTIANECM - CRISTIANE COSTA MELLO - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

94



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Unidade Estadual de Direito Bancário

Rua Almirante Lamego, 1386 - Bairro: Centro - CEP: 88020-120 - Fone: (48)3287-5728 - Email: bancaria.estadual@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: SIMONE HOFMANN

EXECUTADO: MARIO BEUMER

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER

ATO ORDINATÓRIO

Diante da penhora positiva, ficam intimadas as partes para manifestação.

No mais, considerando que se o processo tem penhora e o exequente não impulsiona o feito a hipótese legal, via de regra, não é de suspensão ou arquivamento administrativo mas sim de **extinção por abandono** (art. 485, inc. III do CPC), manifeste-se objetivamente o exequente sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, dando o impulso, pagando diligências e requerendo o que de direito (conforme o caso) ciente de que o decurso do prazo sem manifestação ou com manifestação parcial pode acarretar a extinção do processo sem julgamento de mérito.

Documento eletrônico assinado por **CRISTIANE COSTA MELLO, Servidora de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310028979197v1** e do código CRC **2abd7c8c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CRISTIANE COSTA MELLO

Data e Hora: 9/6/2022, às 18:26:32

5000954-77.2021.8.24.0002

310028979197 .V1

Evento 95

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

09/06/2022 18:26:32

Usuário:

CRISTIANECM - CRISTIANE COSTA MELLO - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

95

Exequente:

BANCO DO BRASIL S.A.

Prazo:

30 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

13/06/2022 00:00:00

Data Final:

25/07/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI

Suspensões e Feriados:

Corpus Christi: 16/06/2022

Evento 96

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__95

Data:

10/06/2022 10:06:04

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

96

Evento 97

Evento:

PEDIDO_DE_DILACAO_DE_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__95

Data:

25/07/2022 14:40:39

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

97



AO MM. 3º JUÍZO DA UNIDADE ESTADUAL DE DIREITO BANCÁRIO DA
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS/SC

AUTOS Nº: 5000954-77.2021.8.24.0002
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER

BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de seu procurador abaixo assinado, **REQUERER a dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias para manifestação quanto a avaliação judicial.**

Excelência o trabalho exercido pelo exequente é dividido em setores operacionais diversos, cada qual responsável por tarefas distintas. Bem como, alguns setores se situam diversas vezes em comarcas diferentes, ocasionando no simples traslado de documentos demande tempo hábil.

Por fim, **requer, sejam todas as intimações referentes, realizadas exclusivamente em nome de Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli, OAB/SC 8.927, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, 114, Santa Bárbara, Criciúma-SC,**

CEP.: 88.804-290, Fone/Fax (48) 3431-8888, retificando-se a capa dos autos, sob as penas do artigo 272, §5º do CPC.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Criciúma/SC, 25 de julho de 2022.

RODRIGO FRASSETTO GÔES	GUSTAVO R. GÓES NICOLADELLI	ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO
OAB/AL 12834A OAB/AC 4251 OAB/AM A1084	OAB/AL 12835A OAB/AC 4254 OAB/AM A1044	OAB/AL 13983A OAB/AC 4501 OAB/AM A1234
OAB/AP 3096A OAB/BA 43183 OAB/CE 30962A	OAB/AP 3097A OAB/BA 43184 OAB/CE 30961A	OAB/AP 3114A OAB/BA 56191 OAB/CE 33645A
OAB/DF 44578 OAB/ES 23024 OAB/GO 39096	OAB/DF 43885 OAB/ES 23023 OAB/GO 39095	OAB/DF 49209 OAB/ES 24239 OAB/GO 42395
OAB/MA 13812A OAB/MG 146297 OAB/MS 17644A	OAB/MA 13860A OAB/MG 146442 OAB/MS 17645 A	OAB/MA 18167A OAB/MG 147829 OAB/MS 17646 A
OAB/MT 17981A OAB/PA 20953A OAB/PB 21741A	OAB/MT 17980A OAB/PA 20951A OAB/PB 20278A	OAB/MT 17991A OAB/PA 23121A OAB/PB 21770A
OAB/PE 1917A OAB/PI 12156 OAB/PR 64914	OAB/PE 1912A OAB/PI 12012 OAB/PR 56918	OAB/PE 1893A OAB/PI 13653 OAB/PR 64915
OAB/RJ 198380 OAB/RN 1078A OAB/RO 6639	OAB/RJ 198379 OAB/RN 1080A OAB/RO 6638	OAB/RJ 200572 OAB/RN 1155A OAB/RO 7413
OAB/RR 481A OAB/RS 87537A OAB/SC 33416	OAB/RR 478A OAB/RS 74909A OAB/SC 8927	OAB/RR 498A OAB/RS 83593A OAB/SC 17458
OAB/SE 869A OAB/SP 326454 OAB/TO 6443A	OAB/SE 919A OAB/SP 319501 OAB/TO 645A	OAB/SE 952A OAB/SP 321751 OAB/TO 7276A

Evento 98

Evento:

PETICAO

Data:

25/08/2022 09:49:12

Usuário:

SC008927 - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

98



AO MM. 3º JUÍZO DA UNIDADE ESTADUAL DE DIREITO BANCÁRIO DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS/SC

**AUTOS Nº: 5000954-77.2021.8.24.0002
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER**

BANCO DO BRASIL, instituição financeira, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de seu procurador abaixo-assinado, **CONCORDAR** com a avaliação realizada nos autos.

Considerando-se o laudo de avaliação do bem imóvel, o exequente requer a designação de hasta pública do bem penhorado e avaliado, conforme Evento 93:

- uma semeadora adubadora no valor de R\$ 95.000,00,

Por fim, **requer, sejam todas as intimações referentes, realizadas exclusivamente em nome de Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli, OAB/SC 8.927, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, 114, Santa Bárbara, Criciúma-SC, CEP.: 88.804-290, Fone/Fax (48) 3431-8888, retificando-se a capa dos autos, sob as penas do artigo 272, §5º do CPC.**

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Criciúma/SC, 25 de agosto de 2022.

Evento 99

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO

Data:

26/09/2022 12:05:59

Usuário:

ISABEL - ISABEL CHRISTINA RAITZ PUEL - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

99

Evento 100

Evento:

PETICAO

Data:

01/12/2022 21:10:30

Usuário:

SP123199 - EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA - ADVOGADO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

100



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DO UNID. REG. DE DIR.BANC.DO EXTREMO OESTE DACOMARCADE ANCHIETA - SC

Processo nº 5000954-77.2021.8.24.0002

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito acima referenciado, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer**:

I - A juntada dos instrumentos de mandato e substabelecimento em anexo.

II - Que todas as publicações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de Eduardo Janzon Avallone Nogueira, inscrito na **OAB/SC Nº 65176-A**, a fim de que este seja intimado dos atos e termos processuais, sob pena de nulidade.

III - A restituição de eventual prazo em curso, tendo em vista a substituição dos patronos ocorrida nesta oportunidade.

Termos em que,
pede deferimento.

Bauru/SP, 01 de dezembro de 2022.

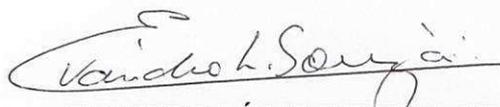
EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA
OAB/SC Nº 65176-A
(certificado digital)

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 65, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 123.199 e no CPF/MF 135.207.888-02, **ELIANE DA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 156.057 e no CPF/MF 212.438.108-31, **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 157.223 e no CPF/MF 249.786.108-00, **DANIEL DE SÁ ANDREOLI BERTOTTI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 161.434 e no CPF/MF 261.543.028-94, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 207.886 e no CPF/MF 245.452.348-52, **RODRIGO RIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 219.901 e no CPF/MF 290.632.498-10, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 221.279 e no CPF/MF 281.924.328-23, **NICOLE GUIMARÃES RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 234.045 e no CPF/MF 281.595.858-96 e **LAURA MARIA PEREIRA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 244.643 e no CPF/MF 221.352.498-07, sócios da sociedade de advogados **AVALONE ADVOGADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 4.474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Bauru - SP, que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação nº 2020/03120**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de Santa Catarina, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judícia**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A. de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer

natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quarta-feira, 30 de novembro de 2022.



EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 133.091



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3561

FLS : 065

Prot : 869764

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (05/05/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **I) Consultores Jurídicos: ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **II) Consultores Jurídicos Adjuntos: ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA**, inscrito na OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; **ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI**, inscrita na OAB/SC 21902-B e CPF 005.406.969-60; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; **BETÂNIA MARA COELHO GAMA**, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; **FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; **LUZIMAR DE SOUZA**, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MARCOS MARTINS DUTRA**, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **PABLO SANCHES BRAGA**, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLA**, inscrita na OAB/SP 184528 e CPF 106.975.878-78; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **III) Gerentes Jurídicos Regionais: ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; **ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QUADRA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3561

FLS : 066

Prot : 869764

248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 8398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **IV) Especialista Jurídica: ACELMA CRISTINA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 14.8887 e CPF 690.663.881-53, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3561

FLS : 067

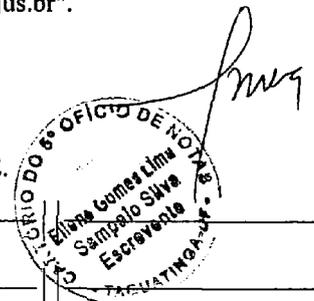
Prot : 869764



por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Nas hipóteses em que o outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)**MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Traslada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00436274, no valor de R\$ 47,60, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "<http://www.censec.org.br>" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100163918WCAM, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO (*M*) DA VERDADE.



Área com linhas horizontais para a inserção de testemunhas.





dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou ainda 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pelo Banco; a) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do Banco do Brasil, na Secretaria Executiva - SAUN, quadra 5, lote B - Ed. Banco do Brasil - Torre Sul, 13º andar, em Brasília (DF); na página de relações com investidores (www.bb.com.br/ri) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores. b) Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no site de Relações com Investidores (www.bb.com.br/ri) ou por intermédio do e-mail seceax.assembleia@bb.com.br. Brasília (DF), 28 de março de 2017 Paulo Rogério Caffarelli Conselheiro de Administração ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A Assembleia Geral Extraordinária decidiu: a) retirar da ordem do dia, por maioria dos votos, o pedido de adesão do Banco do Brasil ao Programa Destaque em Governança de Estatais da BM&FBOvespa, por iniciativa do acionista majoritário, sob justificativa de não ter havido tempo hábil para apreciação da matéria; b) aprovar, por maioria dos votos, a alteração do Estatuto Social do Banco do Brasil, nos termos da redação proposta pela Administração, com as alterações sugeridas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, conforme anexo; c) retirar da ordem do dia, por maioria dos votos, a proposta de criação do Programa de Matching para membros da Diretoria Executiva, por iniciativa do acionista majoritário, sob justificativa da matéria ainda encontrar-se sob análise pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A Assembleia Geral Ordinária decidiu: a) aprovar, por maioria dos votos, as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2016, acompanhadas da Manifestação do Conselho de Administração, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e dos Relatórios da Administração e do Comitê de Auditoria, todos publicados em 09.03.2017 no Diário Oficial da União e no Jornal Valor Econômico - Centro Oeste; b) aprovar, por maioria dos votos, a destinação do lucro líquido do exercício de 2016, conforme proposta da Administração da Companhia, na forma do quadro a seguir: Em R\$

Lucro Líquido	7.930.113.891,32
Lucros Acumulados	12.082.608,47
Lucro Líquido Ajustado	7.942.196.499,79
Reserva Legal	396.505.694,57
Remuneração aos acionistas	2.354.607.495,21
Juros Sobre Capital Próprio	2.354.607.495,21
Dividendos	--
Utilização da Reserva p/ Equalização de Dividendos	--
Reservas Estatutárias	5.191.083.310,01
para Margem Operacional	4.931.529.144,51
para Equalização de Dividendos	259.554.165,50

c) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho Fiscal, abaixo qualificados, para cumprirem o mandato 2017/2019, esclarecido que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor: CONSELHO FISCAL - Mandato 2017/2019 Representantes do Tesouro Nacional indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda Titular: FELIPE PALMEIRA BARDELLA, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.806.132-34, portador da Carteira de Identidade nº 3.041.874, expedida em 21.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar - Brasília (DF); Suplente: LUIZ FERNANDO ALVES, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.260.116-89, portador da Carteira de Identidade nº M-8.598.879, expedida em 24.06.1994 pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar - Brasília (DF); Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda Titular: CHRISTIANNE DIAS FERREIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 692.577.951-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1532417, expedida em 11.12.2008 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo II, 1º andar - Brasília (DF); Suplente: VAGO - Por iniciativa da acionista majoritária, a indicação do Sr. Rafael Brigolini como suplente do Conselho Fiscal, divulgada no Boletim de Voto a Distância, foi retirada da ordem do dia, sob justificativa de potencial conflito de interesse em razão do cargo ocupado pelo indicado na Secretaria do Tesouro Nacional; Titular: ALDO CÉSAR MARTINS BRAIDO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.456.448-21, portador da Carteira de Identidade nº 18.023.404-3, expedida em 09.02.1999 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); Suplente: IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 820.132.251-72, portadora da Carteira de Identidade nº 31937, expedida em 23.11.2012 pela Ordem dos Advogados do Brasil/DF. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); Membros eleitos pela maioria dos acionistas minoritários Titular: GIORGIO BAMPÍ, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.167.759-87, portador da Carteira de Identidade nº 535.971-6, expedida em 06.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Rua João Américo de Oliveira, 903, apt. 101 A, Hugo Lange - Curitiba (PR); Suplente: PAULO ROBERTO FRANCESCHI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.891.298-72, portador da Carteira de Identidade nº 669.976-6, expedida em 22.02.2013 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 630, conjunto 1303 - Curitiba (PR); Titular: MAURICIO GRACCHO DE SEVERIANO CARDOSO, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.096.737-68, portador da Carteira de Identidade nº 8.644, expedida em 11.09.2015 pelo Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Visconde de Pirajá, 589/802 - Rio de Janeiro (RJ); Suplente: ALEXANDRE GIMENEZ NEVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.072.007-68, portador da Carteira de Identidade nº 053473/0-2, expedida em 12.03.2012 pelo Conselho Regional de Contabilidade - RJ. Endereço: Rua Bartolomeu Mitre, 405, apt 103 - Leblon, Rio de Janeiro (RJ); d) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho de Administração, abaixo qualificados, para cumprirem o mandato 2017/2019, esclarecido que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor: Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda JÚLIO CÉSAR COSTA PINTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.940.641-91, portador da Carteira de Identidade nº 1395052, expedida em 31.05.1990 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 4º andar - Brasília (DF); ODAIR LUCIETTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.411.738-00, portador da Carteira de Identidade nº 391.011, expedida em 31.05.1990 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SHIS QL 2, conjunto 3, casa 9 - Brasília (DF); FABRÍCIO DA SOLLER, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.223.979-00, portador da Carteira de Identidade nº 8080312682, expedida em 18.12.1997 pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); FABIANO FELIX DO NASCIMENTO, Representante dos empregados, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.817.934-00, portador da Carteira de Identidade nº 4244805, expedida em 21.09.1989 pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco. Endereço: Av. Rio Branco nº 240, 10º andar, Recife Antigo - Recife (PE); PAULO ROGERIO CAFFARELLI, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 25.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Torre Sul, Asa Norte - Brasília (DF). Representante da União indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: DANIEL SIGELMANN, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.484.577-05, portador da Carteira de Identidade nº 084975432, expedida em 20.06.1989 pelo Instituto Félix Pacheco do Rio de Janeiro. Endereço: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar - Brasília (DF). Membros

independentes, eleitos pela maioria dos acionistas minoritários: BENY PARNES, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.641.627-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04.116.256-1, expedida pelo Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Sambaíba 587, apt. 1002, Leblon - Rio de Janeiro (RJ); LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.068.627-68, portador da Carteira de Identidade nº 2.081.890, expedida em 20.12.1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Tabapuá, 1123, conjunto 158 - São Paulo (SP). e) fixar, por maioria dos votos, em até R\$ 80.222.878,47 (oitenta milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a remuneração global a ser paga aos administradores do Banco do Brasil S.A., no período de abril de 2017 a março de 2018; f) aprovar, por maioria dos votos, a observância dos limites individuais definidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "e"; g) aprovar, por maioria dos votos, a delegação de competência ao Conselho de Administração para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observados os limites global e individual previstos nas alíneas "e" e "f"; h) aprovar, por maioria dos votos, a vedação do pagamento de gratificação natalina, salvo se houver manifestação favorável final e transitada em julgado proveniente do TCU no Processo de nº 03000.003329/2016-96; i) fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; j) fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 90% da remuneração média mensal do cargo de Diretor, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; k) vedar expressamente, por maioria de votos, o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; l) vedar, por maioria dos votos, o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia aos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; m) condicionar, por maioria dos votos, o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, para essa Companhia; n) condicionar, por maioria dos votos, o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente. A Companhia registra o recebimento, entre 28.03.2017 e 20.04.2017, de 554 votos a distância, devidamente computados, conforme se verifica no Mapa Final de Votação em anexo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., da qual eu, Shirley da Rosa Maria Kudo, Segunda Secretária, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, como determina o § 3º, do art. 9º do Estatuto Social, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Antonio Gustavo Matos do Vale, Vice-Presidente de Tecnologia do Banco do Brasil S.A., Presidente da Assembleia, Liana do Rêgo Motta Veloso, Representante da União, Pablo Sanches Braga, Primeiro Secretário e visto de Alexandre Bocchetti Nunes, OAB RJ 93294, CPF/MF 981.753.277-15. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 18, FOLHAS 09 A 53. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 8.350.709-4 - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 05.12.2017 sob o número 20171009924.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
Secretário-Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2017

Em trinta de junho de dois mil e dezessete, às dezessete horas, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Fabricio da Soller, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) com a participação dos Conselheiros Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabiano Felix do Nascimento, Julio Cesar Costa Pinto, Luiz Serafim Spinola Santos e Paulo Rogério Caffarelli. O Conselho de Administração aprovou a eleição da Sra. Lucinéia Possar, indicada pelo Presidente do Banco do Brasil, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea "b" do Estatuto Social, a seguir qualificada, para cumprir o mandato 2017/2019 como Diretora Jurídica, em razão do pedido de renúncia do Sr. Antonio Pedro da Silva Machado apresentado em 20.06.2017, com efeitos a partir de 26.06.2017, esclarecido que a eleita atende às exigências legais e estatutárias: Lucinéia Possar, brasileira, solteira, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, Brasília (DF). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Ana Cláudia Kakinoff, Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros. Ass.) Fabricio da Soller, Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabiano Felix do Nascimento, Julio Cesar Costa Pinto, Luiz Serafim Spinola Santos e Paulo Rogério Caffarelli. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 28 PAGINA 297. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 6.350.709-4 - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 28/11/2017 sob o número 20170987825 -

SAULO IZIDORIO VIEIRA
Secretário-Geral

BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - BESCVAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2017

As treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia. Verificando o Livro de Presença dos Acionistas apurou-se que havia quorum legal para a instalação da Assembleia, pois estava presente acionista detentor de 10.168.639 ações ordinárias nominativas, todas com direito a voto (representando 99,6% do capital votante). Em observância ao disposto no artigo 128 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi designado para presidir os trabalhos o Sr. Antonio Jonas Madruga, representante do acionista majoritário, que declarou instalada a Assembleia, em 1ª convocação, convidando para compor a mesa André Luiz Valença da Cruz, para servir como Secretário. Composta a mesa, o Presidente comunicou que a Assembleia havia sido regularmente convocada por edital publicado na forma do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, nas edições de 05, 06 e 07.06.2017, no Diário Oficial da União (pags. 105, 75 e 81, respectivamente) e do jornal Notícias do Dia - SC (pags. 17, 18 e 13, respectivamente), solicitando ao Secretário que processasse à sua leitura, cujo teor é o seguinte: BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976,(6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015) e 27.04.2017 (a registrar).

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/64, nº 6.404/76, nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Seção I – Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II - conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

III - Realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas.

IV – participar do capital de outras sociedades, salvo:

a) em percentuais iguais ou inferiores a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento) do capital votante da sociedade participada;

V – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§1º As limitações do inciso IV deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;

VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§2º Na limitação da alínea "a" do inciso IV deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§3º As participações de que trata o inciso VII do §1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§4º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no §1º, não se aplicando a essas subsidiárias e controladas a limitação prevista no inciso IV do caput.

Seção II – Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II – à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III – à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV – à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º O Capital Social é de R\$ 67.000.000.000,00 (sessenta e sete bilhões de reais), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º. O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§3º As atas das Assembleias Gerais serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

§ 4º A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com pelo menos 30 dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com pelo menos 15 dias de antecedência.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia, nas hipóteses previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11 São órgãos de administração do Banco:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, compliance, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§ 5º Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão do Banco e, também:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido responsabilizados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime de sonegação fiscal, corrupção, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra a administração pública ou contra a licitação, bem como por atos de improbidade administrativa;

IV – os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica responsabilizada, cível ou administrativamente, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo colegiado, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação.

V – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI – os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII – os declarados falidos ou insolventes;

VIII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos seis meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

- I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e
- II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76, da Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

- I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:
 - a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;
 - b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea “a” deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e
 - c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea “a” deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação;
- II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo:
 - a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e
 - b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá oito membros, com prazo de gestão unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, sendo permitidas até três reconduções consecutivas. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco;

II – três representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na

legislação e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §1º deste artigo;

II - a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger; e

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §1º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral, observados os requisitos previstos nos artigos 11 e 18. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I – aprovar as Políticas, o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Código de Governança, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

II – deliberar sobre:

- a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
- d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e
- f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/16.

III - analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV - manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V - supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII - identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X – fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva e definir suas atribuições, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

XI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII – aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados, bem como os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor;

XIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV – apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas para determinação do valor econômico da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do artigo 10;

XV – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI – eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII – manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco; e

XIX – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado à questões de natureza estratégica de sua competência.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei nº 6.404/76, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o

Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no caput será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e oito membros, sendo:

I - o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República, na forma da lei;

II - até dez Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei, sendo que um dos cargos será ocupado pelo Presidente da BB Seguridade Participações S.A; e

III – até vinte e sete Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de dois anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas, observado, além do disposto na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis, que:

I - não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II - uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

§4º Além dos requisitos previstos no artigo 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I - ser graduado em curso superior; e

II - ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do §4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de seis meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§7º Durante o período de impedimento de que trata o §6º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §8º deste artigo.

§8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§9º Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §7º deste artigo.

§10 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §12, o descumprimento da obrigação de que trata o §6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§11 - A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§12 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§4º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercados e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V – autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

X – fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de

comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV - decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do artigo 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V – Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, em sua maioria independentes, e mandato de três anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida uma única reeleição, observadas as seguintes condições:

I - até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de três anos;

II – os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de dois anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I – pelo menos um membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – os demais membros serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União.

III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria.

§3º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final de seu mandato anterior, observado o §1º.

§4º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§5º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões

alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§6º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§7º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 8º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§9 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I - reunir-se-á, no mínimo, mensalmente com o Conselho de Administração; trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

II – o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, quatro reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- a) membros do Conselho Fiscal;
- b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§10 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores,

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração, deverá receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§11 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §6º do artigo 24 deste Estatuto, observados os §§7º a 12 do mesmo artigo.

§12 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§ 13 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Remuneração e Elegibilidade com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por cinco membros efetivos, com mandato de dois anos, sendo permitidas no máximo três reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores e a política de indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º São atribuições do Comitê de Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de remuneração de administradores e da política de indicação e sucessão do Banco do Brasil;

II – exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

IV – verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos Conselheiros Fiscais.

§6º O funcionamento do Comitê de Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I – no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II – nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação da administração do Banco.

§7º A função de membro do Comitê de que trata o caput não é remunerada.

§ 8º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por quatro membros efetivos, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I - assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II - avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§ 3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI – Auditoria Interna

Art. 36. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais

competências impostas pela Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto.

Seção VII – Ouvidoria

Art. 37. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil mediante registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

V - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria e terá mandato de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O empregado designado para o exercício das funções de ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§ 6º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I - perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III - conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV - outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§ 7º No procedimento de destituição a que se referem as alíneas II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§8º O empregado designado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

Seção VIII

Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 38. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento de riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 39. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por

prazo mínimo de três anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos desde a respectiva eleição, independentemente da assinatura de termo de posse.

§6º Os Conselheiros Fiscais devem, na data da eleição, assinar o Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

Funcionamento

Art. 40. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 41. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 42. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 43. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 44. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 45. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 46. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I – constituição de Reserva Legal;

II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 47 e 48 deste Estatuto;

IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1 - Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2 - Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o §1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea “a” do inciso IV do caput deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 47. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando

esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, “a”, 29, I e VII, e 47, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 48. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do caput deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 47, §2º, deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 49. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

- a) o calendário anual de eventos corporativos;
- b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e
- c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

- a) referidas nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;
- b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
- c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

- a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 50. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 51. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “ad nutum”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 52. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei 13.303/16, e as melhores práticas empresarias de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 53. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Novo Mercado.

§1º O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no caput, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 54. O Banco, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Parágrafo único. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários identificados no caput, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

Alienação de controle

Art. 55. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§1º A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle do Banco, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§2º Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos

Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 56. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto.

§1º No caso da saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Parágrafo 3º deste artigo e do Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§3º Os laudos de avaliação referidos neste artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Art. 57. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 56 deste Estatuto.

§1º A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários

admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 58. A saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam o Parágrafo Único do Artigo 10 e o Parágrafo 3º do Artigo 56 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores do Banco deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Novo Mercado.

§4º Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Ações em circulação

Art. 59. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 60. A modificação na composição do Conselho Diretor, de que trata o Art. 24, inc. II, deste Estatuto, está condicionada à alteração do Decreto nº 3.905, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a composição, indicação, eleição e nomeação dos membros dos órgãos colegiados do Banco.

Brasília (DF), 27 de abril de 2017.

Evento 101

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

13/02/2023 17:38:56

Usuário:

TANIT - TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE - MAGISTRADO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

101



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Unidade Estadual de Direito Bancário

Rua Almirante Lamego, 1386 - Bairro: Centro - CEP: 88015-601 - Fone: (48)3287-5728 - Email: bancaria.estadual@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: SIMONE HOFMANN

EXECUTADO: MARIO BEUMER

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER

DESPACHO/DECISÃO

1) Designe-se hasta pública, dando preferência para eventual leiloeiro oficial indicado pela parte exequente.

2) Nos 30 dias que antecedem a hasta, a Contadoria deverá atualizar monetariamente o valor da avaliação.

3) Intime-se a parte executada, com antecedência mínima de 5 dias da hasta, através do seu Advogado ou, não o tendo, pessoalmente.

4) Se se tratar de bem imóvel de parte executada casada, intime-se nos moldes supramencionados igualmente o seu cônjuge.

5) Se a parte executada for revel ou não tiver Advogado, não havendo menção do seu endereço nos autos ou não sendo encontrado no endereço constante no processo, a sua intimação ocorrerá através da publicação do edital de leilão.

6) Não será aceito preço vil, assim entendido o inferior a 50% do valor da avaliação.

7) Arbitro em 6% do produto da alienação a comissão do leiloeiro.

8) Em caso de cancelamento da hasta pública originado de acordo ou pagamento, a parte executada pagará ao leiloeiro as despesas decorrentes da preparação do leilão, como a publicação de edital, conquanto comprovadas nos autos.

Documento eletrônico assinado por **TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310038987405v2** e do código CRC **106ed33e**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE

Data e Hora: 13/2/2023, às 17:38:56

5000954-77.2021.8.24.0002

310038987405 .V2

Evento 102

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
13/02/2023 17:38:57

Usuário:
TANIT - TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE - MAGISTRADO

Processo:
5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:
102

Exequente:
BANCO DO BRASIL S.A.

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/02/2023 00:00:00

Data Final:
16/03/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA

Evento 103

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__102

Data:

23/02/2023 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

103

Evento 104

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO

Data:

27/02/2023 15:46:57

Usuário:

DENIZE - DENIZE SCOZ - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

104



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Unidade Estadual de Direito Bancário

Rua Almirante Lamego, 1386 - Bairro: Centro - CEP: 88015-601 - Fone: (48)3287-5728 - Email: bancaria.estadual@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

OFÍCIO Nº 310039556909

Senhor(a) Leiloeiro(a):

Pela presente carta de intimação fica o(a) destinatário(a) desta INTIMADO(A) de que foi nomeado(a) leiloeiro(a) para os autos supra indicados, para que cumpra fielmente dos comandos normativos do art. 886 e seguintes do CPC.

Agradeço as providências tomadas no sentido do pronto atendimento do presente e desejo reiterar a Vossa Senhoria os mais elevados protestos de consideração.

Documento eletrônico assinado por **DENIZE SCOZ, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310039556909v1** e do código CRC **ce530003**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DENIZE SCOZ

Data e Hora: 27/2/2023, às 15:46:57

5000954-77.2021.8.24.0002

310039556909 .V1

Evento 105

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
27/02/2023 15:46:58

Usuário:
DENIZE - DENIZE SCOZ - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:
5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:
105

Perito:
RUY WALTER BALDISSERA

Prazo:
30 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
07/03/2023 00:00:00

Data Final:
19/04/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
RUY WALTER BALDISSERA

Suspensões e Feriados:
Véspera de Sexta-feira Santa: 06/04/2023
Sexta-feira Santa: 07/04/2023

Evento 106

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AO_EVENTO__105

Data:

05/03/2023 16:19:02

Usuário:

PER004326 - RUY WALTER BALDISSERA - PERITO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

106

Evento 107

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___105

Data:

16/03/2023 10:45:46

Usuário:

PER004326 - RUY WALTER BALDISSERA - PERITO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

107



Ruy W. Baldissera
LEILOEIRO OFICIAL E RURAL - JUCESC AARC 013 E FAESC 043
Marinilce Viana Quadrado
PREPOSTA DO LEILOEIRO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª UNIDADE ESTADUAL DE DIREITO BANCÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 5000954-77.2021.8.24.0002 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

EXECUTADO(A): FABIANE BAUMANN BEUMER, MARIO BEUMER E SIMONE HOFMANN

RUY WALTER BALDISSERA, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCESC sob o nº AARC 013 e FAESC nº 043, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1 - Que, foi nomeado para atuar nos autos em epígrafe, tendo designado os dias **28/04/2023 e 12/05/2023**, às **15:00 horas**, para realização do 1º e 2º Leilão/Praça, respectivamente, na modalidade **ELETRÔNICO**, através do site **www.baldisseraleiloeiros.com.br**.

2 - Desta feita, **encaminha o respectivo Edital^[1]**, que será devidamente **publicado no site supracitado**, de domínio deste profissional; e, www.leiloesdajustica.com.br, conforme artigo 887, CPC.

3 - Também, requer à Vossa Excelência, que determine às **providências de Lei para o feito (intimações)**, e que seja fixado o Edital no mural do Fórum.

¹ Edital de Leilão;





Ruy W. Baldissera
LEILOEIRO OFICIAL E RURAL - JUCESC AARC 013 E FAESC 043
Marinilce Viana Quadrado
PREPOSTA DO LEILOEIRO

4 - Não obstante, requer seja determinado à Contadoria, quando da **apresentação de cálculos**, deverá incidir **Comissão de Leiloeiro no percentual de 6% (seis por cento) do valor da venda e/ou da arrematação (art. 24, parágrafo único, Decreto n. 21.981/1932), e/ou nos casos de suspensão ou extinção da ação depois de iniciados os atos preparatórios do leilão, a comissão será de 300 URCEs (Unidade Referencial de Custas e Emolumentos, prevista na Lei Complementar Estadual n. 156/97), podendo, no entanto, ser seu valor fixado pelo juízo**, na forma da(s) Portaria(s) desta Comarca, e instituído pela Resolução nº 236, de 13/07/16 do Conselho Nacional de Justiça, a ser depositado na **conta nº 9.850-7, agência 0321-2, Banco do Brasil S/A.**, CPF: 031.943.029-49, em favor do subscritor.

**Nesses Termos,
Pede Deferimento.**

Chapecó (SC), 15 de março de 2023.

RUY WALTER

BALDISSERA:0319

4302949

RUY WALTER BALDISSERA

Leiloeiro Oficial e Rural

Assinado de forma digital por
RUY WALTER
BALDISSERA:03194302949
Dados: 2023.03.16 10:23:39
-03'00'





Ruy W. Baldissera
LEILOEIRO OFICIAL E RURAL - JUCESC AARC 013 E FAESC 043
Marinilce Viana Quadrado
PREPOSTA DO LEILOEIRO

PODER JUDICIÁRIO - JUÍZO DE DIREITO
3º JUÍZO DA UNIDADE ESTADUAL DE DIREITO BANCÁRIO

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO - ELETRÔNICO
(Extrato dos artigos 886 e seguintes, do CPC)

1º LEILÃO/PRAÇA: **28 de abril de 2023** - (Lanço não inferior à avaliação).

2º LEILÃO/PRAÇA: **12 de maio de 2023** - (A quem mais der, não vil).

HORÁRIO: **15:00 horas.**

LOCAL/SITE: **www.baldisseraleiloeiros.com.br**

RUY WALTER BALDISSERA, Leiloeiro Oficial - JUCESC nº AARC 013/89SC e Leiloeiro Rural - FAESC nº 043, e/ou **MARINILCE VIANA QUADRADO** (Preposta de Leiloeiro), devidamente autorizado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do 3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário, venderá em Público Leilão/Praça, na forma da Lei, em dia, hora e local, supracitados, o(s) bem(ns) penhorado(s), à saber:

PROCESSO Nº 5000954-77.2021.8.24.0002 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A (PROCURADOR(A): EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA) EXECUTADO(A): FABIANE BAUMANN BEUMER, MARIO BEUMER E SIMONE HOFMANN BEM(NS): "01 semeadora/adubadora de arrasto, marca Vence Tudo, modelo Summer 6040, ano 2017, serie SMPO6N060, 5 linhas, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil Reais)." **Depositário(a):** Fabiane Baumann Beumer- Linha Coqueiro, Itapiranga (SC).

O leilão será realizado de forma **ELETRÔNICA** através do site **www.baldisseraleiloeiros.com.br**, onde serão aceitos lances a partir da publicação do Edital. No ato do pregão, o(a) Leiloeiro(a) iniciará o ato consultando a existência, ou não, de lances ofertados via internet, passando então, a receber novas propostas.

Os lances ELETRÔNICOS são irrevogáveis e irretratáveis, sendo o usuário responsável pelo correto cadastro e pelas ofertas registradas, aceitando as condições de participação, não podendo os lances ser anulados e/ou cancelados. Para efetivação do cadastro na internet, é obrigatório encaminhar a





Ruy W. Baldissera
LEILOEIRO OFICIAL E RURAL - JUCESC AARC 013 E FAESC 043
Marinilce Viana Quadrado
PREPOSTA DO LEILOEIRO

documentação exigida (CI/IE, CPF/CNPJ, contrato social quando for o caso e comprovante de endereço), ocasião em que será aprovado ou não referido cadastro. Será considerado vencedor o maior lance registrado, encerrando-se o ato com a batida do martelo.

Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do(a) Leiloeiro(a), por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

As pessoas físicas e/ou jurídicas que tiverem seu cadastro online aprovado, automaticamente estarão outorgando poderes a(o) Leiloeiro(a) Oficial para assinar em seu nome o(s) Auto(s) de Arrematação, sendo que posteriormente será encaminhado a respectiva Guia de Recolhimento Judicial – GRJ, para pagamento.

No(s) processo(s) relacionado(s), ÔNUS/RECURSOS nada consta ou está informado no respectivo processo. As avaliações poderão ser atualizadas quando dos pregões. Sobre o valor da arrematação ou adjudicação, incide Comissão do(a) Leiloeiro(a) no percentual de **6% (seis por cento)**; e, na hipótese de suspensão, extinção, acordo ou remição da execução, conforme disposto na(s) Portaria(s) desta Comarca, Provimento 31/99 – CGJ/SC e Resolução nº 236, de 13/07/16 do Conselho Nacional de Justiça, que é responsabilidade do Arrematante, Remitente, Adjudicante ou Proponente em caso de compra por proposta ou venda direta.

O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se encontra(m) não cabendo ao Juízo de Direto e/ou a(o) Leiloeiro(a) Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos, encargos sociais, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Sendo a ARREMATAÇÃO FORMA DE AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA. É de exclusiva atribuição do(s) Arrematante(s), Remitente(s) ou Adjudicante(s) a prévia verificação da situação do(s) bem(ns) supracitado(s).

Ficam intimadas as partes através deste Edital caso não o sejam pelo Sr. Oficial de Justiça, seus cônjuges ou companheiros, se casados forem, bem como os Credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciário, caso não sejam encontrados, por qualquer razão,





Ruy W. Baldissera
 LEILOEIRO OFICIAL E RURAL - JUCESC AARC 013 E FAESC 043
Marinilce Viana Quadrado
 PREPOSTA DO LEILOEIRO

pelo Sr. Oficial de Justiça, valendo o presente como Edital de Intimação, conforme artigo 889 CPC, encaminhando cópia a ser afixada no local de costume.

Ao(s) interessado(s) em adquirir o(s) bem(ns) objeto(s) deste Edital, poderão arrematar À VISTA. Para arrematação na forma PARCELADA, realizar-se-á através de proposta escrita antes do leilão, com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) de entrada, e o saldo em até 30 (trinta) parcelas, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca quando se tratar de imóvel, na forma do artigo 895, CPC. Destacando que o pagamento à vista, será preferencial as propostas de pagamento à prazo, que serão apreciadas pelo Douto Juízo.

Não havendo licitante(s) no leilão, o(s) bem(ns) serão ofertados em VENDA DIRETA (art. 880 do CPC) por até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Maiores informações no Fórum da Comarca, ou com o Leiloeiro Oficial, através do PABX: (49) 3323-4245. Site: www.baldisseraleiloeiros.com.br e/ou www.leiloesdajustica.com.br (e-mail: ruy@baldisseraleiloeiros.com.br).

RUY WALTER BALDISSERA

Leiloeiro Oficial e Rural



Cadastre-se no nosso site para participar dos leilões e receber editais!

 www.baldisseraleiloeiros.com.br

 facebook.com/baldisseraleiloeiros

 ruy@baldisseraleiloeiros.com.br



Evento 108

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

16/03/2023 13:53:17

Usuário:

DENIZE - DENIZE SCOZ - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

108



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Unidade Estadual de Direito Bancário

Rua Almirante Lamego, 1386 - Bairro: Centro - CEP: 88015-601 - Fone: (48)3287-5728 - Email: bancaria.estadual@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: SIMONE HOFMANN

EXECUTADO: MARIO BEUMER

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER

ATO ORDINATÓRIO

Fica designado, consoante edital e informação do(a) leiloeiro(a) (evento 107), o leilão público eletrônico (on-line), tendo designado os dias **28/04/2023 e 12/05/2023, às 15:00 horas**, para realização do 1º e 2º Leilão/Praça, respectivamente, na modalidade ELETRÔNICO, através do site www.baldisseraleiloeiros.com.br

CERTIFICO que o(s) executado(s) não constituíram procurador nos autos.

CERTIFICO que enviei o edital de leilão para publicação via DJE.

Documento eletrônico assinado por **DENIZE SCOZ, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310040444201v3** e do código CRC **a880a70f**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DENIZE SCOZ

Data e Hora: 16/3/2023, às 13:53:16

5000954-77.2021.8.24.0002

310040444201 .V3

Evento 109

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
16/03/2023 13:53:17

Usuário:
DENIZE - DENIZE SCOZ - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:
5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:
109

Exequente:
BANCO DO BRASIL S.A.

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
28/03/2023 00:00:00

Data Final:
03/04/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA

Evento 110

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___PRIORIDADE___IPXCEMAN

Data:

16/03/2023 13:55:46

Usuário:

DENIZE - DENIZE SCOZ - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

110



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Unidade Estadual de Direito Bancário

Rua Almirante Lamego, 1386 - Bairro: Centro - CEP: 88015-601 - Fone: (48)3287-5728 - Email: bancaria.estadual@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: SIMONE HOFMANN

EXECUTADO: MARIO BEUMER

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER

MANDADO Nº 310040444516

JUIZ DO PROCESSO: 3º Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte executada da respectiva data designada para a realização da venda judicial do(s) bem(ns) penhorado(s) no feito em referência.

DESTINATÁRIO(S): SIMONE HOFMANN, MARIO BEUMER e FABIANE BAUMANN BEUMER, CPF: 041.936.679-28, com endereço na Linha Coqueiro, 0, Interior, Itapiranga/SC - 89896000 (Residencial)

DATA DA PRAÇA/LEILÃO: Leilão público eletrônico (on-line), tendo designado os dias **28/04/2023 e 12/05/2023, às 15:00 horas**, para realização do 1º e 2º Leilão/Praça, respectivamente, na modalidade ELETRÔNICO, através do site www.baldisseraleiloeiros.com.br

BENS: 01 semeadora/adubadora de arrasto, marca Vence Tudo, modelo Summer 6040, ano 2017, serie SMPO6N060, 5 linhas, em regular estado de conservação.

OBSERVAÇÃO: Não se realizando por motivo justo a praça ou o leilão, o juiz mandará publicar a transferência (art. 888 do CPC).

Documento eletrônico assinado por **DENIZE SCOZ, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310040444516v2** e do código CRC **b52ab9cd**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DENIZE SCOZ

Data e Hora: 16/3/2023, às 13:55:45

Combater a violência infantil é um dever de todos, sem exceção. DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas.

Canais de atendimento:

Disque 100 - Disque Direitos Humanos

Disque Denúncia 181 - Polícia Civil

Conselho Tutelar do município

Recomendação CNJ n. 111/2021

Disque 190 - Polícia Militar

WhatsApp Polícia Civil - (48) 98844-0011

Promotorias de Justiça

5000954-77.2021.8.24.0002

310040444516 .V2

Evento 111

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

16/03/2023 15:02:56

Usuário:

CSR7079 - CRISTIANE SCHMITZ RAMBO - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

111

Evento 112

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__102

Data:

17/03/2023 01:25:56

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

112

Evento 113

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

17/03/2023 13:11:07

Usuário:

DENIZE - DENIZE SCOZ - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

113

Processo: 5001474-82.2020.8.24.0063 - Apelação
Distribuído por sorteio em 14/03/2023
Órgão: 3ª Câmara de Direito Civil
Relator: SAUL STEIL
Advogado: LIVIA DE ANDRADE GAIO - PR106913
Advogado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA - MPSC

Processo: 5014376-57.2023.8.24.0000 - Agravo de Instrumento
Distribuído por sorteio em 14/03/2023
Órgão: 3ª Câmara de Direito Civil
Relator: SAUL STEIL
Advogado: JAIME DE MELLO - SC005284
Advogado: ROSELI SARDAGNA - SC012797

Processo: 5014377-42.2023.8.24.0000 - Agravo de Instrumento
Distribuído por sorteio em 14/03/2023
Órgão: 7ª Câmara de Direito Civil
Relator: HAIDÉE DENISE GRIN
Advogado: LUCAS AVILA BATISTA - SC048097
Advogado: TAIS RAMOS SANTAROSA - SC059276

Processo: 5004264-85.2022.8.24.0025 - Apelação Criminal
Distribuído por prevenção em 14/03/2023
Órgão: 1ª Câmara Criminal
Relator: CARLOS ALBERTO CIVINSKI
Advogado: MARIA EDUARDA DE ALMEIDA DA CUNHA - SC060472
Advogado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA - MPSC
Advogado: ROSIANE FARIAS - SC036797

Processo: 5014378-27.2023.8.24.0000 - Habeas Corpus Criminal
Distribuído por sorteio em 14/03/2023
Órgão: 2ª Câmara Criminal
Relator: SÉRGIO RIZELO
Advogado: PRISCILA SERAFIN PROENÇA - SC035732

Processo: 5014379-12.2023.8.24.0000 - Agravo de Instrumento
Distribuído por prevenção em 14/03/2023
Órgão: 5ª Câmara de Direito Público
Relator: ARTUR JENICHEN FILHO
Advogado: BARBARA CAROLINE ANTUNES DA SILVA - RS097113
Advogado: DIEGO DOS SANTOS DIFANTE - RS059707
Advogado: JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO - SC037467
Advogado: LOHANA PINHEIRO FELTRIN BALBOM - RS097279

Processo: 5005738-15.2022.8.24.0018 - Apelação
Distribuído por sorteio em 14/03/2023
Órgão: 3ª Câmara de Direito Civil
Relator: ANDRÉ CARVALHO
Advogado: ANTONIO ZANELLA NETO - SC027462
Advogado: Paulo Gilberto Zandavalli Winckler - SC011668
Advogado: PEDRO LUIZ ZANDAVALLI WINCKLER JUNIOR - SC021408
Advogado: RENAN SOARES DE SOUZA - DPE-RSSOUZA1

Processo: 5002902-46.2020.8.24.0016 - Apelação
Distribuído por sorteio em 14/03/2023
Órgão: 4ª Câmara de Direito Civil
Relator: SELSO DE OLIVEIRA
Advogado: ANDRE ANGELO MASSON - SC016157
Advogado: JULIANE PEROTONI - SC033765
Advogado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA - MPSC

Processo: 5014380-94.2023.8.24.0000 - Agravo de Instrumento
Distribuído por sorteio em 14/03/2023
Órgão: 2ª Câmara de Direito Civil
Relator: SEBASTIÃO CÉSAR EVANGELISTA
Advogado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA - MPSC
Advogado: VANESSA CRISTINA GAVIOLLI BORTOLON - SC046065

Processo: 5014381-79.2023.8.24.0000 - Agravo de Instrumento
Distribuído por sorteio em 14/03/2023
Órgão: 6ª Câmara de Direito Civil
Relator: JOAO DE NADAL
Advogado: GLAUCIO ALEXANDRE MELO GUEDES - PR040182
Advogado: STEFANIA DIB CRIPPA - PR049318

Processo: 5014382-64.2023.8.24.0000 - Ação Rescisória
Distribuído por sorteio em 14/03/2023
Órgão: 5ª Câmara de Direito Civil
Relator: RICARDO FONTES
Advogado: DAIANA ABREU - SC029449

Processo: 5014383-49.2023.8.24.0000 - Agravo de Instrumento
Distribuído por prevenção em 14/03/2023
Órgão: 3ª Câmara de Direito Civil
Relator: ANDRÉ CARVALHO
Advogado: DAYANE KIECKHOEFEL - SC051276
Advogado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA - MPSC
Advogado: RAIZA DE SOUZA BORGES - RS103019

Processo: 5014384-34.2023.8.24.0000 - Agravo de Instrumento
Distribuído por prevenção em 14/03/2023
Órgão: 2ª Câmara de Direito Comercial
Relator: ROBSON LUZ VARELLA
Advogado: ALEXSANDRO PEREIRA CUNHA - SC046134
Advogado: ARIANI FOLHARINI BORTOLATTO - SC038881
Advogado: FILIPE REMOR TONELLO - SC031448
Advogado: LUCIANO DIB SIMÃO - SC017220

Processo: 5014385-19.2023.8.24.0000 - Agravo de Instrumento
Distribuído por sorteio em 14/03/2023
Órgão: 6ª Câmara de Direito Civil
Relator: EDUARDO GALLO JR.
Advogado: BRUNO LUIZ MARTINAZZO - SC043644
Advogado: DAGOBERTO PRIMO - SC010011

Processo: 5014386-04.2023.8.24.0000 - Agravo de Instrumento
Distribuído por prevenção em 14/03/2023
Órgão: 4ª Câmara de Direito Civil
Relator: LUIZ FELIPE SCHUCH
Advogado: DENNYSON FERLIN - SC015891
Advogado: JOSE RENATO SPECHT - RS030073

Florianópolis, 15/03/2023
Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual

Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição ou DTR Bancária

Unidade Estadual de Direito Bancário Expediente

PODER JUDICIÁRIO - JUÍZO DE DIREITO
3º JUÍZO DA UNIDADE ESTADUAL DE DIREITO BANCÁRIO
EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO - ELETRÔNICO
(Extrato dos artigos 886 e seguintes, do CPC)
1º LEILÃO/PRAÇA: 28 de abril de 2023 - (Lanço não inferior à avaliação).
2º LEILÃO/PRAÇA: 12 de maio de 2023 - (A quem mais der, não vil).
HORÁRIO: 15:00 horas.
LOCAL/SITE: www.baldisseraleiloeiros.com.br
RUY WALTER BALDISSERA, Leiloeiro Oficial - JUCESC nº AARC 013/89SC e Leiloeiro Rural - FAESC nº 043, e/ou MARINILCE VIANA QUADRADO (Preposta de Leiloeiro), devidamente autorizado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do 3º

Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário, venderá em Público Leilão/Praça, na forma da Lei, em dia, hora e local, supracitados, o(s) bem(ns) penhorado(s), à saber:

PROCESSO Nº 5000954-77.2021.8.24.0002 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A (PROCURADOR(A): EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA) EXECUTADO(A): FABIANE BAUMANN BEUMER, MARIO BEUMER E SIMONE HOFMANN BEM(NS): “01 semeadora/adubadora de arrasto, marca Vence Tudo, modelo Summer 6040, ano 2017, serie SMPO6N060, 5 linhas, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil Reais).” Depositário(a): Fabiane Baumann Beumer- Linha Coqueiro, Itapiranga (SC).

O leilão será realizado de forma ELETRÔNICA através do site www.baldisseraleiloeiros.com.br, onde serão aceitos lances a partir da publicação do Edital. No ato do pregão, o(a) Leiloeiro(a) iniciará o ato consultando a existência, ou não, de lances ofertados via internet, passando então, a receber novas propostas.

Os lances ELETRÔNICOS são irrevogáveis e irretroatáveis, sendo o usuário responsável pelo correto cadastro e pelas ofertas registradas, aceitando as condições de participação, não podendo os lances ser anulados e/ou cancelados. Para efetivação do cadastro na internet, é obrigatório encaminhar a documentação exigida (CI/IE, CPF/CNPJ, contrato social quando for o caso e comprovante de endereço), ocasião em que será aprovado ou não referido cadastro. Será considerado vencedor o maior lance registrado, encerrando-se o ato com a batida do martelo.

Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do(a) Leiloeiro(a), por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

As pessoas físicas e/ou jurídicas que tiverem seu cadastro online aprovado, automaticamente estarão outorgando poderes a(o) Leiloeiro(a) Oficial para assinar em seu nome o(s) Auto(s) de Arrematação, sendo que posteriormente será encaminhado a respectiva Guia de Recolhimento Judicial - GRJ, para pagamento.

No(s) processo(s) relacionado(s), ÔNUS/RECURSOS nada consta ou está informado no respectivo processo. As avaliações poderão ser atualizadas quando dos pregões. Sobre o valor da arrematação ou adjudicação, incide Comissão do(a) Leiloeiro(a) no percentual de 6% (seis por cento); e, na hipótese de suspensão, extinção, acordo ou remição da execução, conforme disposto na(s) Portaria(s) desta Comarca, Provimento 31/99 - CGJ/SC e Resolução nº 236, de 13/07/16 do Conselho Nacional de Justiça, que é responsabilidade do Arrematante, Remitente, Adjudicante ou Proponente em caso de compra por proposta ou venda direta.

O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se encontra(m) não cabendo ao Juízo de Direito e/ou a(o) Leiloeiro(a) Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos, encargos sociais, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Sendo a ARREMATAÇÃO FORMA DE AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA. É de exclusiva atribuição do(s) Arrematante(s), Remitente(s) ou Adjudicante(s) a prévia verificação da situação do(s) bem(ns) supracitado(s).

Ficam intimadas as partes através deste Edital caso não o sejam pelo Sr. Oficial de Justiça, seus cônjuges ou companheiros, se casados forem, bem como os Credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários, caso não sejam encontrados, por qualquer razão, pelo Sr. Oficial de Justiça, valendo o presente como Edital de Intimação, conforme artigo 889 CPC, encaminhando cópia a ser afixada no local de costume.

Ao(s) interessado(s) em adquirir o(s) bem(ns) objeto(s) deste Edital,

poderão arrematar À VISTA. Para arrematação na forma PARCELADA, realizar-se-á através de proposta escrita antes do leilão, com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) de entrada, e o saldo em até 30 (trinta) parcelas, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca quando se tratar de imóvel, na forma do artigo 895, CPC. Destacando que o pagamento à vista, será preferencial as propostas de pagamento à prazo, que serão apreciadas pelo Douto Juízo.

Não havendo licitante(s) no leilão, o(s) bem(ns) serão ofertados em VENDA DIRETA (art. 880 do CPC) por até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Maiores informações no Fórum da Comarca, ou com o Leiloeiro Oficial, através do PABX: (49) 3323-4245. Site: www.baldisseraleiloeiros.com.br e/ou www.leiloesdajustica.com.br (e-mail: ruy@baldisseraleiloeiros.com.br).

PODER JUDICIÁRIO - JUÍZO DE DIREITO

2ª UNIDADE ESTADUAL DE DIREITO BANCÁRIO

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO - ELETRÔNICO
Extrato dos artigos 886 e seguintes, CPC;

1º LEILÃO/PRAÇA: 11 de maio de 2023. (Não inferior à avaliação).

2º LEILÃO/PRAÇA: 25 de maio de 2023. (À quem mais der, não vil).

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL/SITE: www.munizleiloes.com.br

MILTON SANTIAGO SOLA MUNIZ, Leiloeiro Oficial - JUCESC AARC 461, devidamente autorizado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito desta Comarca, venderá em Público Leilão/Praça, na forma da Lei, em dia, hora e local, supracitado(s) o(s) bem(ns) penhorado(s):

PROCESSO Nº 0300423-12.2014.8.24.0046 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO - SICREDI CONEXÃO

PROCURADOR(A): RODRIGO PEREIRA FORTES

EXECUTADO(A): VILMAR VANDERLEI WEISHEIMER

EXECUTADO(A): VILMAR VANDERLEI WEISHEIMER

EXECUTADO(A): SABRINA KRETZLER WEISHEIMER

PROCURADOR(A): ROBERTO JOSÉ STEFENI

BEM(NS):

Imóvel matrícula nº 5.493, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC: Lote urbano nº 75, com área de 352,50m² e Lote urbano nº 98, com área de 450m², perfazendo a área total de 802,50m², da Quadra nº 06, situado no Loteamento Nothaft, nesta Cidade, Primeiro Distrito de Município e Comarca de Palmitos/SC, confrontando em conjunto: ao Norte, com uma Rua; ao Sul, com uma Rua; ao Leste, com os lotes urbanos nºs 97 e 76, de propriedade de Adolfo Nothaft, ou quem de direito; ao Oeste, com os lotes urbanos nºs 99 e 74, de propriedade de Adolfo Nothaft, ou quem de direito. Avaliado em R\$ 290.000,00 em 11/01/2022, atualizado em R\$ 310.993,33 (Trezentos e dez mil e novecentos e noventa e três Reais e trinta e três centavos), até 02/2023.

ÔNUS:

R-4, R-5, R-6, R-7 e R-8/5.493: Hipotecas cedulares de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º graus, e sem concorrência de terceiros, em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Alto Uruguai - SICREDI Alto Uruguai.

AV-9/5.493: Distribuído os autos nº 0300227-42.2014.8.24.0046, da Comarca de Palmitos/SC, Exequente Banco Bradesco S/A.

AV-10/5.493: Penhora nos autos nº 0301181-20.2016.8.24.0046/01, atual nº 5000082-32.2018.8.24.0046, da Comarca de Palmitos/SC, Exequente Posto Avenida Palmitense Ltda.

AV-11/5.493: Penhora nos autos nº 5000060-71.2018.8.24.0046 da Comarca de Palmitos/SC, Exequente Wivaldino Gugel.

DEPOSITÁRIO(A): Vilmar Vanderlei Weisheimer - Rua José Leal Filho, 197, Bairro Bela Vista, Palmitos/SC.

PROCESSO Nº 0600475-33.2014.8.24.0078 - EXECUÇÃO DE

TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ITAU UNIBANCO S. A.

PROCURADOR(A): JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): SCOOTERBRASIL INDUSTRIA DE
BICICLETAS E COMÉRCIO DE IMPORTADOS EIRELI
EXECUTADO(A): OBERDAN DE LORENZI CANCELIER

BEM(NS):

Imóvel matrícula nº 4.968, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC: Um terreno urbano, situado nesta Cidade, Rua Projetada, nº 01, Loteamento "Bel Recanto", Lote nº 11, da quadra nº 04, com área de 390m², ou sejam: 13m lineares de terras de frente por 30 ditos de fundos, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Projetada nº 01; ao Sul, com o lote nº 12; ao Leste, com o lote nº 13; e, ao Oeste, com o lote nº 09.

BENFEITORIA(S): 01 casa de alvenaria de aproximadamente 100m², toda murada e com piscina; casa de padrão médio. Localizado à AV. Lauri Cardoso, 240, Bel Recanto.

Avaliado em R\$ 160.000,00 em 08/04/2019, atualizado em R\$ 204.805,79 (Duzentos e quatro mil e oitocentos e cinco Reais e setenta e nove centavos) até 02/2023.

ÔNUS:

AV-10, R-11 e AV-13/4.968: Penhora nos autos nº 0300310-25.2015.8.24.0078, da 1ª Vara Cível da Comarca de Urussanga/SC, Exequente FAMCRED - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial.

R-12 e AV-13/4.968: Penhora nos autos nº 0500803-86.2013.8.24.0078, da 1ª Vara Cível da Comarca de Urussanga/SC, Exequente Itau Unibanco S/A.

R-14/4.968: Penhora nos autos nº 0001248-64.2013.8.24.0078, da 1ª Vara Cível da Comarca de Urussanga/SC, Exequente Banco Bradesco S/A.

O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA através do site www.munizleiloes.com.br, onde serão aceitos lances a partir da publicação do Edital.

Os lances ELETRÔNICOS são irrevogáveis e irretiráveis, sendo o usuário responsável pelo correto cadastro e pelas ofertas registradas, aceitando as condições de participação, não podendo os lances ser anulados e/ou cancelados. Para efetivação do cadastro no site, é obrigatório encaminhar a documentação exigida (CI/IE ou CPF/CNPJ), contrato social quando for o caso, comprovante de endereço e selfie segurando um documento com foto, para aprovação do cadastro. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão ou quaisquer outros acontecimentos. O(s) Licitante(s) assume(m) o(s) risco(s) oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

As pessoas físicas e/ou jurídicas que tiverem seu cadastro eletrônico aprovado, automaticamente estarão outorgando poderes ao Leiloeiro Oficial para assinar em seu nome o(s) Auto(s) de Arrematação, sendo que posteriormente será encaminhado via e-mail o respectivo boleto para pagamento e comprovação oportunamente.

No(s) processo(s) relacionado(s), ÔNUS/RECURSOS nada consta ou está informado no respectivo processo. As avaliações poderão ser atualizadas quando dos pregões.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m) não cabendo ao Juízo de Direito e/ou Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto a concertos, encargos sociais, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Sendo a ARREMATACÃO FORMA DE AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA é de exclusiva atribuição do(s) Arrematante(s), Remitente(s) ou Adjudicante(s) a prévia verificação da situação do(s) bem(ns) supracitado(s).

O Arrematante estará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de

serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos em dívida ativa, aplicando-se por analogia também à arrematação de bem móvel (art. 130, parágrafo único, do CTN).

O lance vencedor poderá ser condicionado a resolução/julgamento de eventual ocorrência futura (recursos, entre outros) e/ou causa desconhecida que por ventura seja revelada após o protocolo do presente Edital.

Sobre o valor da arrematação ou adjudicação, incide Comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) e, na hipótese de suspensão, extinção, acordo ou remição da execução, conforme disposto na(s) Portaria(s) desta Comarca, Provimento 31/99 - CGJ/SC e Resolução nº 236, de 13/07/16 do Conselho Nacional de Justiça, que é responsabilidade do Arrematante, Remitente ou Adjudicante. Ao(s) interessado(s) em adquirir o(s) bem(ns) objeto(s) deste Edital, poderão arrematar À VISTA. Para arrematação na forma PARCELADA, realizar-se-á através de proposta escrita antes do leilão, com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) de entrada, e o saldo em até 30 (trinta) parcelas, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca quando se tratar de imóvel, na forma do artigo 895, CPC. Destacando que o pagamento à vista, é preferencial as propostas de pagamento à prazo.

Sobre o valor da arrematação ou adjudicação, incide comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento); e, na hipótese de suspensão, extinção, acordo, remição da execução ou proposta após o leilão, conforme disposto na(s) Portaria(s) desta Comarca, Provimento 31/99 - CGJ/SC e Resolução nº 236, de 13/07/16 do Conselho Nacional de Justiça, que é responsabilidade do Arrematante, Remitente, Adjudicante ou Proponente em caso de compra por proposta ou Venda Direta.

Não havendo licitante(s) no leilão, o(s) bem(ns) serão ofertados em Venda Direta (art. 880 do CPC) por até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo. Havendo proposta de compra diretamente no processo relativo ao(s) bem(ns) objeto do presente Edital, igualmente incidirá comissão deste Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o maior lance oferecido.

Ficam intimadas as partes através deste Edital, seus cônjuges casados forem, ou companheiros(as), bem como os Credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários, caso não sejam encontrados, por qualquer razão, pelo Sr. Oficial de Justiça ou outro meio legal, valendo o presente como Edital de Intimação, conforme artigo 889, CPC, encaminhando cópia a ser afixada no local de costume.

Maiores informações com o Leiloeiro Oficial (49) 99984-2438.

Site para lances: www.munizleiloes.com.br

Site para divulgação: www.leiloesdajustica.com.br

E-mail: munizleiloes1@gmail.com

Comarcas

Capital

4ª Vara Cível - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO ALESSANDRA MENEGHETTI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL NAZIL BENTO NETO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0148/2021

Evento 114

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__109

Data:

26/03/2023 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

114

Evento 115

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__109

Data:

04/04/2023 01:24:47

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

115

Evento 116

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__110
DATA_DO_CUMPRIMENTO

Data:

13/04/2023 15:31:37

Usuário:

FABIANEVICARI - FABIANE VICARI - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

116



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Central de Mandados - Itapiranga

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER E OUTROS

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, após as formalidades legais, **procedi à intimação de Fabiane Baumann Beumer, de Mário Beumer e de Simone Hofmann** de forma eletrônica, por meio do aplicativo WhatsApp (telefones 49 99114 4185 e 49 99102 6124, respectivamente), em contatos efetuados no dia 27-3-2023, às 15h50 e dia 12-4-2023, às 15h54, tendo eles ficado bem cientes do inteiro teor do mandado, assim como da forma excepcional de comunicação, que se restringe a este ato. Em complementação, encaminhei cópia pelo mesmo aplicativo, tendo eles recebido, visualizado e confirmado o recebimento das mensagens. Dou fé.

Conduções:

Resumo dos atos/diligências: 06 contatos via aplicativo WhatsApp (Fabiane - telefone 49 99114 4185, dia 27-3-2023, às 15h50; dia 29-3-2023, às 14h05 e dia 10-4-2023, às 16h16) e (Mário e Simone - telefone 49 99102 6124, dia 10-4-2023, às 16h26; dia 12-4-2023, às 15h54 e dia 13-4-2023, às 15h19)

5000954-77.2021.8.24.0002

310041689235 .V1 fabianevicari© fabianevicari

Evento 117

Evento:

PETICAO

Data:

28/04/2023 15:36:45

Usuário:

PER004326 - RUY WALTER BALDISSERA - PERITO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

117



Ruy W. Baldissera
LEILOEIRO OFICIAL E RURAL - JUCESC AARC 013 E FAESC 043
Mariniles Viana Quadrado
PREPOSTA DO LEILOEIRO

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO
3º JUÍZO DA UNIDADE ESTADUAL DE DIREITO BANCÁRIO

PROCESSO Nº **5000954-77.2021.8.24.0002** - EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: **BANCO DO BRASIL S/A**
EXECUTADO(A): **FABIANE BAUMANN BEUMER, MARIO BEUMER E SIMONE HOFMANN**

AUTO NEGATIVO DE 1º LEILÃO

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023), às 15:00 horas, através do portal do Leiloeiro www.baldisseraleiloeiros, determinou o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito, que fosse(m) colocado(s) em **1º LEILÃO** o(s) bem(ns) penhorado(s) no processo, acima referido, a saber:

"01 semeadora/adubadora de arrasto, marca Vence Tudo, modelo Summer 6040, ano 2017, serie SMPO6N060, 5 linhas, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil Reais)."

Certifico que, feito o pregão de estilo, não compareceu nenhum licitante. Dou fé. Pelo(a) Juiz(a) de Direito foi determinado o encerramento do **1º LEILÃO** e eu Ruy Walter Baldissera, Leiloeiro Oficial - JUCESC AARC 013 e Leiloeiro Rural - FAESC 043, digitei e conferi.

RUY WALTER

Assinado de forma
digital por RUY WALTER

BALDISSERA:

BALDISSERA:031943029
49

03194302949

Dados: 2023.04.28
15:35:25 -03'00'

RUY WALTER BALDISSERA

Leiloeiro Oficial e Rural

Juiz(a) de Direito



Evento 118

Evento:

PETICAO

Data:

12/05/2023 17:04:31

Usuário:

PER004326 - RUY WALTER BALDISSERA - PERITO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

118



Ruy W. Baldissera
LEILOEIRO OFICIAL E RURAL - JUCESC AARC 013 E FAESC 043
Mariniles Viana Quadrado
PREPOSTA DO LEILOEIRO

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO
3º JUÍZO DA UNIDADE ESTADUAL DE DIREITO BANCÁRIO

PROCESSO Nº **5000954-77.2021.8.24.0002** - EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: **BANCO DO BRASIL S/A**
EXECUTADO(A): **FABIANE BAUMANN BEUMER, MARIO BEUMER E SIMONE HOFMANN**

AUTO NEGATIVO DE 2º LEILÃO

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12/05/2023), às 15:00 horas, através do portal do Leiloeiro www.baldisseraleiloeiros, determinou o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito, que fosse(m) colocado(s) em **2º LEILÃO** o(s) bem(ns) penhorado(s) no processo, acima referido, a saber:

"01 semeadora/adubadora de arrasto, marca Vence Tudo, modelo Summer 6040, ano 2017, serie SMPO6N060, 5 linhas, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil Reais)."

Certifico que, feito o pregão de estilo, não compareceu nenhum licitante. Dou fé. Pelo(a) Juiz(a) de Direito foi determinado o encerramento do **2º LEILÃO** e eu Ruy Walter Baldissera, Leiloeiro Oficial – JUCESC AARC 013 e Leiloeiro Rural – FAESC 043, digitei e conferi.

RUY WALTER

BALDISSERA:

03194302949

Assinado de forma
digital por RUY
WALTER
BALDISSERA:03194302
949
Dados: 2023.05.12
15:04:40 -03'00'

RUY WALTER BALDISSERA

Leiloeiro Oficial e Rural

Juiz(a) de Direito



Evento 119

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

15/05/2023 18:01:56

Usuário:

LFUSINATO - LEONARDO SANTOS FUSINATO - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

119



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Unidade Estadual de Direito Bancário

Rua Almirante Lamego, 1386 - Bairro: Centro - CEP: 88015-601 - Fone: (48)3287-5728 - Email: bancaria.estadual@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: SIMONE HOFMANN

EXECUTADO: MARIO BEUMER

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER

ATO ORDINATÓRIO

Fica intimada a parte exequente para, no prazo de **30 dias**, manifestar-se sobre o **resultado negativo da hasta pública**, requerendo o que entender de direito para o **regular e efetivo** andamento do feito, ciente de sua inércia resultará na suspensão do processo (CPC, art. 921, § 1º), independentemente de nova intimação, **podendo ser reativado a qualquer tempo por iniciativa do credor**.

Decorrido o prazo de um ano sem manifestação da parte credora, os autos podem ser arquivados administrativamente, tendo início o curso o prazo da prescrição intercorrente (CPC, art. 921, §§2º e 4º).

Documento eletrônico assinado por **LEONARDO SANTOS FUSINATO, Servidor de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310043074932v1** e do código CRC **bfde0ba9**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LEONARDO SANTOS FUSINATO

Data e Hora: 15/5/2023, às 18:1:55

5000954-77.2021.8.24.0002

310043074932 .V1

Evento 120

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

15/05/2023 18:01:56

Usuário:

LFUSINATO - LEONARDO SANTOS FUSINATO - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

120

Exequente:

BANCO DO BRASIL S.A.

Prazo:

30 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

26/05/2023 00:00:00

Data Final:

07/07/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA

Suspensões e Feriados:

Corpus Christi: 08/06/2023

Evento 121

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__120

Data:

25/05/2023 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

121

Evento 122

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___120

Data:

13/06/2023 10:18:36

Usuário:

SC65176A - EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

122



EXELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA DE DIREITO BANCÁRIO DO FORO DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS - SC

Processo nº 5000954-77.2021.8.24.0002

BANCO DO BRASIL, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **FABIANE BAUMANN BEUMER**, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER NOVA DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA/LEILÃO** com vistas à alienação judicial dos referidos bens.

Para tanto, se possível, nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, **“LANCE JUDICIAL”, LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.**, por intermédio de seus leiloeiros habilitados no TJSP – www.lancejudicial.com.br -3003-0577;

Assim, **REQUER** que o pracemento dos bens penhorados nestes autos seja realizado pelo meio eletrônico, através do Portal www.lancejudicial.com.br, e que seja indicado e nomeado para tanto o **GESTOR “LANCE JUDICIAL”**.

Termos em que,
P. deferimento
Bauru, 12 de junho de 2023.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SC 65176

Evento 123

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO

Data:

13/06/2023 12:49:43

Usuário:

LFUSINATO - LEONARDO SANTOS FUSINATO - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

123

Evento 124

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

23/01/2024 19:40:58

Usuário:

TANIT - TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE - MAGISTRADO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

124



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Unidade Estadual de Direito Bancário

Rua Almirante Lamego, 1386 - Bairro: Centro - CEP: 88015-601 - Fone: (48)3287-5728 - <https://www.tjsc.jus.br/contatos/capital-bancario> - Email: bancaria.estadual@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: SIMONE HOFMANN

EXECUTADO: MARIO BEUMER

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER

DESPACHO/DECISÃO

1) Designe-se hasta pública, dando preferência para eventual leiloeiro oficial indicado pela parte exequente.

2) Nos 30 dias que antecedem a hasta, a Contadoria deverá atualizar monetariamente o valor da avaliação.

3) Intime-se a parte executada, com antecedência mínima de 5 dias da hasta, através do seu Advogado ou, não o tendo, pessoalmente.

4) Se se tratar de bem imóvel de parte executada casada, intime-se nos moldes supramencionados igualmente o seu cônjuge.

5) Se a parte executada for revel ou não tiver Advogado, não havendo menção do seu endereço nos autos ou não sendo encontrado no endereço constante no processo, a sua intimação ocorrerá através da publicação do edital de leilão.

6) Não será aceito preço vil, assim entendido o inferior a 50% do valor da avaliação.

7) Arbitro em 6% do produto da alienação a comissão do leiloeiro.

8) Em caso de cancelamento da hasta pública originado de acordo ou pagamento, a parte executada pagará ao leiloeiro as despesas decorrentes da preparação do leilão, como a publicação de edital, conquanto comprovadas nos autos.

Documento eletrônico assinado por **TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310053897833v1** e do código CRC **ca643693**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE

Data e Hora: 23/1/2024, às 19:40:58

5000954-77.2021.8.24.0002

310053897833 .V1

Evento 125

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
23/01/2024 19:41:00

Usuário:
TANIT - TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOE - MAGISTRADO

Processo:
5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:
125

Exequente:
BANCO DO BRASIL S.A.

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
05/02/2024 00:00:00

Data Final:
27/02/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA

Suspensões e Feriados:
Carnaval: 12/02/2024
Carnaval: 13/02/2024

Evento 126

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__125

Data:

02/02/2024 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

126

Evento 127

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

14/02/2024 18:09:12

Usuário:

DENIZE - DENIZE SCOZ - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

127



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Unidade Estadual de Direito Bancário

Rua Almirante Lamego, 1386 - Bairro: Centro - CEP: 88015-601 - Fone: (48)3287-5728 - <https://www.tjsc.jus.br/contatos/capital-bancario> - Email: bancaria.estadual@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

EXECUTADO: SIMONE HOFMANN

EXECUTADO: MARIO BEUMER

EXECUTADO: FABIANE BAUMANN BEUMER

ATO ORDINATÓRIO

Fica intimada a parte exequente para, no prazo de 15 dias, indicar o leiloeiro responsável pela empresa referida no evento 122, devidamente cadastrado na JUCESC e sistema EPROC.

Documento eletrônico assinado por **DENIZE SCOZ, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310054771947v2** e do código CRC **027ab466**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DENIZE SCOZ

Data e Hora: 14/2/2024, às 18:9:12

5000954-77.2021.8.24.0002

310054771947 .V2

Evento 128

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
14/02/2024 18:09:14

Usuário:
DENIZE - DENIZE SCOZ - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:
5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:
128

Exequente:
BANCO DO BRASIL S.A.

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
27/02/2024 00:00:00

Data Final:
18/03/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA

Evento 129

Evento:

PETICAO

Data:

19/02/2024 16:09:58

Usuário:

SC65176A - EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

129



AVALLONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA DE DIREITO BANCÁRIO DO FORO DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS - SC

Ref. Processo N.: 5000954-77.2021.8.24.0002

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **FABIANE BAUMANN BEUMER**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., informar que o leiloeiro vinculado à **“LANCE JUDICIAL”, LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA** é o Sr. **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP nº 550**.

Termos em que,
p deferimento.
Bauru, 19 de fevereiro de 2024.
Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SC 65176

Evento 130

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

20/02/2024 12:53:13

Usuário:

DENIZE - DENIZE SCOZ - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

130



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Unidade Estadual de Direito Bancário

Rua Almirante Lamego, 1386 - Bairro: Centro - CEP: 88015-601 - Fone: (48)3287-5728 - <https://www.tjsc.jus.br/contatos/capital-bancario> - Email: bancaria.estadual@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

CERTIDÃO

CERTIFICO que o leiloeiro indicado no evento 129 não possui cadastro no sistema EPROC, o que impossibilita sua nomeação.

Documento eletrônico assinado por **DENIZE SCOZ, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310055011246v2** e do código CRC **60a578fd**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DENIZE SCOZ

Data e Hora: 20/2/2024, às 12:53:13

5000954-77.2021.8.24.0002

310055011246 .V2

Evento 131

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
20/02/2024 12:53:27

Usuário:
DENIZE - DENIZE SCOZ - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:
5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:
131

Exequente:
BANCO DO BRASIL S.A.

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
04/03/2024 00:00:00

Data Final:
22/03/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA

Evento 132

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__128

Data:

24/02/2024 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

132

Evento 133

Evento:

PETICAO

Data:

27/02/2024 11:48:17

Usuário:

SC65176A - EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA - PROCURADOR

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

133



AVALONE ADVOGADOS

EXELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA DE DIREITO BANCÁRIO DO FORO DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS - SC

Processo nº 5000954-77.2021.8.24.0002

BANCO DO BRASIL, por seu advogado que esta subscreve, nos autos em epígrafe, em que contende com **FABIANE BAUMANN BEUMER**, vem, respeitosamente, visando buscar a satisfação do débito do presente processo, nos termos do artigo 883 do CPC e Provimento CG nº 19/2021, vem **INDICAR** o leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ**, profissional atuante no **GRUPO LANCE** – www.grupolance.com.br, contato@grupolance.com.br, telefone nacional 3003-0577, tecnicamente habilitada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Processo nº 2012/71827-STI, que analisa e ratifica a capacitação adequada para realização das hastas públicas eletrônica neste E. Tribunal).

Por fim, requer a intimação do Leiloeiro e da Gestora no e-mail contato@grupolance.com.br, telefone nacional 3003.0577, para pracemento dos bens penhorados nestes autos pelo meio eletrônico através do Portal www.grupolance.com.br, e que seja nomeado para tanto o leiloeiro, Sr. DANIEL MELO CRUZ - MATRICULA: AARC/512 - Data da posse: 23/10/2023.

Termos em que,
P. deferimento
Bauru, 26 de fevereiro de 2024.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SC 65176

Evento 134

Evento:

ALTERADA_A_PARTE___EXCLUSAO___SITUACAO_DA_PARTE_RUY_WALTER_BALDISSERA___EXCL

Data:

27/02/2024 13:41:06

Usuário:

DENIZE - DENIZE SCOZ - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

134

Evento 135

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__125

Data:

28/02/2024 01:05:05

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

135

Evento 136

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__131

Data:

01/03/2024 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

136

Evento 137

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__128

Data:

19/03/2024 01:05:23

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

137

Evento 138

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO

Data:

21/03/2024 18:36:17

Usuário:

DENIZE - DENIZE SCOZ - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

138



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Unidade Estadual de Direito Bancário

Rua Almirante Lamego, 1386 - Bairro: Centro - CEP: 88015-601 - Fone: (48)3287-5728 - <https://www.tjsc.jus.br/contatos/capital-bancario> - Email: bancaria.estadual@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000954-77.2021.8.24.0002/SC

OFÍCIO Nº 310056658994

Senhor(a) Leiloeiro(a):

Pela presente carta de intimação fica o(a) destinatário(a) desta INTIMADO(A) de que foi nomeado(a) leiloeiro(a) para os autos supra indicados, para que cumpra fielmente dos comandos normativos do art. 886 e seguintes do CPC.

Agradeço as providências tomadas no sentido do pronto atendimento do presente e desejo reiterar a Vossa Senhoria os mais elevados protestos de consideração.

Documento eletrônico assinado por **DENIZE SCOZ, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310056658994v2** e do código CRC **8f0a7947**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DENIZE SCOZ

Data e Hora: 21/3/2024, às 18:36:17

5000954-77.2021.8.24.0002

310056658994 .V2

Evento 139

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
21/03/2024 18:36:19

Usuário:
DENIZE - DENIZE SCOZ - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:
5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:
139

Perito:
DANIEL MELO CRUZ

Prazo:
30 Dias

Status:
ABERTO

Data Inicial:
02/04/2024 00:00:00

Data Final:
14/05/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
DANIEL MELO CRUZ

Suspensões e Feriados:
Dia do Trabalho: 01/05/2024

Evento 140

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

21/03/2024 18:37:55

Usuário:

DENIZE - DENIZE SCOZ - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

140

21/03/2024, 18:37

Correio – Denize Scoz – Outlook

Intimação de nomeação

Denize Scoz <denize@tjsc.jus.br>

qui, 21/03/2024 18:37

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

Boa tarde, Sr. Leiloeiro

Informo que foi encaminhada intimação, via Eproc, nos autos 50009547720218240002.

Att.

Denize Scoz

Chefe de Cartório

Unidade Estadual de Direito Bancário

Evento 141

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__131

Data:

23/03/2024 01:04:40

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

141

Evento 142

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__139

Data:

31/03/2024 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000954-77.2021.8.24.0002/SC

Sequência Evento:

142